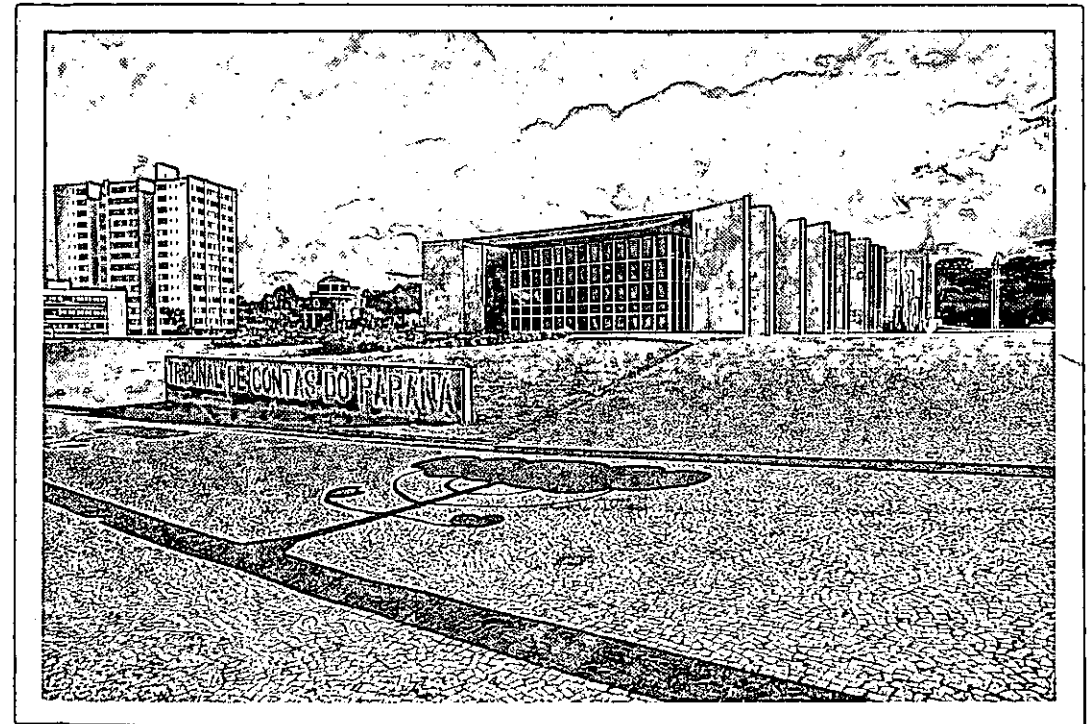


**ORIENTAÇÃO EDITORIAL E
INSTRUÇÃO PARA OS
COLABORADORES**

1. A REVISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ tem por objetivo divulgar as decisões do Tribunal de maior interesse público, assim como publicar artigos e legislação relativos às áreas de sua competência.
2. A direção da Revista aceitará com agrado trabalhos de investigação, comunicações técnicas e revisões de Literatura que tratem de assuntos de área de interesse do Tribunal.
3. Os originais submetidos para publicação não devem exceder de 15 páginas datilografadas com espaço duplo, numa única face do papel, tamanho ofício. O cargo e a Instituição onde trabalha o autor devem ser incluídos logo após a título do artigo. Deve ser incluído um resumo do trabalho com aproximadamente 100 palavras, em folha separada.
4. Os originais de artigos e Livros para revisão devem ser enviados à Direção da Revista do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na sede do T.C.

♡♡ FOTOS

REVISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



VOLUME 16 N:79

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CORPO DELIBERATIVO

CONSELHEIROS:

CANDIDO MARTINS DE OLIVEIRA PRESIDENTE
JOÃO FÉDER VICE-PRESIDENTE
RAFAEL IATAURO CORREGEDOR-GERAL
LEONIDAS HEY DE OLIVEIRA
JOSÉ ISFER
ANTONIO FERREIRA RÜPELL
ARMANDO QUEIROZ DE MORAES

CORPO ESPECIAL

AUDITORES:

ALOYSIO BLASI
RUY BAPTISTA MARCONDES 17-8-25
OSCAR FELIPPE LOUREIRO DO AMARAL
IVO THOMAZONI
ROBERTO MACEDO GUIMARÃES
NEWTON LUIZ PUPPI
AMAURY DE OLIVEIRA E SILVA

PROCURADORIA DO ESTADO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

PROCURADORES:

OSVALDO EVANGELISTA DE MACEDO PROCURADOR GERAL
ALIDE ZENEDIN 12-8-27
ANTONIO NELSON VIEIRA CALABRESI
PEDRO STENGHEL GUIMARÃES
BELMIRO VALVERDE JOBIM CASTOR
LUIZ GABRIEL SAMPAIO
RAUL VIANA JUNIOR
TULIO VARGAS

CORPO INSTRUTIVO

DIRETOR GERAL CARLOS CESAR SALES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
DIRETOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA MARIO COELHO JUNIOR
DIRETORIA DE PESSOAL E CONTABILIDADE UBIRAJARA COSTÓDIO
DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS LUIZ ERALDO XAVIER
DIRETORIA REVISORA DE CONTAS RUTH CAMARGO SCHEIBE
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS DUÍLIO LUIZ BENTO
DIRETORIA DE EXPEDIENTE, ARQUIVO E PROTOCOLO GIL RÜPPEL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO NAMUR PRINCE PARANÁ JUNIOR
INSPETORIA GERAL DE CONTROLE PAULO CEZAR PATRIANI
1ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO NEWTON PYTHAGORAS GUSSO
2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO MÁRIO JOSÉ OTTO
3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO ANTONIO FERREIRA RÜPPEL FILHO
4ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO IVENEU MURICI NOVAES
5ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO ERNANI AMARAL
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO MURILLO MIRANDA ZÉTOLA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	
BIBLIOTECA	
Nº	DATA
	10 JUN 1983

**REVISTA DO
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ**

Vol. 16 -- Nº 79
Abr/Jun. 1983
Trimestral

Supervisão: José Carlos Alpendre
 Editoração: Noeli Quadros e Rejane Maranhão
 Redação: Antonio Nogueira
 Revisão: Ena Barros e Emerson D. Guimarães

Publicação Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Centro Cívico
 80.000 - Curitiba - Pr.
 Tiragem: 1000 exemplares
 Distribuição Gratuita
 Impressão: Comunicare

BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

ISSN 0101-7160

R. Tribun. Cont. Est. Paraná	Curitiba	v. 16	n. 79	p.1-123	1983
------------------------------	----------	-------	-------	---------	------

Revista do Tribunal de Contas do Estado do
Paraná. – Curitiba: TC, abril-junho 1983

(Vol. 16, nº 79)

22cm

Trimestral

ISSN 0101-7160

1970, 1-4	1975, 26-36	1980, 68-71
1971, 5-8	1976, 37-48	1981, 72-75
1972, 9-12	1977, 49-59	1982, 76
1973, 13-17	1978, 60-63	1983, 77-78-79
1974, 18-25	1979, 64-67	

1. Tribunal de Contas – Paraná – Periódicos

2. Paraná. Tribunal de Contas – Periódicos

CDU 336.126.55 (816.2) (05)

SUMÁRIO

EDITORIAL

– 5 –

HISTÓRICO DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO
DO PARANÁ

– 7 –

36º Aniversário de
Fundação

MINISTRO MANOEL FRANCISCO
CORREIA - 1º PRESIDENTE
DO TCU

– 41 –

Saudação Especial

MINISTRO DA JUSTIÇA
IBRAHIM ABI-ACKEL
Conferência

– 43 –

“O TC no Contexto
Constitucional

SEMINÁRIO DE ORIENTAÇÃO
MUNICIPAL PROMOVIDO PELO
TC DO PARANÁ

– 65 –

Um diálogo produtivo
com as administrações
municipais.

CONSULTAS – VOTOS
DECISÕES

– 106 –

Diárias
Correção Monetária

LEGISLAÇÃO

– 117 –

Finsocial

O aniversário do Tribunal de Contas, criado no dia 02 de junho de 1947, constituiu-se de um acontecimento inédito, pois, além de contar com as presenças das mais altas autoridades do Estado, vieram, igualmente, prestigiar o evento Sua Excelência, o Senhor Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, muito aplaudido na oportunidade em que pronunciou uma conferência abordando o tema "O Tribunal de Contas no Contexto Constitucional", Ministros e Procurador Geral do Tribunal de Contas da União, Conselheiros de diversos Estados e do Distrito Federal.

Homenagem especial, através do desceramento de placa, foi prestada ao ilustre paranaense, Ministro Manoel Francisco Correia, Primeiro Presidente do Tribunal de Contas da União.

No tocante ao Seminário de Orientação Municipal, que teve sempre à frente dos trabalhos, o Presidente da Casa, Conselheiro Cândido Martins de Oliveira, merece destaque nesta edição a programação levada a efeito em Paranaíba, que contou com a presença de Sua Excelência o Senhor Governador José Richa, acompanhado de membros de sua equipe de governo.

Com conteúdo programático objetivo e abrangente, atingiu todas as microrregiões do Paraná, oportunizando amplo diálogo entre o Tribunal de Contas e os Executivos e os Legislativos Municipais.

Finalmente, encontra, ainda, o leitor as consultas que foram apreciadas pelo Tribunal e a legislação que trata do FINSOCIAL.

Nesta edição, a REVISTA dedica significativo espaço a dois assuntos importantes: ao trigésimo sexto aniversário de fundação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, realizado no dia 19 de junho; e à cobertura do Seminário de Orientação Municipal, promovido pela Corte de Contas do Paraná, do qual, participaram quase a totalidade dos municípios paranaenses.

seus três primeiros Juizes (denominação inicial dos atuais Conselheiros), nas pessoas de: RAUL VAZ, DANIEL BORGES DOS REIS e RAUL VIANA.

A sede era à rua Ermelino de Leão.

Ao lado do Conselho Administrativo do Estado, funcionava na época o Departamento das Municipalidades, sendo os dois órgãos extintos pela Constituição do Paraná de 12 de julho de 1947 e conseqüente instalação da Assembléia Constituinte.

À ocasião seriam nomeados os dois outros juizes, que integrariam a direção superior do Tribunal de Contas. Senhores Caio Machado e Brasil Pinheiro Machado, tendo início o pleno funcionamento da Casa.

De lá, até os dias atuais, o Corpo Deliberativo da Corte de Contas paranaense está integrado por sete Conselheiros, sete Auditores e outros tantos Procuradores do Estado, além do Corpo Instrutivo.

Fruto de identidade e integração palpáveis, o que se observa hoje, é a preocupação contínua de todos os integrantes do TC do Paraná, de dotá-lo de um conjunto de fatores positivos e que, acionados na sua plenitude, engrandecem a sua missão e o coloquem no seu devido lugar no concerto das instituições controladoras de contas em nosso país.

REVISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ registra, nesta edição de aniversário, os dados biográficos de todos os integrantes da direção superior do TC do Paraná, durante os 36 anos de sua existência.

36º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO

Fundado a 02 de junho de 1947, mediante Decreto Lei nº 627, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tem conseguido resultados que suplantam as expectativas, graças a um esquema de trabalho interno estruturado em métodos racionais, práticos e efetivos de ação, procurando, assim, atender plenamente as suas atribuições legais.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná foi instituído pelo Decreto Lei nº 627, de 02 de junho de 1947, assinado pelo então Governador Moysés Lupion, para substituir o Conselho Administrativo de Estado, na época presidido por Carvalho Chaves e integrado por Aló Guimarães, Caio Graco Machado e Hostílio de Araújo.

Ao mesmo tempo, eram nomeados

CONSELHEIRO RAUL VAZ

Nascimento: 15 de abril de 1899

Local: São Paulo - SP

Filiação: Manoel Vaz e Luiza Paes Vaz



- Formado Contador pela Escola Álvaro Penteado, de São Paulo;
- Secretário executivo da Liga Agrícola e Comercial do Norte do Paraná, com sede em Cambará, por 4 anos;
- Diretor do Jornal "O Democrático", da cidade de Cambará;
- Secretário Executivo da Câmara de Propaganda e Expansão Comercial do Paraná, com sede em Curitiba, sob a presidência do então interventor Sr. Manoel Ribas, por 13 anos;
- Formado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná;
- Superintendente do Instituto dos Comerciantes do Paraná, durante 12 anos;
- Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, por 2 anos;
- Um dos fundadores da Faculdade de Direito de Curitiba;
- Membro do Conselho Estadual de Esportes, por 2 anos;
- Diretor do Departamento das Municipalidades, no governo do Dr. Brasil Pinheiro Machado e novamente no governo Moyses Lupion;
- Secretário do Interior e Justiça no governo do Sr. Moyses Lupion, durante 2 anos e também Secretário da Fazenda, interino, no mesmo governo;
- Diretor do Jornal "O Dia", da cidade de Curitiba, por 3 anos;
- Presidente do Banco América do Sul S/A., com sede em São Paulo, por 2 anos;
- Fundador e incorporador da Rádio Televisão Paraná S/A. - Canal 6;
- Presidente do Partido Social Democrático, durante 3 anos;
- Presidente fundador do Tribunal de Contas do Paraná, e seu presidente durante 15 anos, eleito anualmente.

CONSELHEIRO RAUL VIANA

Nascimento: 10 de agosto de 1914

Local: Ponta Grossa - PR

Filiação: Pedro Baptista Viana e Antonina
Gonçalves Viana



- Professor normalista, iniciou a sua vida profissional como Diretor de Grupo Escolar;
- Inspetor Auxiliar de Ensino;
- Bacharelou-se em Direito;
- Assumiu a Diretoria Geral do Departamento Estadual de Estatística;
- Exerceu o cargo de Secretário de Estado da Agricultura;
- Secretário de Estado do Interior e Justiça;
- Foi Secretário de Estado da Fazenda;
- Secretário de Estado dos Negócios do Governo;
- Ocupou a redação do jornal "A Gazeta do Povo";
- Fundou e dirigiu o jornal "Diário Popular" e, a seguir, o jornal "O Correio do Paraná". Ao longo dessas atividades foi autor de numerosas reformas e muitos trabalhos;
- Professor da Universidade Católica do Paraná de Direito Administrativo, de Direito Constitucional e de Teoria Geral do Estado;
- Nomeado Juiz do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 1947;
- Como presidente da Corte de Contas, iniciou e concluiu a construção da atual sede, no Centro Cívico, que é uma das maiores e mais modernas do país, inaugurada em 19 de dezembro de 1972, em solenidade que contou com a presença das mais altas autoridades do Estado do Paraná.

**CONSELHEIRO CAIO GRACCHO
MACHADO LIMA**

Nascimento: 10 de maio de 1885

Local: Ponta Grossa - PR

Filiação: Vicente Machado da Silva e Lima
Maria Antonia Machado da Silva



- Exerceu o cargo de Diretor da Repartição de Estatística e do Arquivo Público do Estado;
- Chefe da Seção da Agricultura, Indústria e Comércio;
- Condutor da 1ª Classe da Inspetoria Federal das Estradas;
- Nomeado para fazer propaganda do nosso Estado, na Capital da República;
- Auxiliar do Recenseamento no Distrito Federal;
- Exerceu o cargo de Fiscal da Inspetoria Geral de Bancos no Estado do Paraná;
- Fundador do Jornal "O Dia";
- Presidente da Delegação que Representou o Paraná na XXX Feira Internacional de Milão (Itália) e outros países;
- Recebeu Diploma de Honra na 1ª Exposição Algodoeira no Paraná;
- Fundador dos 198 Postos Puericultura;
- Nomeado Membro do Conselho Superior de Defesa do Patrimônio Cultural do Paraná;
- Representante da Associação Paranaense de Imprensa no Conselho Superior de Defesa do Patrimônio Cultural do Paraná;
- Eleito Sócio Honorário da Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa;
- Nomeado para exercer as funções de Membro do Departamento Administrativo do Estado do Paraná;
- Proprietário do Jornal "Diário do Paraná";
- Exerceu o cargo de Deputado do Congresso Legislativo nos Biênios de 1930, 1931 e 1935;
- Representou o Paraná na Exposição do Mate em Paris - Bruxelas;
- Nomeado Juiz do Tribunal de Contas do Estado em 1947.

**CONSELHEIRO BRASIL PINHEIRO
MACHADO**

Nascimento: 12 de dezembro de 1907

Local: Ponta Grossa - PR

Filiação: Brasil Ribas Pinheiro Machado e
Maria Eugênia Pinheiro Machado



- Curso primário em Ponta Grossa, no Colégio Becker e curso secundário em São Paulo, no Ginásio do Estado de São Paulo;
- Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais no Rio de Janeiro, na Faculdade de Direito da Universidade do Brasil;
- Professor e Diretor do Ginásio Regente Feijó, de Ponta Grossa;
- Deputado à Constituinte Estadual e Deputado à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná;
- Procurador do Estado do Paraná;
- Interventor Federal no Estado do Paraná;
- Professor Catedrático da Universidade Federal do Paraná;
- Deputado Federal;
- Prefeito Municipal de Ponta Grossa;
- Vice-Reitor da Universidade Federal do Paraná;
- Diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do Paraná;
- Presidente da Comissão de Comemoração do Centenário do Paraná;
- Professor Emérito da Universidade Federal do Paraná;
- Doutor honoris-causa pela Universidade Federal do Paraná;
- Cidadão Honorário de Curitiba, título outorgado pela Câmara Municipal de Curitiba;
- Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Presidente do Tribunal de Contas em 1965.

CONSELHEIRO DANIEL BORGES DOS REIS

Nascimento: 19 de dezembro de 1907
Local: Casa Branca - SP
Filiação: Francisco Borges dos Reis e
Beatriz Borges dos Reis



- Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná;
- Professor de Ensino Industrial da Escola Técnica Nacional, atual Centro Federal de Educação Tecnológica do RJ (MEC);
- Professor de Ensino Secundário;
- Professor, Secretário e Diretor Interino da Escola Técnica Federal do Paraná;
- Professor Titular, das cadeiras de Instituições de Direito e Direito Administrativo da Faculdade de Ciências Econômicas do Paraná, da Fundação de Estudos Sociais do Paraná;
- Professor de História do Brasil do Colégio Estadual do Paraná;
- Professor de História Econômica Geral e Formação Econômica do Brasil, da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Paraná;
- Diretor de Estabelecimento de Ensino Secundário;
- Diretor do Departamento de Orientação Educacional do Colégio Estadual do Paraná;
- Diretor do Instituto Lins de Vasconcelos, de Curitiba;
- Participou do 3º Congresso Internacional das Instituições de Controle das Finanças Públicas Rio de Janeiro - RJ;
- Participou do III Congresso Internacional de Recreação e Estágio na Associação Internacional de Recreação Philadelphia, USA;
- Participou do III Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil - Porto Alegre - RS;
- Participou do IV Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil - Fortaleza-CE;
- Realizou "As Finanças Públicas e o Direito" Faculdade de Ciências Econômi-

- cas do Paraná (Aula inaugural);
- “Sesquicentenário do Sistema Braille” Rotary Club de Curitiba;
- “Louis Braille e o seu sistema” Rotary Club de Curitiba-Norte;
- Oração de Parainfo na Faculdade de Ciências Econômicas;
- Secretário do Governo do Paraná;
- Conselheiro do Tribunal de Contas do Paraná;
- Presidente do Tribunal de Contas do Paraná em 1949-1950 e 1966 Vice-Presidente em 1947-1948-1951 e 1953.

CONSELHEIRO EUGÊNIO JOSÉ DE
SOUZA

Nascimento: 08 de maio de 1893

Local: Paranaguá – Paraná

Filiação: Carlos Eugênio de Souza e Luiza
Maria da Silva Souza.



- Prestou serviços à Prefeitura Municipal de Paranaguá, como encarregado do Tesouro e Contabilidade.
- Desempenhou as funções de Contador junto às Secretarias da Fazenda e Agricultura e Obras Públicas, à época da reforma de contabilidade introduzida no Tesouro Geral do Estado.
- Exerceu as funções de Delegado e 1º Suplente de Delegado de Polícia de Paranaguá.
- Agente de Despachos Marítimos/Exportação e Importação, no Porto de Paranaguá.
- Assumiu a Direção da Administração do Porto de Paranaguá, tendo atuação destacada.
- Delegado junto à C.E.O.E. – Comissão Especial de Obras do Centenário.
- Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda.
- Acumulou, também, o cargo de Secretário da Viação e Obras Públicas.
- Presidente do Banco do Estado do Paraná, em 1955.
- Nomeado Juiz do Tribunal de Contas, em 1955.

CONSELHEIRO LAURO REGO BARROS

Nascimento: 04 de agosto de 1918

Local: Curitiba – Pr.

Filiação: Augusto Rego Barros e Iphigênia
Lopes Rego Barros



- Iniciou seus estudos no Grupo Escolar 19 de Dezembro e Ginásio Paranaense.
- Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná.
- Ingressou no Ministério Público do Paraná, exercendo as Promotorias Públicas das Comarcas de Tibagi, Araucária, Rio Negro e Curitiba.
- Ocupou a diretoria da Prisão Provisória de Curitiba e dirigiu a Penitenciária Central do Estado.
- Secretário de Estado do Interior e Justiça.
- Secretário de Estado de Educação e Cultura.
- Recebeu o Título de Professor Honorário outorgado pela Associação de Professores do Paraná.
- Cidadão Honorário de dezenas de Municípios do Estado.
- Membro do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol.
- Presidente do Clube Atlético Paranaense.
- Em 23 de junho de 1964 foi nomeado para exercer o cargo de Juiz do Tribunal de Contas do Paraná.

CONSELHEIRO ALGACYR GUIMARÃES

Nascimento: 02 de janeiro de 1909

Local: Curitiba — Paraná

Filiação: Heitor de Alencar Guimarães e Al-
da Bandeira Guimarães.



- Formou-se em Engenharia Civil, pela Universidade do Paraná.
- Realizou curso de especialização na Associação Americana de Engenharia Ferroviária, Estados Unidos, especializando-se em ferroviarismo.
- Representou o Brasil no VIII Congresso de Engenharia Ferroviária.
- Ocupou alta função na ferrovia Santos-Jundiaí — São Paulo —.
- Membro do Conselho Nacional de Tarifas de Transportes e do Conselho Ferroviário do Estado de São Paulo.
- Membro do Instituto Nacional Tecnológico de Pesquisas Técnico-Econômicas.
- Organizou o Departamento de Transportes da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, onde chefiou, também, a Diretoria do Departamento de Operações.
- Ocupou a função de professor da cadeira de Estradas na Escola de Engenharia da Universidade do Paraná.
- Exerceu o cargo de Secretário dos Negócios da Fazenda, onde efetuou completa e racional reestruturação dos serviços daquela Pasta.
- Reformulou por completo o sistema de fiscalização, criando a incidência única do Imposto de Vendas e Consignações, cuja adoção veio a verificar-se em diversas unidades federativas.
- São, ainda, de sua inspiração, a total recuperação do Banco do Estado do Paraná e a criação do Fundo de Desenvolvimento Econômico, destinado à dinamização dos investimentos privados, assim como a criação do Centro Eletrônico de Processamento de Dados.
- Cidadão Honorário das cidades de Marialva, Sertanópolis, Apucarana, Paranaíba, Foz do Iguaçu, Centenário, Ponta Grossa e Jaguariava.
- Chefiou o Executivo Paranaense, completando o mandato do Governo Ney Braga.
- Membro dos Institutos de Engenharia dos Estados do Paraná e São Paulo, do Clube de Engenharia do Rio de Janeiro, da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Instituto de Pesquisas Técnico-Econômicas.
- Nomeado, em 1964, Juiz do Tribunal de Contas do Estado.

CONSELHEIRO NACIM BACILLA NETO

Nascimento: 21 de agosto de 1925

Local: Palmeira — Pr.

Filiação: Antonio Bacilla e Maria Augusta
Dechandt Bacilla.



- Advogado e Jornalista.
- Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná.
- Atuou na Prefeitura Municipal de Curitiba, na área de comunicação, como jornalista, bem como, na Rádio Marumbi, redigindo programas.
- Ingressou no serviço público estadual no Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda.
- Contratado pela Gazeta do Povo, foi repórter do setor policial.
- Elegeu-se Presidente do Centro Acadêmico Hugo Simas.
- Nomeado Assistente Administrativo da Consultoria Geral do Estado em 1951.
- Redigiu publicação periódica na Associação Paranaense de Cafeicultores.
- Escreveu para a Revista do Clube Curitiba.
- Integrou a Delegação de Jornalistas Profissionais do Paraná que participou do Congresso dos Jornalistas em Recife.
- Exerceu a Chefia da Seção de Divulgação do Instituto Brasileiro do Café.
- Ocupou a Vice-Presidência do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná.
- Secretário Particular do então Governador Adolpho de Oliveira Franco, desempenhando funções na Casa Civil.
- Exerceu as funções de Procurador do Quadro Especial da Consultoria Geral do Estado, mediante ato oficial de 1955.
- Lecionou no Curso de Jornalismo da Faculdade Católica de Filosofia, Ciências e Letras, por onze anos.
- Chefiou a sucursal de Curitiba do “Estado de São Paulo”, durante vinte e três anos.
- Lecionou na Faculdade de Ciências Econômicas do Paraná, durante quatorze anos.
- Ocupou a Chefia de Divisão de Coordenação Fiscal do Departamento de Fiscalização de Rendas, Secretaria da Fazenda do Paraná.
- Colaborou na revista “Paraná Econômico”, ocupando as funções de secretário de redação.
- Nomeado em 1966 para as funções de Juiz Substituto do Tribunal de Contas

do Paraná e, posteriormente, a Ministro do Tribunal de Contas do Paraná.

- Presidente do Tribunal de Contas do Paraná em 1970, 1974, sendo reeleito em 1975.
- Exerceu as funções de Corregedor Geral e Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Paraná.
- Exerceu a Presidência do Comitê Paraná-Ohio, por seis anos e a sua Vice-Presidência.
- É Editorialista da "Gazeta do Povo", acumulando
 - Assessoramento à Federação do Comércio do Paraná;
 - Assessoria à Federação do Comércio Varejista do Paraná;
 - Diretoria da SINOP AGRO-QUÍMICA S. A.;
 - Conselheiro do Centro Cultural Brasil-Estados Unidos, em Curitiba, além de proprietário da "Rádio Celeste Ltda.", Cidade SINOP, Mato Grosso.

LEONIDAS HEY DE OLIVEIRA

Nascimento: 11 de abril de 1917

Local: Curitiba – Pr.

Filiação: Joaquim de Souza Oliveira Junior
e Cecília Hey de Oliveira



- Bacharel em Direito pela Universidade do Paraná.
- Eleito, por três períodos, ao Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná.
- Eleito Presidente da Comissão de Disciplina do Conselho da mesma Ordem dos Advogados do Brasil.
- Exerceu as funções de Membro do Conselho Estadual de Trânsito aproximadamente 12 anos.
- Exerceu, na Capital do Estado do Paraná, advocacia, por 22 anos, tendo, nesse período, elaborado vários trabalhos jurídicos.
- Nomeado Juiz Substituto do Tribunal de Contas do Paraná, em 1962, nomeado Juiz do mesmo Tribunal.
- Exerceu a Vice-Presidência do Tribunal de Contas, no período de 02.01.65 a 31.12.66.
- Elaborou o Projeto da atual Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Paraná (Lei nº 5.615, de 11/8/67).
- Elaborou o Projeto do Regimento Interno do Tribunal de Contas.
- Eleito Presidente da mesma Corte de Contas, para o período de 03/01 a 31/12/68.
- Exerceu a Vice-Presidência do TC, no período de 02/01/69 a 31/12/69.
- Eleito Corregedor-Geral deste Tribunal, no período de 02/01 a 31/12/72.
- Exerceu a Vice-Presidência do mesmo TC, no período de 02/01/75 a 31/12/76.
- Elaborou o Projeto do Provimento nº 1/75, do Tribunal de Contas do Paraná.
- Eleito para o exercício das funções de Presidente do Tribunal de Contas do Paraná, durante o ano de 1977.
- Membro do Conselho de Administração do Instituto “Ruy Barbosa”.
- Membro do Conselho Dirigente do “Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil”.
- Reeleito para exercer as funções de Presidente do Tribunal de Contas do Paraná, durante o ano de 1978.

CONSELHEIRO JOSÉ ISFER

Nascimento: 28 de maio de 1916

Local: Curitiba – Paraná

Filiação: Jorge Antonio Isfer e Rosa Isfer.



- Engenheiro Civil, diplomado pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Paraná.
- Ocupou o cargo de funcionário civil da Comissão de Estradas de Rodagem do 5º Batalhão de Engenharia, onde executou diversos estudos sobre variantes da estrada de Curitiba a Ribeira e da estrada de Curitiba a Joinville, e também, efetuou cálculos de dimensionamento sobre obras correntes e pontes de madeira e concreto armado.
- Desempenhou as funções de professor do Curso Primário no Colégio Brasil do Portão e ministrou aulas de matemática.
- Iniciou sua profissão como Engenheiro, no Departamento de Construção de Aeronáutica Civil, com sede em Curitiba, efetuando serviços de conservação, topografia e terraplanagem nos aeroportos de Guarapuava, Cascavel e Porto União.
- Fundou e dirigiu a firma Aliança Construtora Ltda., com sede em União da Vitória, onde construiu inúmeras casas, residências, edifícios para bancos, grupos de casas para operários, rede de abastecimento d'água com caixas de até 300 m³ e represas, depósitos para máquinas de Estrada de Ferro, serviços de drenagem e outros.
- Prestou serviços de Engenheiro no Departamento da Prefeitura de Cruz Machado.
- Administrou a construção da Estação Rodoviária de Curitiba, situada na Rua João Negrão.
- Exerceu o cargo de Diretor Presidente da Companhia Paranaense de Silos e Armazéns – COPASA - .
- Ocupou o cargo de Conselheiro do Conselho Consultivo da Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviário, com sede no Rio de Janeiro, onde planejou uma organização racional, administrativa e financeira, para que a Empresa pudesse cumprir o seu objetivo. Dentro deste plano

projetou uma unidade armazenadora tipo, atendendo à técnica moderna de armazenamento.

- Implantou uma rede de unidades armazenadoras em Curitiba, Assaí, Maringá, Campo Mourão, Guarapuava, Pato Branco e União da Vitória, cuja capacidade estática global é superior a trinta mil toneladas.
- Nomeado para o cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Contas, em 1964.
- Em 1966, assumiu o cargo de Juiz do Tribunal de Contas do Estado.
- Exerceu o cargo de Vice-Presidente do Tribunal de Contas.
- No ano de 1982, foi eleito Presidente da Corte de Contas do Estado.

CONSELHEIRO ANTONIO FERREIRA
RÜPPEL

Nascimento: 03 de março de 1921

Local: Bocaiuva do Sul

Filiação: Severo Ferreira Rüppel e Ricárdina Santos Rüppel.



- Formado em odontologia, desempenhou sua profissão durante alguns anos.
- Elegeu-se prefeito do Município de Bocaiuva do Sul, em 1955.
- Bacharelou-se em Ciências Jurídica e Sociais, pela Faculdade de Direito de Curitiba, em 1956.
- Eleito, em 1956, Deputado Estadual.
- Exerceu a função de 2º Secretário da Mesa da Assembléia Legislativa, por 4 anos.
- Criou o Serviço Médico da Assembléia Legislativa, destinado a atender pessoas oriundas de todos os Municípios paranaenses.
- Reelegeu-se, em 1962, para mandato na Assembléia Legislativa.
- Ocupou com brilhantismo a liderança do Governo, no Legislativo Estadual.
- Escolhido por seus pares, foi Presidente da Assembléia por 3 legislaturas, de 1963 a 1966.
- A imprensa paranaense, no ano da Revolução atribuiu-lhe o título de melhor político do ano.
- Como Presidente do Legislativo, assumiu a Governança do Estado do Paraná, quando da renúncia do Governador Ney Braga, para ser empossado no Ministério da Agricultura.
- Coordenou com proficiência a eleição que deu ao Paraná um novo Chefe de Governo.
- Assumiu o cargo de Ministro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no ano de 1966.
- Em 1966, foi eleito Presidente da Corte de Contas.

CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Nascimento: 31 de julho de 1936

Local: São Simão – SP.

Filiação: Bernardino Iatauro e Lázara Romualdo Iatauro.



- Iniciou sua educação básica no Colégio Estadual do Paraná, sendo eleito para a presidência do Centro Estudantil.
- Exerceu por duas vezes, a vice-presidência da UPES – União Paranaense dos Estudantes Secundários.
- Foi Membro da Diretoria da União Brasileira dos Estudantes Secundários.
- Bacharel em Direito pela Faculdade Católica de Direito da Universidade Católica do Paraná e Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas do Paraná.
- Formado em Administração de Empresas pela Fundação de Estudos Sociais do Paraná.
- Em Administração Pública realizou estudos a nível de pós-graduação na Ohio State University, E.U.A.
- Jornalista profissional, Publicitário e Professor Universitário.
- Desempenhou o cargo de Relações Públicas da Fundação Paranaense de Assistência ao Trabalhador Rural do Governo do Estado do Paraná.
- Ocupou a função de Oficial de Gabinete e Relações Públicas da Secretaria de Agricultura do Paraná.
- Foi Coordenador Geral do Plano “Alimentos para o Brasil”, adotado pelo Governo do Paraná, visando suprir regiões do País, carentes de produtos alimentícios.
- Nomeado por habilitação em concurso, em 1963 como Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Araucária e posteriormente removido para a 3ª Vara de Feitos da Fazenda Pública do Estado (atual 17ª Vara) de Curitiba.
- Foi nomeado para o período 1974/75 Conselheiro efetivo do Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná.
- Em 1976, participou do II Congresso de Direito Administrativo no Rio de Janeiro.
- Participou de vários Congressos de Turismo no Brasil e no Exterior.
- Participou da Conferência Internacional – Auditoria Contábil – realizada em Toronto, Canadá, patrocinada pelo Ins-

- tituto Canadense de Auditores Internos.
- Realizou Estágio Intensivo no “General Accounting Office”, em Washington, EUA, em 1980.
 - Teve participação intensiva em debates e Conferências na Fundação Canadense de Auditoria Integrada, Ottawa – Canadá.
 - Atua como professor de Economia Internacional, da Fundação de Estudos Sociais do Paraná.
 - Estagiou na qualidade de Observador, na Bolsa de Valores de New York, N.Y.
 - Realizou Curso Intensivo de Mercado de Capitais – “Investidores na Bolsa” – realizado em Curitiba.
 - Concluiu “Ciclo de Estudos sobre Segurança e Desenvolvimento”, promovido pela ADESG – Associação de Diplomados da Escola Superior de Guerra.
 - Foi Presidente do Diretório Municipal de Curitiba, Vice-Presidente do Diretório Regional do Paraná e Membro do Diretório Nacional do extinto Partido Trabalhista Nacional.
 - Publicou diversas edições sobre Economia, Direito e Finanças, em Jornais e Revistas.
 - Exerceu as funções de Diretor-Geral de Televisão e comentarista.
 - Ex-editor de Jornal, Rádio e Televisão.
 - Nomeado para Juiz Substituto do Tribunal de Contas do Paraná, em 1966.
 - Nomeado como Ministro do Tribunal de Contas do Paraná em 1966.
 - Eleito Vice-Presidente e Corregedor Geral do Tribunal de Contas por diversas vezes.
 - Ocupou a Presidência do Tribunal de Contas do Estado em 1973 e reeleito para o exercício de 1974.

CONSELHEIRO JOÃO FÉDER

Nascimento: 24 de junho de 1930

Local: Campo Largo – Pr.

Filiação: Salomão Elias Féder e Margarida Chemin Féder.



- Bacharel em Direito, pela Universidade Federal do Paraná.
- Ocupou a Vice-Presidência do Sindicato de Jornalistas Profissionais do Paraná.
- Foi Diretor do Jornal O ESTADO DO PARANÁ e Diretor-secretário do Jornal TRIBUNA DO PARANÁ.
- Além de Diretor-presidente da Televisão Iguazu S.A., Canal 4, exerceu o cargo de Diretor-presidente da Televisão Tibagi S.A., Canal 11.
- Representou o Paraná junto a Federação Nacional de Jornalistas.
- Ocupou a Diretoria, para o Paraná, da Fundação Casper Libero, de São Paulo.
- Outorgaram-lhe os seguintes títulos e diplomas:
 - diploma de JORNALISTA DO ANO DE 1968, pelo jornal Diário Popular;
 - título de PERSONALIDADE DO ANO DE 1967, pela revista Divulgação;
 - título de Cidadão Honorário de Carrolton, Texas, EEUU;
 - título de Sócio Honorário da Associação dos Advogados de Maringá;
 - certificado de relevantes serviços prestados na I Ação Cívica Social da 5ª Região Militar;
 - diploma do curso de Literatura Comparada, pelo professor Tasso da Silveira;
 - diploma do curso de Direito Penal, pelo professor Luis Jiménez de Asúa;
 - diploma de Mérito Municipalista ERNESTO GEISEL, conferido pela Associação das Câmaras Municipais do Paraná.
- Foi membro da relação de Who's Who Internacional.
- Participou como colaborador dos Cadernos Germano-Brasileiros, editados pela Sociedade Teuto-Brasileira, Bonn.
- Exerceu o magistério, na disciplina de Rádio Jornalismo, da Universidade Católica do Paraná.
- Foi Paraninfo dos Bacharéis em Comunicação Social de 1974, 1975, 1978, 1981

- e 1982, da Universidade Federal do Paraná.
- É professor titular, desde a criação da cadeira de Comunicação Social, da Universidade Federal do Paraná.
 - Foi Patrono dos Bacharéis em Comunicação Social de 1976 e 1979, da Universidade Federal do Paraná, e nome de turma de Bacharéis de Comunicação Social de 1980, da mesma Universidade.
 - Exerceu a Presidência e tem sido membro de diversas bancas examinadoras de professores para ingresso na Universidade Federal do Paraná.
 - Foi membro da Comissão de Adequação do Currículo do Curso de Comunicação Social da Universidade Federal do Paraná.
 - Como conferencista e palestrista realizou as seguintes:
 - no Rotary Club de Curitiba, com tema: A liberdade de imprensa;
 - no Orbis Club de Curitiba, com o tema: O Jornalismo na crise brasileira,
 - no Rotary Club de Curitiba, com os temas: Viagem aos EEUU e O Tribunal de Contas;
 - na Câmara Junior de Curitiba, com o tema: O jornalismo no mundo moderno;
 - no Lions Clube de Curitiba-Mercês, com o tema: O papel da imprensa;
 - na Faculdade Estadual de Direito de Ponta Grossa, com o tema: A imprensa e a delinquência;
 - na Associação dos Advogados de Maringá, com o tema. A lei de imprensa em face da nova Lei de Segurança Nacional;
 - na VIII Universidade Volante de Campo Mourão, com o tema: A atual legislação de imprensa,
 - no Rotary Club de Curitiba, com o tema: A fiscalização dos dinheiros públicos;
 - no III Congresso Interestadual Municipalista, em Foz do Iguaçu, com o tema: A fiscalização financeira e o poder legislativo;
 - no I Encontro Catarinense de Dirigentes Estaduais, em Florianópolis, com o tema: O Tribunal de Contas e o homem público;
 - na Assembléia da Associação Nacional de Ministros, Conselheiros e Auditores dos Tribunais de Contas, em Foz do Iguaçu, com o tema: O Tribunal de Contas e a Constituição – Este trabalho, aprovado pelos Tribunais de Contas do Brasil, resultou numa proposta de Emenda Constitucional entregue ao Ministro da Justiça;
 - É de sua autoria, as seguintes edições:
 - Da Extinção da Pena de Prisão nos Crimes de Imprensa;
 - A Universidade e a Comunicação;
 - Artigos e reportagens publicados em jornais e revistas do país e do exterior,
 - Nomeado como Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 1966.
 - Foi eleito Corregedor Geral do Tribunal de Contas do Paraná, nos anos de 1971, 1974 e 1976.
 - Exerceu a Vice-presidência da Corte de Contas do Paraná, em 1968, 1970, 1972, 1977, 1978, 1979 e corrente ano de 1983.
 - Na Presidência do Tribunal de Contas do Paraná permaneceu nos anos de 1969, 1980 e 1981.
 - Ocupa a Vice-presidência do Instituto Ruy Barbosa, organização que congrega todos os membros dos Tribunais de Contas do País.
 - E é, também, membro do Conselho de Representantes da Associação Nacional dos Ministros, Conselheiros e Auditores dos Tribunais de Contas.

CONSELHEIRO ARMANDO QUEIROZ
DE MORAES

Nascimento: 14 de abril de 1919

Local: Viradouro - SP.

Filiação: Fausto Queiroz de Moraes e Cora
Silveira de Moraes.



- Bacharel em Direito, pela Faculdade de Direito de Niterói Estado do Rio de Janeiro.
- Advogado militante por 29 anos nos Estados de São Paulo e Paraná.
- Desempenhou o cargo de Procurador da Prefeitura de Campo Mourão.
- Exerceu as atividades de magistério em estabelecimentos de ensino de Campo Mourão.
- Deputado Estadual eleito em 1962, pelo Partido Democrata Cristão.
- Reeleito para Assembléia Legislativa em 1966.
- Ocupou a liderança do Governo.
- Escolhido por seu pares desempenhou as funções de líder do partido.
- Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa.
- Elegeu-se Presidente da Assembléia Legislativa em 1969.
- Reeleito Deputado Estadual pela Arena em 1970.
- Foi nomeado para o cargo de Procurador do Estado junto ao Tribunal de Contas do Estado.
- Exerceu a chefia da Casa Civil da Governadoria do Estado do Paraná de 1975 a 1978.
- Nomeado Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado em 1978.

CONSELHEIRO CÂNDIDO MARTINS DE OLIVEIRA

Nascimento: 16 de maio de 1940

Local: União da Vitória – Pr.

Filiação: Cândido Machado de Oliveira Neto e Jupira Martins de Oliveira.



- Coursou sua educação básica em Clevelândia na Escola Marcelino Pontes, complementando-a no Colégio Sta. Maria e Colégio Estadual do Paraná em Curitiba.
- Foi presidente da Cruzada Eucarística da Congregação Mariana e Presidente do Grêmio dos alunos do Colégio Sta. Maria.
- Elegeram-se presidente do Centro Estudantil do Colégio Estadual do Paraná, e nessa oportunidade foi campeão de oratória dos alunos do mesmo colégio.
- Destacou-se como vice-presidente da União Paranaense dos Estudantes do Paraná, sendo imediatamente a seguir eleito Presidente da União Paranaense dos Estudantes Secundários.
- Representou a população estudantil do Paraná em dois Congressos Nacionais de Estudantes Secundários na Guanabara.
- Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná.
- Ocupou a presidência do Partido Acadêmico Progressista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná.
- Como representante dos universitários da Faculdade de Direito, participou em Porto Alegre do Congresso de Estudantes Universitários.
- Foi vencedor do Concurso Nacional de Oratória, em Congresso da União Brasileira dos Estudantes Secundários, no Rio de Janeiro.
- Como Membro Fundador e Organizador do Partido Democrático Cristão, implantou-o nos Municípios do Sudoeste do Paraná.
- Exerceu a Presidência do Partido Democrata Cristão, em Clevelândia, Paraná.
- Ocupou a Chefia de Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.
- Exerceu a Chefia de Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios da Educação e Cultura.
- Desempenhou as funções de Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado do Paraná.
- Foi nomeado Diretor Superintendente da Fundação Educacional do Estado do

Paraná – FUNDEPAR –.

- Em 1967 foi nomeado Secretário de Estado, ocupando a Secretaria de Educação e Cultura do Paraná.
- Elegeu-se Deputado Estadual pela Aliança Renovadora Nacional, com expressiva votação.
- Escolhido por seus pares, foi Presidente da Comissão de Instrução Pública da Assembléia Legislativa do Paraná.
- Igualmente, exerceu a presidência da Comissão de Redação Final da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.
- Foi Membro da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.
- Indicado pelo Governador do Estado, desempenhou o papel de Líder do Governo do Paraná na Assembléia Legislativa.
- Nomeado Procurador do Estado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Voltou a exercer as funções de Secretário de Educação e Cultura do Estado do Paraná.
- A frente da FUNDEPAR, como Superintendente da Secretaria de Educação e Cultura, idealizou e executou levantamentos estatísticos da educação no Paraná.
- Concurso Nacional de Contos.
- Seminário Nacional de Literatura.
- Inúmeras construções de unidades escolares de nível primário e secundário.
- Construção do Centro de Seleção, Treinamento e Aperfeiçoamento do Magistério do Paraná – SEC –.
- Inauguração do Museu Paranaense – SEC –.
- Instalação do Museu de Arte Contemporânea – SEC –.
- Fundação e Instalação do Museu da Imagem e do Som – SEC –.
- Festival e Curso Internacional de Música em Curitiba.
- Festival de Filme Super 8 – SEC –.
- Tempo e Cultural – SEC –.
- Tempo e Integração – SEC –.
- Transformação do Teatro Guaíra em Fundação de Direito Público – SEC –.
- Criação do Museu de Arte Contemporânea – SEC –.
- Criação do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Paraná – SEC –.
- Criação e Instalação de três universidades estaduais no Paraná, em Ponta Grossa, Londrina e Maringá – SEC –.
- Inauguração da Sede própria da FUNDEPAR – SEC –.
- Participação em três Encontros de Secretários da Educação e Cultura – SEC –.
- Autor do Plano de Ação Cultural do Paraná – SEC –.
- Autor do Plano Estadual de Educação do Paraná – SEC –.
- Aquisição do Planetário do Colégio Estadual do Paraná – SEC –.
- Funcionamento do CETEPAR, com treinamento e reciclagem de 23.000 docentes e especialistas para a implantação da reforma de 1º e 2º graus.
- Criação de Ginásios – Escola Técnica – Escolas Normais e Comerciais de nível superior – SEC –.
- Patrono e Parainfo de inúmeras turmas de formandos dos três graus de ensino.
- Cidadão honorário de mais de duas dezenas de Municípios paranaenses.
- Convidado especial do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América, para acompanhar as eleições para escolha de candidatos à Presidência da República.
- Foi Diretor Superintendente das TV Iguçu de Curitiba e TV Tibagi de Apucarana, além de desempenhar o cargo de Comentarista Político.
- Ocupou a direção geral das Rádios Iguçu e Capital, onde foi, também, Comentarista Político.
- É autor das obras “A outra face da Educação” e do “Plano Estadual de Educação do Paraná”.
- Nomeado em 1981 Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Ocupa hoje a Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Min. Manoel Francisco Correia



As solenidades foram abertas, às 15 horas, com a instalação de sessão solene conjunta do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o Tribunal de Contas da União, presidida pelo Conselheiro Cândido Martins de Oliveira. Logo após, o Vice-Presidente da Corte paranaense, Conselheiro João Féder, fez uma saudação às autoridades presentes e falou sobre a pessoa do Ministro Manoel Francisco Correia, primeiro Presidente do TCU e alvo de homenagem especial.

A seguir, o Ministro substituto José Antonio Barreto de Macedo, usou da palavra, para, em nome do Tribunal de Contas da União, saudar os presentes e prestar expressiva homenagem ao paranaense, Ministro Manoel Francisco Correia.

O ponto alto da Sessão Solene foi a palestra do Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, sobre o tema: "O Tribunal de Contas no Contexto Constitucional", após o que, o Dr. Hugo Correia, descendente do homenageado, descerrou a placa alusiva aos 36 anos do TC do Paraná. (foto)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

36.º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO

PALESTRA PROFERIDA PELO MINISTRO DA JUSTIÇA, IBRAHIM ABI-ACKEL, POR OCASIÃO DAS SOLENIIDADES DO 36.º ANIVERSÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ.



MINISTRO IBRAHIM ABI-ACKEL.

SESSÃO SOLENE

TEMA: "O TRIBUNAL DE CONTAS NO CONTEXTO CONSTITUCIONAL".

Excelentíssimo Senhor Conselheiro CÂNDIDO MARTINS DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Doutor JOSÉ RICHÁ:

Excelentíssimos Senhores Governadores do Estado do Paraná, NEY BRAGA e PAULO PIMENTEL:

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO:

Excelentíssimo Senhor representante da Assembléia Legislativa do Estado, Deputado NESTOR BATISTA:

Excelentíssimo Senhor Conselheiro JOÃO FÉDER, Orador Oficial deste Tribunal:

Senhores Senadores;
Senhores Deputados;
Senhores Conselheiros;
Minhas Senhoras.
Meus Senhores.

Não devo e não posso diante de especialistas consumados na história e nas atribuições legais dos Tribunais de Contas, aventurar-me a uma exegese original, a uma interpretação especial de modo a lhes poder oferecer algo, que não tenha sido dito, ou conclusão que já não tenha sido oferecida na longa história do Tribunal de Contas de nosso País.

Na verdade, a preocupação com o controle das contas do Estado surgiu, desde que surgiu o próprio Estado; seja corporificado na pessoa do soberano; seja através dos barões na Inglaterra.

Uma das primeiras preocupações da Revolução Francesa foi a instituição de Conselhos capazes de fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos, a fim de substituir, como era da índole do movimento revolucionário, a vontade incontrollável do Rei, traduzida na máxima "*L'État c'est moi*", por algo que refletisse a preocupação da justiça social, ainda embrionária, através da repartição possível dos frutos da arrecadação entre todas as necessidades coletivas. Trata-se de uma longa história, repontando, às vezes, nas crônicas, através de notícias precisas, sugerindo-se apenas, em tempos de ditadura e de opressão, através da preocupação daqueles que sempre resistiram a concentração na pessoa do Monarca, qual quer que fosse, do poder de tributar, do poder de aplicar os tributos e de não ter a quem prestar contas dos seus atos, senão a sua própria consciência.

Desde a mais remota idade, na Grécia, principalmente, nós começamos a encontrar subsídios, sinais, pontos de referências, referências expressas, que foram se avolumando ao longo do tempo, e se casando uma às outras, até que a sociedade moderna, mais ou menos na metade do século passado, se apercebesse de uma verdade que até hoje não encontrou éco nítido na consciência jurídica dos nossos povos.

É que não se trata de saber apenas se os aplicadores dos dinheiros públicos agiram com exatidão, isto é, não se trata de saber apenas se os aplicadores do dinheiro público fizeram-no com honestidade, furtando-se, portanto, a esfera punitiva das nossas leis penais. Não se trata, também, pura e simplesmente, de saber se aplicando bem ou mal o dinheiro público, prestaram contas através de um espelho contábil capaz de ocultar, pela perfeição das cifras perfeitamente alinhadas, o erro na execução orçamentária. Trata-se, substancialmente, de saber, se entre a programação

e a execução, se entre o projeto e a obra, verificaram-se algumas condições de fundamental importância para o exercício do êxito, o exercício do governo. Primeiro, se os dinheiros públicos foram aplicados com honestidade, segundo, se as contas exprimem, verazmente, a despesa tal como foi realizada e, em terceiro lugar, o principal dos seus aspectos, se o plano a que se propôs o Poder Executivo ao realizar uma obra, foi atingida com a aplicação dos recursos para ele reservados.

Se atentarmos bem para esta tríplice concepção que deve presidir a ação dos Tribunais de Contas, nós teremos facilmente delineada a abrangência da sua ação e a profundidade da sua competência.

Em última análise, resta ao Poder, substanciado no Tribunal de Contas, a fiscalização do próprio êxito da atividade administrativa. E, finalmente, a fiscalização das metas a que se propôs o Poder Executivo, no seu dever de cumprir as exigências do bem comum.

Eu sei que são numerosas, múltiplas, muito marcadas pela erudição da doutrina, as discussões pertinentes à colocação do Tribunal de Contas no quadro dos nossos Poderes, e das nossas Instituições.

Que ele tem algo de Judiciário, é evidente que o tem; a própria disposição geográfica das bancadas; a própria beca que enverga o Conselheiro; a própria forma de apreciação das contas; o aspecto formal do seu voto; a natureza de decisão da sua vontade majoritária ou unânime, significa que o Tribunal de Contas tem parentesco próximo com o Judiciário.

A sua inserção no quadro das nossas Instituições, pelo fato de estar umbilicalmente ligado à execução orçamentária e de estar, portanto, muito próximo do poder, que arrecada os dinheiros públicos e que o aplica nas obras, de estar praticamente presente nos atos constitutivos das obrigações

do próprio Poder Executivo, bem mostra que ele tem uma aproximação e, em alguns casos, uma certa identidade com o Poder Executivo.

O fato, porém, de se lhe se atribuir, pelo próprio texto constitucional, o controle das contas do Poder Executivo e de situá-lo como auxiliar do Poder Legislativo, no controle dessas contas e na fiscalização orçamentária, coloca-o na opinião da corrente majoritária dos nossos juristas, como uma esfera mais ou menos próxima, ou satélite do Poder Legislativo.

Mas ao procurarmos conceituar a natureza jurisdicional do Tribunal de Contas: ao curvamos à conveniência geográfica na sua localização no quadro das instituições, nós devemos reconhecer que os Tribunais de Contas surgiram muito após a concepção tripartite de Montesquieu, que dividiu racionalmente o poder entre três ramos, ou seja, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, e que, portanto, dentro desta concepção de Montesquieu, não há como situar, com precisão, o Tribunal de Contas, porque ele não está nem aquém, nem ao lado, nem além, não está sob, nem está sobre ninguém, é uma Instituição que poderíamos dizer: "*sui generis*", a quem se atribuiu uma competência de fundamental importância para o êxito da administração e que lhe foi atribuída, exatamente porque, dentro da concepção tripartite de Montesquieu, não havia órgão, nem poder, capaz de executá-lo com a isenção, a soberania e a competência profissional necessária.

A questão, portanto, não é a de saber que proximidades, que relações de parentesco, de consangüinidade, de afinidade, tem o Tribunal de Contas com este ou com aquele Poder. A questão, está em saber que atribuições constitucionais e legais lhe devem ser claramente dadas para que ele cumpra este papel de fundamental importância na vida democrática de um país, que

é a de zelar pela honestidade da aplicação dos dinheiros públicos, exercer a sua competência no controle da contabilidade dos órgãos públicos e, fundamentalmente, principalmente, saber, se aquilo a que se propôs o Poder Executivo ao aplicar determinados recursos, foi convenientemente atingido em favor do povo, que é a preocupação comum de todos os poderes.

Não é possível, porém, falar sobre o Tribunal de Contas em nosso país, sem nos referirmos a certos homens, que tiveram a perspicácia, tiveram a intuição da sua necessidade.

Eles não tinham súmiles estrangeiros, por que se guiarem nitidamente. Os Tribunais de Contas ou as preocupações com as tomadas de contas eram ainda, no estrangeiro, disseminadas entre os numerosos órgãos. Tribunais aqui e ali constituídos para esta finalidade não tinham diplomas nitidamente caracterizadores da sua competência, e nesse particular, o legislador brasileiro não copiou ninguém, não foi servil à legislação estrangeira alguma, não se curvou a nenhuma experiência alheia.

Já o Visconde de Uruguai proclamava, desde os primórdios do Segundo Reinado, a necessidade de um Tribunal de Contas, cujos membros tivessem inteira independência e alta posição. Dois requisitos que ele julgava indispensáveis para que eles pudessem cobrar dos agentes do poder público a limpidez da execução orçamentária.

Agenor de Roure, um dos historiadores que mais, que melhor ou mais profundamente penetrou nas minudências da nossa vida histórica, foi quem acoimou o Primeiro Conselho da Fazenda criado pelo Príncipe Regente, pelo alvará de 28 de junho de 1803, como o embrião do Tribunal de Contas da União. Mas coube, contudo, a Bernardo Pereira de Vasconcelos, o maior e o mais completo dos nossos parlamentares, ao longo da nossa história, propugnar

no Primeiro Reinado, durante a experiência republicana da regência e, no Segundo Reinado, pela criação de uma Corte de Contas.

A pesquisa da vida parlamentar de Bernardo Pereira de Vasconcelos, revela uma preocupação constante com a criação de uma Corte de Contas.

Naqueles célebres discursos, em que lhe fazia vir à presença da Assembléia Nacional os Ministros de Estado e que com a rispidez do seu temperamento e uma certa crueldade de formação, sentava-os diante das comissões de inquérito e pedia o processo dos Ministros pela deficiência das prestações de contas, quando ele propunha por uma lei de responsabilidade dos Ministros de Estado, que, segundo ele, deviam contas permanentes à Assembléia Nacional, ele reconhecia que a Assembléia, pelas suas implicações políticas, pela sua solidariedade de partido, pela natureza da sua dedicação a outras causas, não tinha condições de especializar-se numa Corte de Contas capaz de utilizar-se de todos os instrumentos da economia e das finanças para administrar realmente a prestação de contas dos agentes do Executivo.

E, durante toda a sua vida parlamentar, Bernardo Pereira de Vasconcelos, foi lançando as sementes de uma pregação, da qual, evidentemente, Rui Barbosa se valeu, durante os sucessos da implantação da República, para a implantação do primeiro Tribunal de Contas.

Esta pesquisa não foi ainda feita, mas se o tivesse feito e se for feita, se há de verificar que muitas das disposições do projeto de lei elaborado por Rui Barbosa, contém frases inteiras ou afirmativas inteiras feitas por Bernardo Pereira de Vasconcelos, meio século antes da criação do primeiro Tribunal de Contas.

O Marquês de Barbacena e Paulo e Souza achavam que o artigo 170 da nossa

Constituição tinha uma forma elementar, e Pimenta Bueno era muito veemente em profligar a maneira imprecisa e inadequada com que este artigo institucionalizava a Corte de Contas.

Nós poderíamos traçar uma longa saga que foi quase uma odisséia, cheia de avanços e de recuos, cheia de afirmativas e de negações, cheias de luzes e também de áreas de sombra que, ao longo do tempo, foi fixando na mentalidade das nossas elites políticas a conveniência e mais que a conveniência, a necessidade urgente do Tribunal de Contas.

O certo é que em 1893, ao termo de uma luta de mais de meio século, instalava-se o primeiro Tribunal de Contas da União. As suas atribuições principais muito quis, que ressumam dos diplomas, que o instituem são os da sua autonomia.

É claro, os homens do passado, como de hoje, sentem, que ninguém pode ter autoridade suficiente para cobrar exatidão de contas, criticar e punir, sentenciar e fazer cumprir as sentenças sem a autonomia total, que deve ter autoridade para tanta investida e aí está um dos pontos de parentesco do juiz do Tribunal de Contas com o Poder Judiciário.

Garantias constitucionais para o exercício das suas funções, essas garantias eram tidas como vitais, porque o Tribunal de Contas surgiu como um órgão vital dentro do organismo constitucional. Portanto, quando nossos teóricos da Constituição, quando nossos doutrinadores da Constituição, logo ao nascer a República imaginaram a necessidade do Tribunal de Contas, eles estavam, na verdade, reconhecendo e proclamando, que nem o Executivo podia através de autoridades hierárquicas superiores, verificar, surpreender, compelir e punir aqueles que cumprissem mal a aplicação, ou o dever da aplicação do dinheiro público, que nem o Poder Judiciário po-

dia sempre, devia sempre, incluir na sua órbita punitiva, seja pela responsabilidade penal, seja pela responsabilidade civil, os executores orçamentários.

Ele criava um órgão vital no organismo constitucional para desincumbir-se destas missões, destas funções, que não cabiam dentro das atribuições constitucionais históricas e jurídicas dos demais ramos do Poder. Daí porque, o Tribunal de Contas da União surgiu na República, como um mediador independente, entre o Poder que autorizava a despesa e o Poder que diariamente a executava.

A Constituição Italiana, dentre todas é a que me parece a mais precisa ou a mais adequada na conceituação dos Tribunais de Contas. Ela não foge como as demais do dever de localizar, de conceituar, de precisar o Tribunal de Contas no quadro das Instituições; ela não o coloca de maneira um tanto vaga e imprecisa como auxiliar do Congresso Nacional. A Constituição Italiana, mais do que qualquer outra, talvez a única precisa, tem o Tribunal de Contas como órgão auxiliar da República. Não órgão auxiliar de qualquer dos Poderes da República; não órgão auxiliar deste ou daquele Poder da República, mas órgão auxiliar da República, isto é, alguma coisa que tem compromisso com o regime, a forma de governo, o Estado em si, sem nenhuma relação de parentesco com quaisquer dos Poderes constitucionais da República.

O teor jurisdicional das decisões dos Tribunais de Contas, se depreende da própria substância delas. Ela não vem do emprego da palavra: julgamento; ela resulta do sentido definitivo da manifestação da Corte, isto é, o teor jurisdicional das decisões; tem o sentido definitivo que lhe empresta o próprio caráter definitivo das suas manifestações.

Quando tratamos da competência do

Tribunal de Contas, nós ingressamos num dos capítulos mais ricos e mais sugestivos da vida democrática de um país. Nós fomos acostumados, de certa forma educados para uma reação muito natural, diante dos erros do Poder Executivo. Nós todos temos a concepção de que uma vez instituído um determinado governo pelo voto popular, se ele não se insere na esfera punitiva, isto é, se não comete crimes capazes de levá-la à barra dos Tribunais, é-lhe permitido faltar o seu compromisso com o programa que se traçou em praça pública, porque o juiz dos seus erros e acertos, deve ser o povo, através da manifestação livre nas eleições seguintes; mas o Tribunal de Contas tem neste particular uma atribuição que não pode ser minimizada. O Tribunal de Contas tem o controle político do Poder Executivo e tem o controle político executivo, porque ele fiscaliza, obrigatoriamente, se os objetivos políticos ou os interesses políticos da coletividade, estão sendo atendidos, através da exatidão do emprego dos dinheiros públicos, segundo o programa contido no próprio orçamento do Poder Executivo.

O Orçamento do Poder Executivo não é absolutamente um alinhamento arbitrário de cifras; não é absolutamente uma disposição arbitrária dos quantitativos originários da receita, alinhados segundo as preferências ou as idiosincrasias dos tecnocratas do orçamento. O orçamento é, porque deve ser, e, numa sociedade civilizada tem que ser: o espelho, o retrato fiel, o compromisso da realização das obras a que se propõe o governo. O orçamento é o retrato antecipado do êxito do governo, que será maior ou menor e existirá ou não, na medida em que for rigorosamente cumprido, ou na medida em que forem observadas as leis naturais dos motivos de força maior.

E ao Tribunal de Contas compete, além da fiscalização, da honestidade, da probidade do emprego do dinheiro público, além

da exatidão da prestação contábil, esta tarefa democrática, fundamental, esta tarefa política de sentido superior: a de impedir que, no curso da execução orçamentária, os dinheiros sejam desviados para compromissos nele imprevisos, nela proposta, imprevisos frustrando-se, assim, o cumprimento das promessas contidas no plano de governo. Este controle, politicamente neutro, — evidentemente, eu não estou aqui a reclamar do Tribunal de Contas nova postura partidária, nem a reclamar do Tribunal de Contas nova atuação política engajada — mas um controle politicamente neutro, pois se o administrador tem a liberdade de mandar dispor dos recursos que lhe são entregues pela bolsa do particular, para organizar um plano de governo a fim de atingir determinada satisfação de interesses coletivos, e se o Tribunal de Contas é o órgão fiscal da exatidão com que esses dinheiros devem ser aplicados, evidentemente, que este resultado final é muito mais importante do que a própria honestidade da aplicação; porque há duas maneiras de ser honestos na execução orçamentária: há aquela de apenas não furtar, e há aquela de não mentir, isto é, aquela de não se utilizar dos orçamentos públicos, como algo que não tenha o compromisso de execução, como algo que seja apenas uma obrigação formal perante o Tribunal de Contas, mas com cuja execução rigorosa não se tem compromisso. Se isso pudesse ser feito, às programações orçamentárias se retiraria todo seu caráter ético, na verdade se tornaria inteiramente dispensável e dispensável seria o Tribunal de Contas, porque, para impedir que se furte, não é necessário o Tribunal de Contas, é necessário o Ministério Público e a Justiça Criminal.

Este controle politicamente neutro, porque é um controle técnico, parece-me que tem três perspectivas: o jurídico legal, a respeito do qual nós não podemos nos demo-

rar mais, nem é necessário; o contábil que não exige maiores explicações e o pragmático. O pragmático que avalia os resultados alcançados pela administração pública, isto é, entre o projeto e a realização; entre programa e execução; entre rendimento e eficiência dos agentes públicos.

Dentro deste quadro, os Tribunais de Contas expandem a sua atividade até o limite máximo das suas preocupações com o bem público. Eles aprofundam a sua ação até o limite do seu compromisso com o bem social, eles abraçam a causa da Nação independente das suas simpatias partidárias, ou políticas, ou ideológicas, ou religiosas até a realização, ou atendimento do bem comum.

Então, o objetivo do Tribunal de Contas, do meu modo de ver, não é o governo em si, nem a administração que fiscaliza, é a sociedade brasileira no seu todo e o homem brasileiro na sua individualidade toda, titular dos benefícios que lhe deve o Poder Público, mas benefícios esses, que só lhe chegam às mãos, na maior percentagem possível de realização, se os Tribunais de Contas estão de olhos vivos em cada centavo que se desvia para fora da execução orçamentária, ainda que honestamente. E, se o Tribunal de Contas exercita a sua capacidade jurisdicional, para impedir que, ainda que, honestamente se deixe de realizar uma obra, ou se realiza mal, porque aí sim, se não o fizer, o Tribunal de Contas estará faltando ao seu dever para com a República, não para com o Legislativo, não para com o Executivo, não para com o Judiciário, mas para consigo próprio, posto que, diante do dinheiro público que se arrecada e da obra que com ele deve ser realizado, o juiz do Tribunal de Contas tem também um juiz permanentemente diante de si: o contribuinte, o que paga, o que sustenta, o que tira o dinheiro do bolso para que o Estado possa cumprir o seu destino é realizar o bem comum.

Eu não poderia de forma alguma, concluir estas breves palavras sem uma referência especial ao Ministério Público, que atua junto aos Tribunais de Contas. Eles exercem um papel de fundamental importância na medida em que profligam erros, e apontam omissões, e perquirem a verdade, e contestam, através do debate, as colocações feitas, e na medida sobretudo em que comprovam a responsabilidade penal dos administradores inéptos ou desonestos.

Creio que os Tribunais de Contas do nosso país ou da União, e dos Estados, estão a merecer uma lei orgânica. Há pouco tempo tive o prazer de receber no Ministério da Justiça uma Comissão da maior importância, constituída de Ministros e Conselheiros dos Tribunais de Contas de numerosos Estados, que me solicitavam a elaboração de um anteprojeto de lei, que configurasse, definitivamente, a competência dos Tribunais de Contas, que esbatesse as dúvidas, que eliminasse as obscuridades, que aprofundasse os limites de sua competência, que, em suma, colocasse com nitidez no quadro dos nossos poderes e das nossas instituições o alcance, a profundidade, a competência e as conseqüências legais dos julgados dos Tribunais de Contas.

Nós temos empreendido esforços no sentido de constituir essa Comissão, cujos membros não foram, ainda, conhecidos, porque estou à espera de que o Tribunal de Contas da União, me forneça o seu representante. Acho que esse esforço deve ser empreendido, e, se ao final de contas, ao termo e ao cabo dos estudos necessários, se chegar a conclusão de que o anteprojeto não é necessário, nada impede que dele desistamos; o que acho impossível é continuarmos nessa situação em que nos encontramos, permitindo que os Tribunais de Contas sejam, ainda, objeto de discussão doutrinária, que a sua competência continue a ser objeto de investigação e de deba-

tes, que a sua localização no quadro das nossas Instituições, seja empurrado da direita para a esquerda e de acima e abaixo, como se tratasse de um parente incômodo, cuja vizinhança, qualquer dos Poderes não desejasse. Alguma coisa que fizesse dos Tribunais de Contas do nosso país, órgãos auxiliares da República, isto é, "*res publica*", órgãos auxiliares do bem público, uma espécie de ministério capaz de tomar nas mãos a execução orçamentária que envolve trilhões de cruzeiros e fazer com que ela atenda a única e exclusiva finalidade para a qual foi instituída: o bem comum, o resguardo das garantias e dos direitos individuais, a satisfação da justiça social, através do fornecimento de melhores condições de vida, através de obras públicas ao homem brasileiro, o único destinatário das nossas preocupações.

Um homem dentre todos, soube realizar este ideal.

Este admirável paranaense, MANOEL FRANCISCO CORREIA, cuja biografia já foi suficientemente exaltada. Foi um daqueles pró-homens do Segundo Império, que plasmou a sua carreira desde moço, das antessalas dos ministérios, como auxiliar de gabinete e que foi subindo aos poucos, a golpes de talento e dedicação e de lealdade, até aos mais altos postos da República.

Mas a sua importância não está no fato de ter sido um grande Governador de Pernambuco. A sua importância maior não está, ainda, no fato de ter sido Conselheiro de Estado de Sua Majestade, uma das funções que significaram coroamento da carreira dos estadistas do Segundo Império. A sua grandeza moral não está no fato de ter desprezado títulos de nobreza. A sua grandeza moral pode ser apreendida pelo seguinte fato: A República acabara de constituir um Tribunal Especial, que ia tomar conta dos dinheiros públicos, dos dinheiros da Nação, com poderes de chamar atenção

do próprio Presidente da República, com prerrogativas para fazer Ministros de Estado devolver ao erário, dinheiros mal aplicados; um Tribunal de Contas que surgia em meio a grandes apreensões, porque evidentemente combatido por todos aqueles que temiam a sua ação; um órgão fiscalizador desta importância tinha que amedrontar, tinha que assustar e tinha, sobretudo, que conflitar, como vimos há pouco no discurso do Representante do Tribunal de Contas da União, a respeito do episódio com Floriano Peixoto.

Então, para presidir um órgão desses, não era possível à República nascente recrutar, nem um homem intelectualmente medíocre, nem um homem de caráter dúbio, nem um homem de inexperiência, nem um homem sofrível pelas críticas que se pudesse fazer à exação com que exercera tantos cargos públicos. Tinha que se valer de uma dessas espécies de Barões de Plutarco: um homem acima e além de todas as suspeições, que, pela firmeza do caráter, pela honradez do passado, pela competência de estadista, pudesse assegurar o êxito da nova Instituição na qual os estadistas da República depositavam tanta esperança. E, portanto, se MANOEL FRANCISCO CORREIA foi escolhido como Ministro, e logo em seguida para presidir este Órgão, é porque ele era, dentre os homens da República, aquele que maior e mais completa confiança inspirava pela retidão do caráter, pelo conhecimento jurídico e pela firmeza com que poderia fazer com que a nova Instituição deitasse a sua âncora no quadro das Instituições Brasileiras.

A esse homem de Paranaguá, que por ser de Paranaguá respira toda a tradição do Paraná, que no Segundo Império prestou tantos e tão relevantes serviços e que na República recém-nascida integrou e presidiu o Tribunal de Contas da União; a este homem nós prestamos as homenagens para as

quais fomos aqui convidados. Ele é bem o retrato daqueles a quem devemos sempre o nosso reconhecimento e a nossa gratidão; homens que passaram pela vida e que sofreram as vicissitudes da vida pública, que pagaram o preço das injustiças, que tiveram os seus fugazes momentos de glória, e realizaram muitas vezes obras esquecidas, que praticaram no mais das vezes gestos incompreendidos, isto é, o político, na sua verdadeira acepção superior. Homens devotados ao serviço público e que tanto mais se defrontam com a injustiça, mais porfiavam em servir; e que tanto mais servem, quando todos em torno de si lhes dizem, que é inútil servir, porque nunca será servido, isto é, uma espécie de sacerdócio, que consomem as energias da mocidade e dissipam as fortunas herdadas; uma espécie de amor, que quanto mais nos trai, mais nos atrai; uma espécie de paixão, que quanto mais nos aflige, mais nos apaixona; algo que embora as cidades se amotinem e os campos se insurjam; apesar do aplauso ou da crítica; algo que nos persegue para sempre como uma espécie de estigma, até o túmulo. E benditos sejam os que, como MANOEL FRANCISCO CORREIA, tenham sobre o seu túmulo as coroas da gratidão que o Tribunal de Contas do Paraná, hoje, lhe honra a memória.

Muitos "Manoel Francisco" também lutaram, como ele, pelo ideal de bem servir e foram esquecidos na sua campa rasa, ou sepultados em solenes túmulos de mármore. Ali estão na frigidez da ausência de uma única flor, sem a lembrança de um gesto. Homens e mulheres, que acima de sua própria vida erigiram a vida de todos, como a sua própria e que tem procurado servi-la em partidos diferentes, entre vaias e aplausos, vitórias e derrotas, satisfações e injustiças, lágrimas e sorrisos; a MANOEL FRANCISCO CORREIA, símbolo perfeito do homem público do passado, a homena-

gem do nosso respeito, da nossa gratidão e do nosso patriotismo.

Eu agradeço profundamente o Senhor Presidente, ao jovem Presidente deste Tribunal de Contas, a oportunidade desta convocação para vir lhes falar em ocasião tão solene.

Agradeço as gentilezas com que fui honrado desde o momento em que ontem pisei o solo sagrado do Paraná, as atenções do Senhor Governador JOSÉ RICHA; as dedicadas gentilezas dos Senhores Governadores NEY BRAGA e PAULO PIMENTEL; a cortesia irrepreensível do Senhor Presidente do Tribunal de Contas, o nosso jovem CÂNDIDO MARTINS; e a todos quanto estenderam a graça do seu sorriso, a gentileza do seu aperto de mão e o conforto da sua presença.

Vir ao Paraná é, portanto, alguma coisa de reconfortante para o ânimo e saio daqui convencido de que as grandes virtudes que asseguram a perenidade do nosso país, as grandes idéias que fazem a grandeza do nosso povo, a grande força que asseguram entre tantas dificuldades internacionais o impulso do nosso desenvolvimento, aqui estão vivas, e estando vivas no Paraná, hão de iluminar o Brasil e de conduzi-lo entre as dificuldades do momento, para a glória do seu porvir.

Muito Obrigado.

DISCURSO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO JOÃO FÉDER, POR OCASIÃO DAS SOLENIDADES DO 36º ANIVERSÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ.



Conselheiro João Féder

“Se todos não podem ter talento, todos são obrigados a ter caráter.”

Manoel Francisco Correia

Só uma vida gloriosa poderia proporcionar a esta Corte um dia de tantas glórias.

É a vida gloriosa de Manoel Francisco Correia que proporciona a este Tribunal a honra de receber, na data comemorativa ao 36º aniversário da sua fundação, a visita do insigne Ministro Ibrahim Abi-Ackel, cultura e inteligência que orgulham a todos os brasileiros.

Os Tribunais de Contas do Brasil, especialmente, devotam ao ilustre Ministro da Justiça, admiração mais profunda, porque além daquela que envolve os seus predicados de sabedoria, há ainda aquela que envolve o sentimento da amizade; amizade conquistada por ocasião do Congresso de Florianópolis, quando Sua Excia., receptivo pelo raciocínio lúcido que lhe é próprio, compreendeu a necessidade de ser o Tribunal de Contas fortalecido como instituição para que, assim, possa contribuir para o fortalecimento das demais instituições nacionais. E Sua Excia. não apenas compreendeu, como de pronto se fez procurador da casa que entendeu também ser sua, porque de interesse da Nação.

É a vida gloriosa de Correia que faz o Tribunal de Contas ter a honra de ser prestigiado pelo Tribunal de Contas da União, aqui representado pela figura eminente do Ministro Fernando Gonçalves, do Auditor José Antônio Barreto Macedo e do Procurador Geral Ivan Luz.

É a vida gloriosa de Correia que faz este Tribunal ser honrado com a presença do Conselhoeiro Wilmar Dallanol, Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina e Presidente da Associação Nacional dos Ministros, Conselhoeiros e Auditores dos Tribunais de Contas; ser honrado com a presença do Conselhoeiro Ivan Gualberto do Couto, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Presidente do Instituto Ruy Barbosa; ser honrado com a presença do Conselhoeiro Erasmo Martins Pedro, Ex-

Vice Governador e hoje Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, cidade onde Correia viveu e onde repousa até hoje; ser honrado com a presença do Conselheiro Aécio Mennucci, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; ser honrado com a presença do Conselheiro Fernando Tupinambá Valente, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, representante da Secretaria Executiva do Conselho Dirigente dos Tribunais de Contas do Brasil.

É a vida gloriosa de Correia que traz a esta Corte as figuras mais representativas do Estado do Paraná; S. Excia., o digno Governador José Richa, acompanhado de altas personalidades do seu governo; traz a esta Corte, S. Excia. o Desembargador Alceu Conceição Machado, inclito e dinâmico Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, acompanhado do Presidente em exercício do Tribunal de Alçada, Dr. José Meger e mais nobres membros do Poder Judiciário; traz a esta Corte o jovem e combativo Deputado Nestor Batista, Vice-Presidente da Assembléia Legislativa e Deputados Estaduais e Federais do nosso Estado e os Senadores Álvaro Dias e Enéas Faria.

É a vida gloriosa de Correia que nos coloca a frente do ex-governador Ney Braga. Na vida política paranaense, pela vontade do povo, apenas dois cidadãos foram eleitos prefeito, deputado, senador e governador. Para honra deste Tribunal, as divergências partidárias não impediram que ambos estivessem presentes nesta solenidade: Ney Braga e José Richa. Para nós, isto dá bem o testemunho do espírito de grandeza dos homens deste Estado.

É a vida gloriosa de Correia que nos reúne com grande número de Prefeitos, à frente o Deputado Maurício Fruet, Prefeito de Curitiba, Presidentes de Câmaras Municipais e Vereadores de várias cidades paranaenses.

É a vida gloriosa de Correia que fez via-

jar de Paranaguá, para aqui comparecer, o seu sobrinho-neto, o admirável Dr. Hugo Correia.

É a vida gloriosa de Correia que traz pela primeira vez a esta plenário, o ex-governador Paulo Pimentel, homem público que fez questão de cumprir integralmente o seu mandato no Palácio Iguazu fiscalizado sob o sistema do registro prévio, quando a reforma administrativa federal já o dispensava e homem público a quem, embora nenhuma placa o registre, este Tribunal deve a construção desta sua sede própria e a quem hoje, pela primeira vez, este Tribunal vem dizer muito obrigado.

Já que é impossível reconstituir com precisão a história do homem, procuremos reparar uma injustiça.

É o que, agora, vamos fazer.

O Paraná, pelo seu Tribunal de Contas, resgata hoje uma dívida secular para com um dos seus filhos mais ilustres. Na verdade, esta hora assume um caráter redimível e nos coloca à frente de uma grandeza ignorada. A grandeza do homem que conquistou a Nação e foi esquecido pelo seu Estado.

Talvez tenha razão Balzac, quando escreve: "os homens são como os livros, muitas vezes são apreciados tarde em demasia".

Foi assim com Manoel Francisco Correia.

Filho da histórica Paranaguá, onde nasceu como Correia, o Netto, a 1º de novembro de 1831, foi buscar os títulos de Bacharel em Letras no Imperial Colégio D. Pedro II, e de Direito, na Faculdade de São Paulo. Nunca se serviu dos seus títulos, do seu trabalho e da sua inteligência para objetivo de ordem individual. Foi sempre um servidor da causa pública.

Cumprindo essa irresistível vocação, foi 1º Oficial da Secretaria do Império, Oficial de Gabinete de Ministros de Estado e Diretor do primeiro recenseamento da população do Brasil.

Cumprindo essa irresistível vocação, foi Deputado-Geral e Senador pela Província do Paraná e presidente da Câmara dos Deputados.

Cumprindo essa irresistível vocação, foi diretor do Lóide Brasileiro, Presidente do Banco do Brasil e fundador da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro.

Cumprindo essa irresistível vocação, foi Ministro de Estrangeiros e Conselheiro de Estado, o mais alto cargo destinado a um político no antigo regime.

Cumprindo essa irresistível vocação, foi Ministro do Tribunal de Contas da União e seu primeiro presidente.

Correia foi homem admirável de admiráveis atitudes. Admirável pelo destemor com que recebia e pelo vigor com que recusava missões ou honrarias. Estas, especialmente, tantas as recusou, impelido pela humildade do seu espírito que, por isso mesmo, quase se torna um esquecido da história.

Quando D. Pedro II decidiu outorgar-lhe o título de nobreza de Visconde de Curitiba, foi surpreendido pela recusa. Correia perguntou ao monarca:

— Aos seus olhos, vale menos o Conselheiro Correia Netto do que o Visconde de Curitiba?

— Claro que não, respondeu o Imperador.

— Então, Majestade, prefiro morrer com o nome do meu honrado pai.

Quando, aos 32 anos, indicado Presidente da Província de Pernambuco, recebeu a notícia de que grassava naquela região uma epidemia de cólera, pelo que amigos o aconselharam a não aceitar o cargo. Mas, ele não apenas assumiu como a primeira visita que fez foi, com sua peculiar descrição, ao hospital de coléricos.

Quando Ministro dos Negócios Estrangeiros, numa fase conturbada da diplomacia brasileira, advertiu a Alemanha de que o *Conde Solms, então Ministro em nosso país*

e que fazia censuras e acusações sobre problemas da colonização germânica no Rio Grande do Sul, não deveria retornar às suas funções na Corte. Recebendo esse ato como provocação, Bismarck, o *conhecido chanceler de ferro*, reagiu com ameaças de bombardear o Brasil. O nosso Ministro, todavia, não se intimidou: “A luta entre o Brasil e a Alemanha será a luta de um cordeiro com um leão. Mas, pode V. A. ficar certa de que não encontrará calados, em nossos portos, os nossos canhões”. A nova reação de Bismarck foi de causar perplexidade: tomado de admiração, substituiu o seu Ministro e condecorou o seu desafiante com a Cruz de Ferro, alta distinção a poucos estrangeiros conferida.

É a vida gloriosa de Correia que faz o Tribunal de Contas ter a honra de ser prestigiado pelo Tribunal de Contas da União, órgão a quem Correia dedicou um pedaço de sua vida e a maior parte de sua alma, aqui representado pela figura eminente do Ministro Fernando Gonçalves, do Auditor José Antônio Barreto Macedo e do Procurador Geral, Ivan Luz.

No caso da monarquia, no instante da sua crise mais aguda, precisando organizar um novo gabinete ministerial, o Imperador recorreu a quem? Mais uma vez a Correia. Este, porém, considerando que o convite condicionava a que dois militantes fizessem parte do gabinete, recusou-o. Só aceitaria incondicionalmente. Previa que a proposta não solucionava, ao contrário, agravaria os problemas do País. E não se enganou. Afonso Celso que aceitou o encargo, não teve tempo sequer de ler no Parlamento o seu programa de governo. Caiu do poder derrubado pelo movimento militar, e com ele caíram também os velhos alicerces imperiais.

Condecorado pelo Brasil, pela Áustria, por Portugal, pela Espanha e pela Rússia, legou valiosa produção escrita, inclusive

pungentes cartas, nas quais, fala sobre a trágica morte do Barão do Serro Azul e seus cinco companheiros de martírio, no quilômetro 65, que marcou, com sangue, uma das mais belas obras que a engenharia fez compor com a nossa natureza: a estrada de ferro da Serra do Mar.

Este triste evento, aliás, coincidiu com a sua destituição da vida pública. É que, além de serem brasileiros as seis vítimas do fuzilamento, na viagem que as levaria a um suposto julgamento, uma delas era, precisamente, seu irmão Ildefonso Pereira Correia, o Barão do Serro Azul. E ele, que jamais compartilhara com a injustiça, não poderia silenciar naquela hora.

Gravado nos anais dos Tribunais de Contas, seu maior mérito não foi chefiar a instituição, mas, sim, consolidá-la; não foi presidí-la, mas, sim, conquistar o respeito da opinião pública e do poder constituído; não foi dirigí-la mas, sim, torná-la irreversível.

Ele próprio, na sessão inaugural do Tribunal de Contas, a 17 de janeiro de 1893, afirmou: “O que vou fazer no posto que aceitei é o que sempre tenho feito: pugnar pela lei, qualquer que seja o desagrado pessoal que daí possa vir”. E, convocando seus pares para a nova missão, disse: “Temos não só de desempenhar a tarefa que a lei nos comete, como também de organizar o Tribunal. De nosso procedimento hoje depende a sorte futura da instituição”.

De fato, embora sacramentado pela Constituição de 1891, o Tribunal de Contas foi implantando frente a inúmeras adversidades, cercado de incompreensões e desconfianças, numa época em que a Ciência das Finanças ainda não havia alcançado a sua maioria jurídica e o Direito Administrativo procurava firmar a sua autonomia. Tanto isso é verdade que a sua regulamentação provocou apaixonados debates e despertou acesas discussões no Legislativo.

Só a 17 de dezembro de 1892, pelo Decreto 1.166, referendado pela figura ímpar de Serzedello Correia, aprovou-se o seu regulamento provisório.

Foi Serzedello, aliás, quem, falando na sessão de instalação e se dirigindo a Manoel Francisco Correia, depois de afirmar que “por determinação do Marechal Presidente, fora buscar para presidir o Tribunal de Contas, um dos mais notáveis homens do regime passado”, declarou: “Felicito o País e a República pelo estabelecimento de uma instituição que será a garantia de uma boa administração e o maior embaraço que poderão encontrar os governos para a prática de abusos no que diz respeito a dinheiros públicos”.

Muito bem dito. Bem dito à personalidade de Correia e bem dito à instituição que ele iria presidir.

Com efeito, não há razão maior para a existência do Tribunal de Contas do que a garantia da regular gerência dos órgãos públicos.

Bastante feliz foi o Ministro Mário Pacini, insigne figura que hoje dignifica a cadeira de Manoel Francisco Correia, quando, ao relatar as contas do Governo da República, exercício de 1979, foi buscar a opinião de Daniel Faraco que, com a dupla experiência de parlamentar e Ministro de Estado, no seu livro “Parlamento — Vale a Pena?”, escreveu o seguinte:

“Neste século e meio, o que ficou comprovado é que o Parlamento não sente nenhuma inclinação para examinar e debater contas de governo, quando estas são colocadas em termos puramente legais ou contábeis. Isso nada tem a ver com a importância atribuída à regularidade legal e contábil dessas contas. Tanto é assim que, nesta matéria e neste século e meio, o que de melhor se fez foi a criação do Tribunal de Contas, idéia que nasceu precisamente no Parla-

mento, já em 1826, e que, adotada pelo Governo Provisório de 1890, foi consagrada pela Constituição de 1891, em seu art. 89”.

Naquele mesmo ano de 1979, em conferência pronunciada em São Paulo, a convite do Instituto de Direito Constitucional, o ilustre mestre Oswaldo Aranha Bandeira de Mello reafirmou esse juízo declarando:

“É de lamentar-se a restrição aos poderes do Tribunal de Contas, muito ao gosto das ditaduras e dos governos de fato. É de lamentar-se, mais ainda, que as Constituições Estaduais tenham seguido esta mesma orientação”.

Certamente, o renomado mestre terá lido a antiga lição de Aristóteles, no seu livro “A política”: “E se é impossível que a sociedade civil exista sem julgamento, também ela não poderia existir quando as condenações a uma multa ou outro castigo qualquer permanecessem sem execução”.

Muito antes deles, todavia, há bem mais de um século, José de Alencar, outra estrela daquela geração e a quem Correia inclusive substituiu, temporariamente, como consultor do Ministério da Justiça, já bradava na Câmara por um Tribunal de Contas que tardava:

“Quanto à despesa pública, um Tribunal de Contas garante a severa economia dos dinheiros do Estado e põe a salvo da calúnia a probidade da administração; e quanto à receita moraliza o imposto e tira-lhe o odioso que ordinariamente o acompanha”.

Todas as verdades mostram que não há aperfeiçoamento de nenhum regime de governo sem o fortalecimento do Tribunal de Contas.

E já se pode mesmo afirmar que não há governo sem contas a prestar.

Na realidade, por efêmera que tenha sido, nem a Comuna de Paris, o mais típico exemplo de governo anárquico de que se tem notícia, dispensou a prestação de contas.

Empresas foram confiscadas, todos os objetivos penhorados foram devolvidos, prorrogaram-se os prazos dos pagamentos dos alugueres, os pobres ocuparam as mansões dos ricos que fugiram para Versalhes, a polícia foi eliminada e os operários armados para manter a ordem, mas todas as Comissões deviam prestar contas ao Conselho da Comuna.

Com a evolução da ciência política, só por má fé alguém pode pensar que manuseia dinheiro do governo e, assim, se este é mal aplicado, o problema e o prejuízo são também do governo.

A conclusão é errada porque errada é a premissa.

Nenhum governo tem dinheiro.

As moedas que abastecem as dotações orçamentárias da administração direta e alimentam os capitais das empresas estatais são o resultado das receitas públicas.

Todo dinheiro movimentado pelo governo é público, pertence ao povo; o fato de estar na posse de seus representantes não lhe descaracteriza a propriedade que permanece legítima.

Um governo desobrigado de prestar contas, portanto, só se poderia conceber numa sociedade igualmente desobrigada de pagar tributos.

Na medida em que a sociedade confia a alguém o direito que na doutrina moderna é mais dever do que direito — de administrar os bens e recursos públicos, essa sociedade tem necessidade de acompanhar o comportamento desse administrador e, por que não, de cobrar-lhe uma conduta compatível com a responsabilidade inerente ao

mandato. Na Constituições do Estado Moderno, o Tribunal de Contas representa os olhos dessa sociedade, é o vigia dos seus negócios, a sentinela do interesse público.

E qualquer estudo histórico que se faça há de constatar que o Tribunal de Contas, de Manoel Francisco Correia aos dias presentes, vem desempenhando essa missão da melhor forma permitida pelos instrumentos que lhes são disponíveis, honrando, assim, o nome, os sentimentos e os anseios do seu primeiro Presidente.

A outra fase desse estudo, porém estava a evidenciar a grande dívida do Paraná, pela falta de um lugar digno na sua própria história, ao homem que desenvolveu uma das atuações mais brilhantes no cenário dos dois Brasis; ao homem que assinou o decreto promulgando o Tratado de Paz entre o Império do Brasil e a República do Paraguai; ao homem que contribuiu, como poucos, para o avanço cultural da Nação e ao homem que teve o privilégio de ser um dos últimos a ouvir a palavra da monarquia.

Sim, é o próprio Correia quem descreve essa que foi uma das derradeiras cenas da agonia do Império:

“Pouco antes de 7 da tarde de 15 de novembro, o Imperador dignou-se manifestar o desejo de ouvir-me a sós, em gabinete particular, acerca dos memoráveis fatos desse dia. A conversa versou sobre a natureza e o alcance dos acontecimentos, não perdendo o Imperador um só instante a serenidade que o caracterizava, quando depois de expor-lhe o que sabia por haver presenciado, tive de entrar com a costumada lealdade no delicado ponto relativo à sua ilustre pessoa e à sua augusta família. Fácil será de imaginar a amargura com que em presença somente do varão respeitável vi-me obrigado a referir com verdade a situação. Paguei um doloroso tributo que

a solenidade no momento ainda mais me impunha. Não notei no semblante do Imperador o mais leve sinal de despeito ou cólera. As suas palavras graves como de costume foram no fim quais as primeiras. Em ocasião de tanta angústia, o Imperador soube guardar consigo o pensamento íntimo, interrogou, ouviu, refletiu e conservou-se inalterável. Guardo ainda bem viva a impressão dessa conferência que para mim pôs à prova a rígida ténpera de caráter do Imperador. Presto-lhe, assim, mais uma homenagem da minha admiração”.

Essa dívida antiga é que os paranaenses procuram saldar. Esse dever que se vinha tornando crescente é que os paranaenses procuram cumprir. Como?

Tornando públicas a sua vida e a sua ação, que enquanto vida e enquanto ação tão públicas foram. Atribuindo-lhe tantos louvores quantos caibam na dimensão dos seus méritos. Colocando-o no pedestal dos bons e dos justos. E trazendo as suas lições e a sua lembrança para mais perto das nossas araucárias.

Goethe escreveu, certa vez: “O homem pode voltar-se para onde lhe aprouber, pode empreender qualquer coisa, mas retornará sempre ao caminho que a natureza uma vez lhe prescreveu”.

Não é que o Conselheiro Correia aqui não tenha voltado. Voltou várias vezes, inclusive quando da visita da Princesa Isabel ao Paraná. Nessa ocasião, a Princesa se hospedou na chácara do Comendador Francisco Fontana, hoje no centro da moderna Curitiba, mas, na época, situada num lindo parque, com amplos canais e bonitas ilhas, permitindo a navegação de botes e canoas. E Correia, então o mais jovem Senador do Império, se dava ao prazer de pescar no Rio Belém.

Correia, Conselheiro, Deputado, Sena-

dor, Ministro, orador, romancista, educador, juiz, conferencista, escritor, disse em certa hora: “Os brasileiros sabem que para o serviço da Pátria, o cidadão só perece quando a luz se lhe apaga dos olhos”.

Todos os seus títulos não impediram que dessa vez se enganasse. Há cidadãos para quem o serviço à Pátria vai além do momento em que se lhe apaga a luz dos olhos. São aqueles que permanecem pelo exemplo, pela memória, pelo legado cultural. São aqueles como Correia que, quando a luz se lhe apagou dos olhos, começou, no mesmo instante, a iluminar o patrimônio cultural de sua terra.

O que pretendemos, nesta hora e com esta solenidade, é recuperar para o Paraná a memória do seu grande filho.

O que desejamos neste momento é fazer Manoel Francisco Correia, “o velho político, encanecido no serviço público, justo, inteligente, honesto, austero e independente”, no dizer de Serzedello, mais uma vez, redivivo, retornar ao Paraná. O que mais desejamos é tê-lo bem junto de nós.

Ao que mais aspiramos é que o seu nome aqui se inscreva, para sempre, porque imortalidade é o que merecia a sua vida.

Vem Correia. Nós te queremos presente.

Renasce pela força da história e pelo poder milagroso da nossa imaginação.

Revive para o novo Paraná e para o novo Brasil que hoje, tanto quanto ontem, invocam as luzes da tua sabedoria, dos teus ensinamentos, da tua palavra.

Desperta e repete que um homem pode não ter talento, mas que todos continuam obrigados a ter caráter.

DISCURSO PROFERIDO PELO MINISTRO SUBSTITUTO JOSÉ ANTONIO BARRETO DE MACEDO, POR OCASIÃO DAS SOLENIIDADES DO 369 ANIVERSÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.



MIN. SUBST. JOSÉ ANTONIO BARRETO DE MACEDO.

Senhoras e Senhores.

Devo renovar o agradecimento e o reconhecimento da instituição a que tenho o privilégio de integrar, juntamente com o dedicado Ministro Fernando Gonçalves, e o doutor Procurador-Geral, Professor Ivan Luz, digno representante deste próspero Estado na Câmara Federal, na legislatura de 1963 a 1966, e atualmente dignificando o Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas da União, o convite para a solenidade em que se comemora o 369 aniversário deste Egrégio Tribunal de Contas do Glorioso Estado do Paraná.

A ocasião é, sobretudo, incidada e própria, para, num gesto patriótico e de justiça, se reverenciar a memória do ilustre brasileiro, filho desta dadivosa terra, o Conselheiro Manoel Francisco Correia, que integrou o Colegiado da mais alta Corte de Contas, sendo o seu primeiro Presidente.

A história, poderia eu ir de logo acentuando, não é apenas uma longa série de ações de grandeza, que não tem ocasos e é infinita, mas que tem o germen de todas as coisas nobres num só sentido, que é o homem na semelhança e criação de Deus.

Por isso é que nós não podemos deixar de reverenciar, postergando esse cuidado ao paciente trabalho de historiógrafos, que só vão encontrar, em tempos recuados, as virtudes e o caráter dos nossos ancestrais. Ficariam todos na bruma do passado, silenciosos e esquecidos, vagando de página em página, de cena em cena, se as vozes do presente, sempre fiéis às suas origens, não insuflassem os nossos heróis, a vida poderosa dos que devem sempre ser lembrados e, pelos seus exemplos, reverenciados.

É, pois, nossa tarefa, dos integrantes deste honrado Tribunal e, particularmente, do Tribunal de Contas da União, em momentos de significação como este, cair por

vezes, na rotina das biografias, para destacar os notórios predicados de homens como os do Conselheiro Manoel Francisco Correia, mercê de sua inquestionável cultura e imaginação preciosa que a natureza lhe conferiu, aliados ao comportamento ilibado que tinha com as coisas públicas.

Por certo, tudo isso contribuiu sobremaneira para o desempenho, sempre esperado, do Conselheiro Manoel Francisco Correia, à frente do Tribunal recém instalado, composto, ainda, pelos Diretores José da Cunha Vale, Francisco Augusto de Lima e Silva, José Ignacio Ewerthon de Almeida e Dídimo Agapito da Veiga Júnior, representante do Ministério Público.

O homem se dá conta de que a vida é uma soma de instantes e é essa soma que perfaz o longo instante que é sua própria vida.

À época, 1893, era cheia de tumultos, fervilhante de conspirações, desordens, culminando com a renúncia do Presidente da emergente República, o Marechal Manoel Deodoro da Fonseca.

Com a exumação do acontecimento, numa atmosfera por todos os motivos inquietante, não foi sem argúcia que o Ministro da Fazenda, de então, o ilustre Innocêncio Serzedello Corrêa, venceu a tenaz resistência de Manoel Francisco Correia para mais um dignificante cargo, entre os quais, o de Presidente da Província de Pernambuco, em 1862, Deputado pelo Paraná, por duas legislaturas, de 1869 a 1877; a administração dos Negócios da Pasta de Estrangeiros, em 1871, ocasião em que, com invulgar competência, resolveu todos os assuntos pendentes, e todos favoravelmente ao Brasil, notadamente a altivez e firmeza com que conduziu as questões com as Repúblicas do Prata e com o Paraguai, e a solução sobre o episódio da colonização alemã no Rio Grande do Sul; Senador do Império, em 1877 e, proclamada a Repúbli-

ca, outras atividades que seus reconhecidos e elevados atributos intelectuais e morais permitiram que desempenhasse.

O nobre intelectual e político paranaense era o eleito do Ministro Serzedello Corrêa para ocupar a Presidência da instituição, criada por lei de 7 de novembro de 1890, por ele acalentada como trincheira maior da moralização e controle dos gastos públicos.

A Armada articulava o levante, que acabou por acontecer em 6 de setembro, enquanto que, no Sul se deflagrava a cruenta Revolução Federalista, entre maragatos e picapaus. O momento era de grande turbulência nacional.

O Tribunal não estava insensível aos acontecimentos, sendo vítima, também, de críticas, incompreensões e difamações, pagando pesado tributo por ser órgão fiscalizador, procurando desempenhar com lisura e altivez — e assim procede nesses 90 anos de existência — todos os encargos que lhe eram cometidos.

E não foi sem motivo que, presidindo a instalação do Tribunal de Contas, em cerimônia simples, mas fausta de irreprimível e profunda grandeza, o Ministro da Fazenda, ao dar posse a Manoel Francisco Correia, em 17 de janeiro de 1893, iniciava sua saudação dizendo que felicitava

“... o país e a república pelo estabelecimento de uma instituição que será a garantia da boa administração e o maior embaraço que poderão encontrar os governos para a prática de abusos no que diz respeito a dinheiros públicos”.

Em resposta, o empossado dizia que

“não aceitara o cargo senão porque estava convencido de que o governo desejava viver de conformidade com a constituição e as leis. Se assim não pensasse,

não poderia ter a menor co-participação com o governo absoluto”.

Suas palavras também foram dirigidas a Ruy Barbosa, pela autoria do Decreto de 7 de novembro de 1890, e a Rodrigues Alves, pela decisiva participação na elaboração da nossa primeira Lei Orgânica.

Dirigindo-se aos seus ilustres Pares, proferiu esta bela oração:

“Se em começo nos apartamos do rumo direito, com muito custo acertaremos depois com a rota mais conveniente e propícia; estou convencido de que empenhareis todo o esforço para que o tribunal encete sua marcha com segura direção; vossos conhecimentos, vossa experiência, vosso provado zelo são a garantia, almejada pelo governo, como acabais de ouvir pela voz autorizada do excelentíssimo senhor ministro da fazenda, de que o novo tribunal preencherá satisfatoriamente sua elevada, embora difícil, missão.

Uma luz benigna alumiará o caminho; e felizmente ela tem sido o guia de que em nossa vida não vos haveis apartado. Essa luz é o patriotismo.

Obedecendo exclusivamente a esses ditames, teremos cumprido o nosso dever”.

Estava, portanto, instalado o Tribunal de Contas, “instituído para liquidar as contas da Receita e Despesa e verificar a sua legalidade, antes de serem prestadas ao Congresso”, conforme determina o Ato que o criou.

Em curto lapso de tempo, o Tribunal surgiu no cenário administrativo brasileiro, através de três etapas sucessivas e distintas, mas que se complementam ou interligam, porque visaram ao objetivo comum, de há muito acalentado: a primeira proveio da pena lapidar de Ruy Barbosa, redigindo

a lei sancionada em 7 de novembro de 1890, em razão do que é o Patrono do nosso Tribunal; a segunda etapa é a inclusão do Tribunal na Constituição promulgada em 24 de fevereiro de 1891; e, finalmente, a realização da solenidade da instalação e posse do primeiro Presidente da instituição, em 17 de janeiro de 1893.

Competia ao Tribunal de Contas, à época, examinar e rever as contas ministeriais e dos responsáveis que, singular ou coletivamente, houvessem administrado, arrecadado ou dispendido valores da União, atribuições que, mais tarde, foram ampliadas.

Com tais prerrogativas e atravessando o País momentos incertos, a ponto de ser decretado o estado de sítio, não durou por muito tempo a aparente tolerância que o Presidente Floriano Peixoto, mantinha com as atribuições do Tribunal de Contas.

Em meados de 1894, o Marechal de Ferro teve uma despesa impugnada pela Corte de Contas, ensejando a que um dos titulares do Ministério o previnisse existir no País uma autoridade superior à do Presidente da República.

Posta a questão nestes termos, Floriano Peixoto entendeu ser necessário reformular a competência do Tribunal de Contas, comunicando essa decisão ao íntegro Ministro da Fazenda.

Serzedello Corrêa, fiel às suas convicções e coerente com as idéias que o alentavam, pondera ao Presidente:

“quando vossa excelência está dentro da lei e da constituição, o tribunal cumpre as suas ordens. Quando vossa excelência está fora da lei e da constituição, o tribunal lhe é superior. Reformá-lo, não podemos, as autorizações legislativas usadas, foram esgotadas e, por lei geral, o executivo não pode mais modificá-las, se vossa excelência quer reformar o tribunal, demita-me, e o meu sucessor que referende o ato”.

Ainda assim, o Presidente encaminha a seu Ministro os Decretos que corporificavam a medida restritiva, Serzedello Corrêa solicita exoneração do cargo, no expediente em que declara:

“esses decretos anulam o tribunal, o reduzem a simples chancelaria do ministro da fazenda, tirando-lhe toda a independência e autonomia, deturpam os fins da instituição e permitirão ao governo a prática de todos os abusos e vós sabeis – é preciso antes de tudo legislar para o futuro”.

Em agosto do mesmo ano, 1894, o Presidente Floriano Peixoto demitiu Manoel Francisco Correia do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas que, sempre altivo e sobranceiro, ousava enfrentar os atos de arbítrio.

Vê-se, pois, que a figura do homenageado tem muito a ver com a instituição que presidiu, cargo para o qual se recomendava por todos os títulos, e de quem, sem exagero, era a sua imagem: justo, honesto, áustero e independente.

Gestos patrióticos, atitudes adotadas com respaldo no civismo, na moral, na honra, demonstrados por Manoel Francisco Correia, Serzedello Corrêa, Ruy Barbosa, e tantos outros, não devem ser reverenciados, apenas, em reuniões e homenagens como esta que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná vem realizando. Esses exemplos devem ser difundidos, também e principalmente, nas escolas e faculdades, pois que, inexoravelmente, de suas cadeiras é que sairão os líderes e administradores brasileiros de amanhã.

O culto à tradição mantém viva a memória dos homens e é instigação renovadora das instituições, que, queiram ou não, hão de encontrar sempre no pretério a forma imantadora do presente.

É dessa dimensão humana que o País mais necessita, não em busca do prestígio particular e nem da negação do que o passado historiou, mas as virtudes que são dignas de serem cultivadas.

Sabemos que, no dizer de Joaquim Nabuco, *“mesmo se, em todos os astros, se trabalhasse na mesma obra, a eternidade não bastaria”*, mas confiamos em que, com o nosso idealismo, com a nossa crença e com o nosso espírito renovador de quem não quer apenas reviver, mas viver, faremos tudo o que as instituições sociais e políticas têm por fim edificar e engrandecer.

Sou muito grato, Sr. Presidente e demais autoridades, pela acolhida e carinho que dispensam aos representantes do Tribunal de Contas da União.

SEMINÁRIO DE ORIENTAÇÃO MUNICIPAL

Nessas condições, Cândido tem citado, inclusive a linha de ação política do TC, definida por ocasião de sua posse como Presidente da Casa, quando manifestou que "ninguém discorda, que de cada centavo do erário, contas devem ser prestadas. Não importa quem recebeu ou quem gastou. Todos estão sujeitos à fiscalização da Corte de Contas, nos limites de sua competência. Os poderes que temos, portanto, estão aí: na Constituição, nas leis e, principalmente, na consciência jurídica dos que crêm no Estado de Direito. Ao arbítrio repugna prestar contas. Às ditaduras, amedronta a fiscalização".

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, presente a todos os locais, que sediaram o Seminário, isto é, nas onze microrregiões do Estado e diante das representações dos 310 municípios paranaenses, procurou com sua equipe, num diálogo franco e cordial, analisar junto aos prefeitos, vereadores e funcionários, assuntos relativos a orçamento, administração, patrimônio, contabilidade, processo legislativo e execução financeira.

"Esta é uma das contribuições que o Tribunal de Contas do Paraná traz aos Prefeitos e ao Legislativo Municipal, para que cada um possa executar a sua missão, com a correção exigida de uma administração pública, de bem gerir os recursos que lhes são confiados", afirmou o Conselheiro Cândido Martins de Oliveira.

Na síntese desse pensamento, ressalta o Presidente do Tribunal de Contas, "onde direitos e deveres de cada um devem ser respeitados, mas com o espírito voltado para a ajuda aos municípios, estamos promovendo estes Seminários, tanto mais importantes na medida em que novas administrações estão assumindo funções e se defrontam com toda uma gama de legislação à qual devem submeter-se e da qual, naturalmente, possuem pouco ou total desconhecimento".

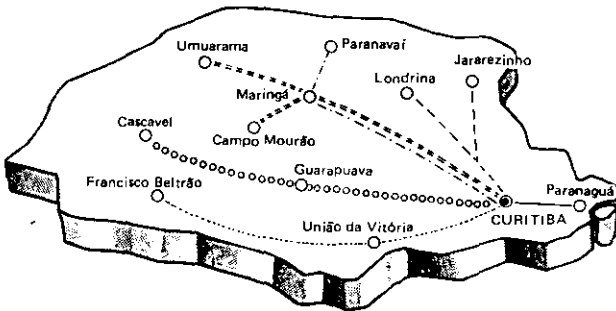
Assim sendo, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, contribuindo para o bom desempenho dos novos prefeitos municipais, na parte da gestão das finanças públicas e objetivando informar aos vereadores recém-empossados a importante missão que lhes está reservada, na fiscalização e julgamento das despesas efetuadas no Município, realizou de 04.03.83 à 22.04.83 o SEMINÁRIO DE ORIENTAÇÃO MUNICIPAL.

CALENDÁRIO

O Seminário de Orientação Municipal, sob coordenação técnica da Diretoria de Contas Municipais do TC., obedeceu ao seguinte calendário:

CALENDÁRIO

Município Sede do Evento	Data	Associações de Municípios Convidadas Totalizando 310 Municípios
<i>União da Vitória</i>	<i>04.03.1983</i>	<i>Sul Paranaense e Região Sudeste do Paraná</i>
<i>Francisco Beltrão</i>	<i>05.03.1983</i>	<i>Sudoeste do Paraná</i>
<i>Guarapuava</i>	<i>18.03.1983</i>	<i>Região dos Campos Gerais e Centro Oeste do Paraná</i>
<i>Cascavel</i>	<i>19.03.1983</i>	<i>Oeste do Paraná</i>
<i>Jacarezinho</i>	<i>25.03.1983</i>	<i>Norte Pioneiro e Norte do Paraná</i>
<i>Londrina</i>	<i>26.03.1983</i>	<i>Médio Paranapanema</i>



<i>Umuarama</i>	<i>08.04.1983</i>	<i>Região de Entre Rios</i>
<i>Campo Mourão</i>	<i>09.04.1983</i>	<i>Região de Campo Mourão</i>
<i>Maringá</i>	<i>15.04.1983</i>	<i>Setentrão Paranaense e Vale do Ivaí</i>
<i>Paranavaí</i>	<i>16.04.1983</i>	<i>Noroeste do Paraná</i>
<i>Paranaguá</i>	<i>22.04.1983</i>	<i>Litoral do Paraná e Região Metropolitana</i>

PARTICIPAÇÕES



O Prefeito Alcides Fernandes, enaltece a realização do Seminário de Orientação Municipal do TC.

MICRORREGIÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ANTONIO OLINTO

Antonio Ovande Bernardin
Luiz Alceu Silveira

BITURUNA

Lari Bogus

CAMPO DO TENENTE

Homero Grein
Aleixo Kotrowski

CRUZ MACHADO

Alvir Otto
Nordi Peruzzo
Teodoro Busch

GENERAL CARNEIRO

Joelcy Marcos Lammel

Foram realizados onze Seminários, 1.500 pessoas, entre prefeitos, vereadores, contadores e funcionários municipais, participaram do evento.

Em União da Vitória, no dia 04 de março, estiveram presentes:

Laertes Bogus
Ivo Pinto da Luz

INÁCIO MARTINS

Manoel Felipe Moraes
Waldemar Otto
Alfeo Campos

IRATI

Antonio Colaço Vaz
Alfredo Vanderneut
Renato Marochi

LAPA

Klei William Prestes Golart
Narcelino Prestes
Adão Dedá
Antonio Ruiz Paloma

MALLET

Cesar Loyola Fleni
Silvestre Gabriel Przybyysz

PALMAS

José Maria Araújo Perpétuo
Augusto Honaiser Neto

PAULA FREITAS

Jamil Gabardo
Cassimiro Suda
Pedro Werle
Lourenço Stasiaki

PAULO FRONTIN

Francisco Gawlouski
Roberto Vienskoski
Stefano Danelhuk

PIÊN

Orlando Dranka
José Rubens Bueno Franco
Waldomiro Stafin
Raulino Soares de Oliveira

PORTO VITÓRIA

Octávio José Scheid

Sebastião Afonso de Santos
Sigfried Ernesto Kroetz
Vitor Luiz Zamboni
Enio Sonnenstrahl
Laurindo Gabriel Vicenzi

PORTO VITÓRIA

Francisco Xavier Kampimann
Vero Lucyo Vier

QUITANDINHA

Sinezio Batista dos Santos
Sergio Luiz Tessaro
Jurandir Ribas

REBOUÇAS

Kemmel Sarquis Mellen
João Maria Franco

RIO AZUL

Ansenor Valentin Girardi
Theodoro Surnacz
José Tomaz de Andrade
Ceslau Wzorek
Vicente Popovicz
Leonardo Jasinski
Paulo Cezar Chauszcz
Pedro Iantas
Adão Chochele

RIO NEGRO

Alceu Antonio Swarowski
Beatriz Verônica Crossl
Osnildo José de Oliveira
Julio José Rankel

SÃO JOÃO DO TRIUNFO

Luciano Micharki
João Alberto Perrelli
José Maria Distefano Gracia
Dari Gugelmin

SÃO MATEUS DO SUL

Laurival Kwiatroski Mayer
Argos Faiad
Mateus Severo Maciel e Silva

Deraldo Moletta Junior
Edgar Justen
Adão Ferreira

UNIÃO DA VITÓRIA

Alcides Fernandes Luiz
Wilson Domingues da Silva
Luiz Chacaroski
Eugenio Covalchuk Primo
Hamilton Ilkiu
Hilário Crivatti
Francisco de Assis Alves
Otacilio do Amaral
Chaquib Hassan
Benito Perizola
Dilma S. Pacheco Rosario

Em Francisco Beltrão, no dia 5 de março, estiveram presentes ...



O Presidente Cândido e o Prefeito de Francisco Beltrão, juntos no Seminário do TC.

MICRORREGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO

AMPÉRE

IZAIR ANTONIO FAVRETTO
SERGIO JOSÉ DAMBROS

CAPANEMA

ERNESTO PAHL
CARLOS FRANCISCO ADAMI

CHOPINZINHO

ALBINO SCOLARO
ALCIDES ZULETO

CLEVELÂNDIA

ALEIXO CELIA
WALDI JOSÉ DE GASPERI
SADI FAZOLO
PEDRO LEAL MACHADO
MARIA LUCIA TOURINHO

CORONEL VIVIDA

IVANIR FRANCISCO OGLIARI
LUIZ OSCAR CARDOSO COSTA
VANIO PANATO REIS

DOIS VIZINHOS

DEDI BARICHELLO MONTAGNER
EUCLIDES PINZON
ELCI BATTISTELA
DR. ANTONIO BEVILAQUA

ENEAS MARQUES

ANTONIO CARLOS BONETTI
HELIO PARZIANELO
JOSÉ LUKIEMBERG



Prefeitos, Vereadores e funcionários Municipais, do Sudoeste do Paraná.

FRANCISCO BELTRÃO

GUIOMAR JESUS LOPES
LUIZ JOÃO GEREMIAS
IDAI R CECATO GUANCINO
ILIETE INEZ DORIGONI
LELIER JARA CORNELIUS

BENITO JOÃO ZANIN
SERGIO VITALINO GALVÃO
CELIO BONETTI
LURDES CHIAPETTI
CONRADO SASS
JOÃO BATISTA ZANCANARO
CLAUDIO HERMINIO LISTON
EUCLIDES SPESSATTO
ADÃO BOLIVAR RIOS

ITAPEJARA DO OESTE
NELCIO LOPES CORDEIRO
WALDYR COSTA LIMA

MARMELEIRO
IVANIR BURATTO
DARLENE ANTONIO PONTES
LUIZ VIACELLI NETO

PATO BRANCO
ASTÉRIO RIGON
VITORIO WROBELL
HOLFIDES DALLA COSTA

PÉROLA DO OESTE
NELI SPADER

PLANALTO
ORLANDO ELIMAR KEGLER
ERNESTO KASMIECZHK

REALEZA
VALMOR SIMÃO RAMPANELLI
JOSÉ VILMES GUIMARÃES
FILADELFO BARBIERO
ILDENIR PEREIRA FILHO

RENASCENÇA
MARIO NARDI
JOÃO GUILHERME PADILHA

SALGADO FILHO
SPERANDIO ANGELO DE CONTO
HAMILTON VOLPADO
JOÃO FOGAÇA FILHO
FRANCISCO VALDAMERI

SALTO DO LONTRA
INDALÉCIO PERÃO
ARTIMIRO BRUSTOLIN
DALVO KOERICH
GENTIL ANTONIO BULIGON
LORIVAL DOS SANTOS PINTO
ALTAIR JOSÉ FERNANDES

SANTA IZABEL DO OESTE
AFONSO CLÁUDIO LEVINSKI
IARA TEREZINHA GIACOBO
JORGE DE SOUZA
HILÁRIO CHICOCKI
MOACIR ANTONIO BERTÉ
GETÚLIO ANTONIO KEMPA
JAIR CLÁUDIO SOKOLOVSKI
VALMIR HONÓRIO BACZINSKI

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ANGELA DA CONCEIÇÃO MACHA-
DO DE SOUZA

SÃO JOÃO
RENATO CARANHATO CANA
PEDRO GASPARETTO

SÃO JORGE DO OESTE
EGÍDIO VERONESE
ODONE FILIPPIN

VERÊ
JOSÉ FEDRIGO
ADENOR BURILLE
JOÃO CARLOS BUSATTA
AROVILDO RAUNILDO
DINARTE CANINI
ALEXANDRE MATTEI
ORVILDO BARBIERO

VITORINO
ELOI COPETTI

Em Guarapuava, dia 18 de março,
foram registradas as participações de ...



Cons. João Féder fala sobre a importância do
Seminário do TC.

MICRORREGIÃO DE GUARAPUAVA

IPIRANGA

PEDRO IZAIAS BLUM
BRAZ ARIVALDO DALAZOANA
LUIZ JONAS SILVEIRA

IMBITUVA

IVO ORLANDO LOPES

IVAI

LENIR CAMARGO DE CRISTO

GUARAPUAVA

NIVALDO KRÜGER
JOÃO RENATO CUSTODIO
CARLOS ALBERTO MILAZZO
RUBENS SIQUEIRA RIBAS
CESAR ABREU
HUMBERTO J. LIMBERGER
EDGARD A. LIPPMANN
VILMAR LUIZ TUROK
NIKON TEMBIL
DIVANOR SOUZA
PLÍNIO ANTONIO SOTTI LOPES
SEBASTIÃO RIBAS FILHO
PEDRO V. PADILHA DA ROSA
HELINTON LUIZ MARTINS
LEONY CAMARGO TEMOCZKO
ZULEIDE MARIA G. PANEGALLI
HIROSHI TAKESHITA

ROBERIO MARCONDES
JUSSARA PEREIRA BAITEL
PAULO SERGIO PASSOS SASS
GABRIEL TOCARSKI
DILETO ANTONIO PULGA
ELIZABETE RIBAS LUSTOZA
CLEUDES TEREZINHA DALPOSSO
JANAÍNA DE FÁTIMA CHUDZIK
MARIELZA CRISSI HOHL
DULCE TEREZINHA HOHL
CIRO MACHADO E SILVA
LUIZ CARLOS STIMER
CARLOS WOISKI
REGINALDO DIAS FRANÇA
JOSÉ PAULO ORTM
ELMAR FERRAZ
OLIVIO RIBEIRO ROSSETIN
JULINHA PRESTES RIBAS
LUCINDA NEVES

MANOEL RIBAS

VALENTIN DARCIN
ERNANI ANTONIO JANSEN

ORTIGUEIRA

ANTONIO DE OLIVEIRA MATTOS
RODOLFO FONTOURA DE FARIAS

PONTA GROSSA

VICENTE PAULO H. RIBAS
ROGÉRIO DE PAULA QUADROS
MARIO BITTENCOURT DE OLIVEIRA

PIRAÍ DO SUL

MARCELO ZANELLO MILLEO
CHRISTOVÃO NOEL CIOFFI
ANTONIO ZACARIAS DE OLIVEIRA
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO

PRUDENTÓPOLIS

ELZEVIS AGIBERT SILVA
ODAIR MEHRET

TIBAGI

ACELINO FELIX DA SILVA

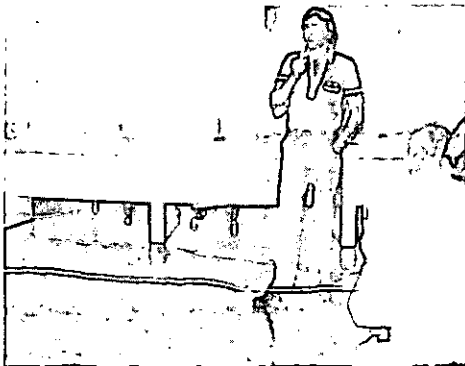
TURVO

ARODY PORTELLA
MOIZEIS PEREIRA ZENI
ANTENOR RODRIGUES FIUZA
HELDER PILATI
LADISLAU PENSSKOWSKI
JURANDIR DE JESUS OLIVEIRA
DEMETRIO NOVAK
LUIZ CARLOS DE CAMPOS

CANTAGALO

JOSÉ DE PAULA XAVIER
ALUISIO SILVÉRIO DE ARAUJO
GUILHERME DE PAULA NETO

Em Cascavel, dia 19 de março, foram participantes os senhores ...



O Diretor Geral do TC fala aos participantes do Seminário.

MICRORREGIÃO DE CASCAVEL

ASSIS CHATEAUBRIAND

FLÁVIO PEDRO FRIGHETTO
SILVIO IUKIO FUGISAWA
LUIZ CARLOS PEREIRA
ONOFRE INÁCIO DA SILVA
MARIO DIRCEU TOSO

BOA VISTA DA APARECIDA

CÍCERO BARBOSA SOBRINHO

OSMAR PEREIRA RAMOS
CORALDINO CHERNHAK
MANOEL ANTONIO TEIXEIRA
ARLINDO DELALIBERA
DOMINGOS FELTIM
RAIMUNDO NONDO
EUGENIO ROQUE DE OLIVEIRA
ATILIO ANTONIO RIGOTTI
SEVERINO JOSÉ BEAL
MARCOS A. BONATTO
JOÃO BATISTA HEINZEN
RUI BARBOSA
JAIRO ORTIS WALTRIK

BRAGANEY

EDEGAR DOS SANTOS
RUI FIGUEIREDO PEREIRA

CAFELÂNDIA

AGENOR PASQUALI
NELSON CRIST
ARDINO DAVI MOTTES
PEDRO BORTOLUTO
JOÃO

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

LANI A. LEAL-PRÁ
EVALDO HOFFMANN
PEDRO ANTONIO POSSATTO
ALTAIR ZENIRVICZ
EDEMAR ANTONIO MATTEI
PERIQUE P. BARELLA

CASCAVEL

DOMINGOS BORTOLATO
ELSA BUENO ROSSI
LAURO VENITIOS GHIGGI
HOSTILIO LUSTOSA SANTOS FILHO
NEUTON LUIZ CERIOLLI
PAULO G. GORSKI
RENATO DA SILVA
DAVI EDELBERT GRUBER
GIOVANI BATISTA PALUDO
HÉLIO QUERINO JOST
YVES CONSENTINO CORDEIRO
ANTONIO PEDRO MAYER

MAYSA VIOLENE CERIOCCI
MARLISE DA CRUZ F. OLIVEIRA
EDSON BOSCAINE
CÉLIO CLARET DA SILVA
NELSON VIEIRA

CATANDUVAS

OSVALDO MADRUGA
ROBERTO ANTONIO VENSON
JOSÉ CARLOS DESAN
MIGUEL IDE
NELSON DE OLIVEIRA BUENO
NILTON LOURENÇO FELL

CORBÉLIA

DELSON JOSÉ TRENTIN
DARCI JOSÉ LUDOWIG
WILSON PAIUI

CÉU AZUL

JOÃO CANFRIDES BETTO
LEUCIR BAZZO
ELOY GENÉSIO PINHEIRO

CURITIBA

TÉRCIO ALBUQUERQUE

FOZ DO IGUAÇU

EUNIR TEREZINHA PIASSON
JOÃO CARLOS PALMAS
APARECIDA DE FÁTIMA LOPES
EMERSON WAGNER
WÁDIS VITORIO BENVENUTTI
SÉRGIO LOBATO MACHADO
ALBERTO KOELBL
PAULO MAC DONALD

GUARANIÇU

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
JOSÉ MARCOS PEREIRA
NILDO NASCIMENTO

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VERNO SCHERER
FRANCISCO KINDEL
RUBEN LUERSEN

ELEMAR HENSEL

JESUÍTAS

AUGUSTINHO HEINZEN
UMBERTO MUNARO
AGENOR BARBOSA DOS SANTOS
JAIR FAGNANI
SÉRGIO ZANFERRARI

MEDIANEIRA

IVO ANTONIO DA ROLT
ERNO M. MULLER
JOÃO ALVES
CARLOS ANDRIGHETTI
INES CARNIELETTO
ALCIR ROQUE SABADIN

MATELÂNDIA

JOSÉ ROMOALDO LORENZON
ALBERI PINHEIRO
RINGO ELSO MARCOLIN
MANOEL BORGES RODRIGUES
EDITE LUCIA MARCOLIN
ERVINO ZWIEREWICZ
LUIZ YOSHIO

MISSAL

LUCIANO KREUTZ
ORLANDO ANTONIO BREMM
SILVESTRE MICHELS
CARLITO PHILIPTGEN

NOVA AUTORA

AURÉLIO REGGASSO
IVO APARECIDO DA SILVA

NOVA PRATA DO IGUAÇU

ORLANDO HOEPERS
CAMILO JOSÉ PIRES
CELSON HOFFELDER
JOSÉ OLÍRIO ALBENFON
SADY MALACARNE
ARLINDO TARTARI

NOVA SANTA ROSA

ELIO MIGLIORANÇA

NILSON PINZ
JOÃO YOSHITAKE HIGA

PALOTINA

NELSON HENDGER
ZEFERINO ANTONIO PETTER
LÍDIA MARINA BRUSCO
VALMOR ANTONIO BURIN

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

DALBURGES NAPOLI BURIGO
JOSÉ ALBERTINO
JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO

TERRA ROXA

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
BENEDITO NABARRO
JOSÉ FACHUNTT
JOÃO FRANCISCO
RICARDO LUZETTI
MAURO FERRARI
JOSÉ TEIXEIRA ERVILHA
BENEDITO CIRSO BERTULUCI

TRÊS BARRAS DO PARANÁ

OLIMPIO JARDINI
ALCENCAR JOSÉ ARROSI

TUPÁSSI

VALTER MARTINS
DELACYR PITTA FRATTI
LEONILDO CASACHI

VERA CRUZ DO OESTE

ALFEU JOSÉ GONZATTO
ANTONIO BATISTA BRAGA
NELSON THOMAZINHO

STA. TEREZINHA DO ITAIPU

GISSELE VERÔNICA LANDLA
ARNALDO CAMARGO DE FREITAS
EUGENIO SALVAN NANDI
WALDIR SALVAN
SEBASTIÃO LIZIMACO HEISGGEN
CLOVIS GRAPEGGIA

STA. HELENA

NAUDÉ PEDRO PRATES
OTAVIO EUTKOSKI

TOLEDO

MONICA MARGARETE DIETRICH
VALDIR WUTZKE

No dia 25 de março, em Jacarezinho,
participaram...

MICRORREGIÃO DE JACAREZINHO

ABATIÁ

JOSÉ MACIAS NOGUEIRA
JOSÉ ALVES DA SILVA
WALTER BONACIN VALENTINI
RENÉ VIEIRA DOS SANTOS
EVERALDO REIS DA ROCHA

BANDEIRANTES

JOÃO DO CARMO SANTIAGO
ANTONIO CASTANHO
ALECIO ZANBONI NETTO
VALDERI MENDES VILELA

BARRA DO JACARÉ

ANTONIO DE FREITAS AGUIAR
JAMIL ZANATTO

CAMBARÁ

NESTOR FREDIANI
LUIZ DARIVA
JOSÉ ARAUJO GOMES

CORNÉLIO PROCÓPIO

MICHEL DIB
NELSON KATUMI MIYAMOTO
INÉS DA CONCEIÇÃO MARTINS
VERA LÚCIA B. BERNARDINO

FIGUEIRA

ROSANA CARNEIRO

JAIRO SOARES DE LACERDA

ADÉLIA VIEIRA DOS SANTOS

CONGONHINHAS

JOSÉ OLEGÁRIO RIBBEIRO LOPES

JAGUARIAIVA

ALGACIR BATISTA DA CRUZ

CONSELHEIRO MAIRINCK

MOACIR ALVES DE ALMEIDA

JUNDIAI DO SUL

ORLANDO JOSÉ
JOSÉ MAXIMO DE MORAIS

GUAPIRAMA

ADELIA VIEIRA DOS SANTOS

LEÓPOLIS

JOSÉ CLÓVIS T. BERNADOR
HOOT GIBSON JOSÉ DE SOUZA
WILSON JOSÉ COELHO

IBAITI

WANTUIL FERREIRA DE MORAIS

ITAMBARACÁ

WALDEMAR FERREIRA
JOSÉ XAVIER DE BARROS
REINALDO APARECIDO CHEIRU-
BIM

NOVA AMÉRICA DA COLINA

PEDRO SANTANA
SEBASTIÃO ANTONIO PASSO
JOSÉ CAMPOS
FRANCISCO BEZERRA DE MELO
ANTONIO TEOTONIO DA SILVA
SEBASTIÃO ROGATTI

JABOTI

WALDIR CURAN
JOSÉ RIBEIRO DA ROSA FILHO
JOSÉ CARLOS DA SILVA

QUATIGUÁ

EPIFANIO MOCELIN BLANCO
MOISÉS CAMILO RAMALHO
GENIUALDO VALLE

JACAREZINHO

EMMANUEL GONÇALVES VIEIRA
MARIA CLEUSA GALLERANI CUS-
SOLIN
AMÉRICO FELÍCIO DE ASSIS
HELIO MACHADO DE LIMA
REINALDO GONÇALVES

RANCHO ALEGRE

GERALDO DOS SANTOS DA SILVA
MAURO FERNANDES DE OLIVEIRA

JAGUARIAIVA

SILAS GERSON AYRES
WILSON ATHAYDE

RIBEIRÃO CLARO

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
WALMIR DE SOUZA AMARAL
ANTONIO FRANCISCO LOPES
LEONINO BORGES DA SILVA
PEDRO MOREIRA
IDIO MARQUES SILVA
IRANI PEREIRA CARDOSO
SEBASTIÃO PEREIRA DE CAMPOS
IGIDIO CORREA FERRAZ
JOAQUIM ANTONIO DE CARVALHO
CRISTINO LOURENÇO

JAPIRA

WILSON LEITE DOS SANTOS
ALFREDO RAMOS NOGUEIRA
DIANE LUCY SANTOS CAMARGO
HEDNEI CUNHA DO VALLE
JOÃO CARVALHO DE CAMARGO

JOAQUIM TÁVORA

DIRCE CASTANHEIRA NÉIA

RIBEIRÃO DO PINHAL

ADMIR RIBEIRO

ADEMAR GONÇALVES CORRÊA

SÃO JERÔNIMO DA SERRA

PAULO FERREIRA DA COSTA
CASSIANO CIPRIANO DA SILVA

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

JULIO APARECIDO BITTENCOURT
IRACÍ MOREIRA DE CASTILHO
OSVALDO DOS SANTOS
CLÁUDIO MARCELINO SAMPAIO

SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
FELICIO ASSUNÇÃO TUROLA
ROBERTO JORGE ABRÃO

SANTANA DO ITARARÉ

JOSÉ PEREIRA NETTO
GILDO BARBOSA DA SILVA

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

AVENÍZIO VALÊNCIO
LUIZ SOBRINHO
ANGELO GAVIOLI
PAULO PEREIRA DE QUADROS
RUBENS DE FREITAS
JOSÉ APARECIDO CESJÁRIO

SANTA AMÉLIA

ANGELO OTÊNIO
HORÁCIO DINIZ DA LUZ
PAULO HISSAO SEGUIMATSU
ELIAS DE CASTRO

SANTA MARIANA

JAIR DESTRO
LUIZ BASSI

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

VALDIVINO MOURA
ANTONIO HONORIO DOS SANTOS

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PEDRO CORRÊA
SILVIO ROLIM

LUIZ FERREIRA SOBRINHO
ANTONIO CIPRIANO SOARES

SANTO ANTONIO DA PLATINA

JOSÉ AFONSO JUNIOR
ÂNGELO CONRADO KOLLER
ODAIR MEDEIROS

SALTO DO ITARARÉ

HELIO DA SILVA PEREIRA

SANTA MARIANA

JAIR LEÃO GARCIA

SANTA AMÉLIA

ARISTIDE FLORA DOS SANTOS

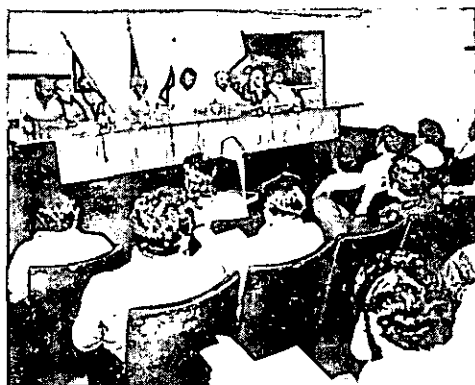
SIQUEIRA CAMPOS

ANTONIO BARBOSA DO AMARAL
JOÃO BATISTA RAMOS
PEDRO GOMES DE BARROS
OLIVEIRA C. DE ALMEIDA

WENCESLAU BRAZ

JOSÉ ALVARO GEMIN
JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Em Londrina, dia 26 de março, houve o registro das presenças de ...



Flagrante da abertura do Seminário, em Londrina.

MICRORREGIÃO DE LONDRINA

ARAPONGAS

TAMOTSU TARUMA
REINALDO SOARES DE SOUZA
IRINEU BERESTIMAS
ANTONIO DE P. T. DE OLIVEIRA
ANTONIO NIGLIOSINI

ASSAÍ

SHIRO NANAMI

ALVORADA DO SUL

OTAHIR BORGES DE MACEDO

APUCARANA

RAUL SERGIO GUERRA RAUEN
JOVIR VICENTINI

ASSAÍ

PAULO APARECIDO BATISTA
TAKAO AOKI

BELA VISTA DO PARAÍSO

JOÃO ARAUJO WERNER
EDISON NEGRÃO OLIVEIRA

CAMBÉ

JOSÉ DURVAL M. DO AMARAL
NILTON BUENO DE MORAES
LUIZ CARLOS JORGE HAULY

CENTENÁRIO DO SUL

JOSÉ ESTEVES MARTINS
JOSÉ CLAUDIO FIORI

COLORADO

JOSÉ ALENCAR DE ANDRADE
MOACIR LUIZ ASSONI
BELMIRO DIAS SOARES
CLAUDIR BORRI
RENATO CARDOSO MACHADO

FLORESTÓPOLIS

ANTONIO MORI

GUARACI

ERMELINO BENTO DOS SANTOS
LUIMAR GAJARDONI
JOSÉ VETORI
GUIDO CARVALHO
APARECIDO BENTO DOS SANTOS

IPORÃ

MERCEDES I. C. LOURENÇO
ANTONIO MEDRE MONTEZORO

ITAGUAJÉ

JOSÉ C. MATIAS
JOSÉ PEREIRA NETO
SILVIO PEREIRA DE SOUZA
JOÃO DOS SANTOS NETO
JAZON AMORIM

JAGUAPITÃ

JAZON ANDRADE SANTANA
ANTONIO MANOEL DE ALMEIDA
JOÃO BATISTA PINHEIRO NETO

JOAQUIM TÁVORA

HAMILTON DE SOUZA

LONDRINA

WILSON RODRIGUES MOREIRA
RUBENS BENTO
CELIO TORRES
WELINGTON DE OLIVEIRA
OSEAS CESAR JUNIOR
JOSÉ ROQUE SALTON
BENEDITO DE JESUS LOPES
JOÃO BORTOTO FILHO
YOLANDO PIRES DE GÓIS
NELSON FERRACINI
CARLO ANZOLA
NIVALDO GOTTI
JOSÉ ROQUE SALTON
BENEDITO BALDUINO DA SILVA
MARIO ROBERTO LUPPI
OSMEI FRANCISCONI
ANISIO REGIOLI
WAGNER OLINTO MAGALHÃES JR.

DAVID MAIRENO
CID PRADO DE OLIVEIRA
WALMIR MAIRENO ANDREATTO
MANUEL J. GONÇALVES A. MA-
CHADO
CARLOS KLAMAS
EDGAR RODRIGUES DE MORAES
AYLTON PAULUS JUNIOR
JOSÉ LITO DE SOUZA
JOAQUIM SCARPIN
WASHINGTON DUTRA LOPES
AMERICO SAMBATTI
MARIO SHIROSHI YAMAJI

LUPIONÓPOLIS
ADIVALDO ANGELINI

MARILÂNDIA DO SUL
ALCEU TIBURCIO

MIRASELVA
LEONEL JULIANI

NOVA FÁTIMA
RAMIRO FRAIZ MARTINE
ROBERTO GARCIA

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
JOÃO ROBERTO LOPES
JAIR DA SILVA OLIVEIRA

PORECATU
ANGELO ROBERTO PEREIRA
JOSÉ JABUR
JOSÉ PINHEIRO
LOURIVAL THEODORO MOREIRA
ROMEO JOSÉ WIEDERKEHR

PRIMEIRO DE MAIO
JOÃO ULISSES DE ABREU
JORGE BERNARDO
ARILDO A. V. GARCIA

ROLÂNDIA
EURIDES MOURA
GELSON LUIZ G. DA ROCHA

RIO BOM
VALDEMAR FERNANDES
MAURO PINTO DE ANDRADE

SERTANEJA
ROQUE DE OLIVEIRA PIMENTA
UAIR J. PAVUDETTO

SANTA INÊS
JOSÉ PEDRO RODRIGUES DA SILVA
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
VICENTE FERREIRA LIMA
MANOEL VIDAL DE ARRUDA
SURÁIA ELGEMENI
VITORIO APARECIDO PEXE
ANTONIO VIDAL DE ARRUDA
VALTEMIR CAMARGO FERREIRA

SABÁUDIA
GERALDO ANANIAS PINTO
MOACIR RODRIGUES B. POLLETO

SANTA HELENA
OTAVIO GUTKOSKI

SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
DONIZETE CIENA

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
LAURINDO CASADO
ORLANDOTEIXEIRA COSTA DÓRIA
JOÃO ADAIR CAMPOS VAGHETTI
PEDRO BONARDI

TELÉMACO BORBA
CARLOS ALBERTO MERHY
JOÃO ADEMAR MENTA
ARTHUR SOARES SIQUEIRA FILHO

URAI
JOÃO MARCOS CREMASCO
WILSON RAMALHO MATTA
PEDRO ALÉCIO PICONE

Em Umuarama, dia 8 de abril, houve o registro das presenças de ...



Presidente do IC, Deputado Toquio Setoguti e Conselheiro Ruppel na reunião de Umuarama.

MICRORREGIÃO DE UMUARAMA

ASSIS CHATEAUBRIAND

OSVALDO LAGHI
FLÁVIO PEDRO FRIGHETTO
NELSON MARCILIANO
EDIVARLEY R. DA COSTA

ALTÔNIA

JONAS XAVIER PINTO
NELSON CADARI
MARIO SIMIÃO OLIVEIRA
CASSO MARTINS VIEIRA
JOSÉ LUIZ DIANIM
JOSÉ JOÃO PERINI
YNOQUE BUSCARIOL
LUCINDO ALVES DE MACEDO
BRAZ REBERTE PEDRINI
JOÃO DO PRADO
JOÃO ROTTA
ZILDE PETINATI
SERAFIM RESENDE NETO

ALTO PIQUIRI

JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA
LUIZ CARLOS BARBOSA

CIANORTE

MARIO GHIZO MIZUTA

JURANDIR ROMERO
JOSÉ ANTONIO LAGUILO
OSILHO MELÃO
ARNOLDO ALBERTO ROULLER
ANTONIO FABRICIO NETO
PEDRO BATISTA DE FREITAS
APPARICIO PEREIRA BEXIGA

CRUZEIRO DO OESTE

JOÃO FERREIRA
PAULO PEREIRA MOURA
CARLOS DOS ANJOS FILHO

DOURADINA

MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
JOÃO JORGE
JOÃO BATISTA MARQUES
HELIO FADONI
PEDRO SHIGUERO UTSUNOMIYA
RUBENS JOSÉ LUCAS
CIRO OLIVA MARTINS

IPORÃ

JURACY RIBEIRO DE ALENCAR
JOSIEL V. D'AYUIZ
LUIZ ANTONIO BORTOLENO
ANTONIO HILÁRIO

INDIANÓPOLIS

NORBERTO MARTINS QUENTAL
JOÃO FERRAREZI
LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA

ICARAIMA

VITÓRIO BULKÓSKI

JAPURÁ

ARLINDO MAZONI
OSVALDO PERES
JOSÉ ANÉSIO MARCUZ
LINDOMAR LANARO

JUSSARA

JAIR ROMERO
WILSON APARECIDO REKI
JOSÉ CARNEIRO B. SOBRINHO

TEODORO LUIZ RAMOS
JOSÉ CUPERTINO DOS SANTOS
QUIRINO RAMOS MAIA
PEDRO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

MARIA HELENA

DONIZETE DOURADO DE FREITAS
MARCILIO ANTONIO DA SILVA
RAYMUNDO VIEIRA DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MUNIZ
JOÃO VILAS BÔAS

NOVA OLIMPIA

ALCIDES SPROCATTI
SONIA DE F. QUINELATO
APARECIDO COLOMBO
DANIEL DA GRAÇA

RONDON

PAULO BORGES DE MEDEIROS
ACYR F. MENDES
PEDRO FAVA

SÃO TOMÉ

JOÃO VALEZI
ANTONIO ARICINI DA SILVA
FERNANDO TURCANO NETTO
HORACIO JORCONO

SÃO JORGE DO PATROCINIO

APARECIDO FALLEIRO DE SOUZA
APARECIDO MUSSIO ROMERO
EDINÉIA ROSIMEIRI CALLOI

TAPEJARA

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
JOSÉ FERREIRA
ANTONIO ALVES
ARTUR ALVES DO NASCIMENTO
LAÉRCIO DE OLIVEIRA
JAIR FAGLIARI GIMENEZ

PEROLA

FRANCISCO NUNES
ARMÍZIO KMIECIK
ANTONIO NUNES

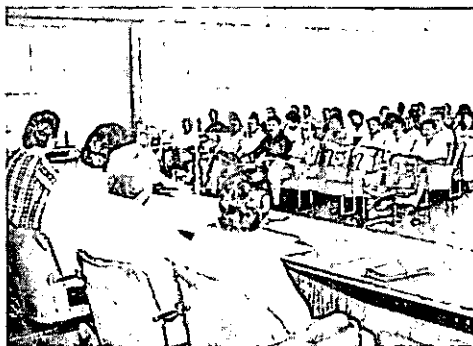
OMERI BORGES
E. DO CARMO

TUNEIRAS DO OESTE

TAKETOSHI SAKURADA

UMUARAMA

JOSÉ LUCIANO ANDRADE FILHO
MAGDA REGINA MOCILLOS
ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA
LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS
ODETE KIENEN
JOSÉ LUIZ DE MORAES
LUIZ CATARIN
MARCOS CATARIN
JOSÉ PENTO NETO
ARI FRANCISCO
RODNEY CONSTANTE DA SILVA
MARIA SONIZE MAXIMIANO
JOÃO PEDRO DA SILVA
NELSON SAGIORATO



Flagrante do Seminário.

ESTANISLAU HOWART
VALDIR A. COSTA
JAIR R. DA SILVA
MAURO W. SPINA
ALBINO GABRIEL TURBAY
LUIZ KIYOSHI KATAYAMA
SANTOS URBANO
MAURICIO CAVALCANTE
ARNALDO R. DA SILVA
RODRIGO COLASSO SIMÃO
JOSÉ E. DE ALBUQUERQUE
MARIA DAS DORES A. DONHA

ANTONIO CARLOS RUIZ
ÁDNA ALBERTIN BUSSOLARO
ANA MARIA LEONEL
DARIO B. ANSELMO DE SOUZA

IVATÊ DISTRITO DE UMUARAMA
LAUDELINO COSTA

XAMBRÉ
VALCIR FERREIRA LIMA
ALTAIR MÁRIO WIELEWSKI
ARISTOTELES COELHO ROSA JR.
WILSON REIS BIONDO
MILTON ADRIANO DE OLIVEIRA
ARLINDO IRENTINI
FRANGONEJARE DA SILVA
VALDEMAR

Em Campo Mourão, dia 9 de abril,
houve o registro das presenças de...

MICRORREGIÃO DE CAMPO MOURÃO

ALTAMIRA DO PARANÁ
ATALIBA PEDRO DOS SANTOS
ELIAS ANTUNES PEREIRA
ZENINHO PIRES MARTINS

BARBOSA FERRAZ
DONIZETTI A. FERNANDES
VITOR FELIX DA SILVA

CAMPINA DA LAGOA
FRANCISCO ALAOR CARDOSO
JOAQUIM ANTONIO DE LIMA

CAMPO MOURÃO
AROLD TISSOT
ANIZIO MORAIS
JOÃO D. REZENDE DA SILVA

IRETAMA
HUMBERTO GOMES MARTINS

QUINTA DO SOL
SOLANGE MARQUES
NARIZO JOVENTINO CARILHO

CAMPO MOURÃO
JOSÉ POCHAPSKI
ALTAIR CASARIM
JOSÉ LAURINDO KRAUS
JOÃO ALVES REZENDE
OLIVINO CUSTÓDIO
PEDRO DA VEIGA
ITAMAR A. TAGLIARI
NESTOR AUGUSTO DO PRADO
ANTONIO ABRÃO DOS SANTOS
TEREZA DE JESUS SCHITKOSKI
CICERO VIEIRA FEITOSA

FÊNIX

GOIO-ERÉ
OLICIO MONTREZOL

JURAMA
DIEMES AMADEI

MARILUZ
JOAQUIM LOPES GUTIERRES
ORLANDO ROSA DE OLIVEIRA
ADONIAS JOSÉ DIAS
FRANCISCO INÁCIO LEITE
MANOEL NETO DE
PEDRO HIGASHI
TRAJANO ROMERO
EGLE AFONSO FERNEDA

MAMBOREÉ
IVO BRUNETTA
JOSÉ ANGELO GIACOMELLI
EDISON DPNKPR
DEZIO DEGRANDE
ARNALDO ANTONIO BARSZCZ
ANTONIO PEDROSO FABRI
DORIVAL GORRSKI

MOREIRA SALLES
SERGIO MARCO ADAMO

REMIGIO FONDAZZI
EUCLIDES ZEG
OSMAR TOFOLO

MARUMBI

APARECIDO PEDRO SARZI

MUNHOZ DE MELLO

ILDEBRANDO L. DA SILVA
OSVALDO CAPELASSI
DICINO AUGUSTO VACHOLZ

NOVA ESPERANÇA

JOVENTINO FRANCISCO DE SOUZA
GERALDO RODRIGUES

OURIZONA

IRINEU APARECIDO SAVOLDI
JOSÉ ODAIR LIPORI
RUBENS VANÇO
JOÃO FERMINO

PAIÇANDU

RAIMUNDA PEREIRA TESSARO
ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA
MARIA DO CARMO BERNARDINO

PARANAPOEMA

MANOEL DOS SANTOS COSTA
ALCIDES FERNANDES DOS ANJOS
CLAUDIR BORRI
MANUEL ALVES DE SOUZA
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
JOSÉ ELIAS BEZERRA DE QUEIROZ

PARANACITY

JOSÉ BONIFÁCIO MORON
LUIZ WANDERLEY BALANCIERI
FIDELCINO DA CRUZ FERREIRA

PRESIDENTE CASTELO BRANCO

MARIO STRAVATI

RIO BOM

VALDEMAR FERNANDES

SÃO JORGE DO IVAI

JOÃO CARLOS SANCHES
MELVI BERNARDI
FRANCISCO CRUBELATI
OSVALDO RIZZI
PEDRO ROAMAN

SARANDI

JULIO BIFON
JOSÉ LÁZARO PEREIRA
ELISA CAUST
CELSO GUERREIRO ALVARENGA
JOSEMIL COUTO

SANTA FÉ

PEDRO BRAMBILLA
PEDRO ARTERO DIAS
SÉRGIO BILHA AZENHA
CARLOS ELI E SILVA

TERRA BOA

JOSÉ CARLOS GARCIA

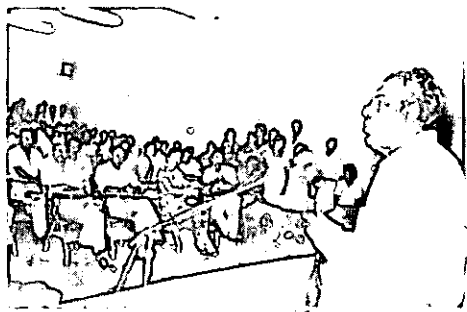
UNIFLOR

SMOMESSO
MIGUEL ORNELLAS
RUBENS MARTINS PERES
ADALBERTO SILVA
MARINA S. DE OLIVEIRA SILVA

Em Paranavaí, dia 16 de abril, houve o registro das presenças de ...



Gov. Richa, Presidente Cândido, Prefeito Pinto Dias e Senador Alvaro, em Paranavaí para dialogar com os participantes do Seminário do TC.



Gov. Richa encerra Seminário em Paranaíba

MICRORREGIÃO DE PARANAÍ

ALTO PARANÁ

JOSÉ SILVIO BUSS
MAURO CONCHESSE DE UITRO
ALAHIR DE OLIVEIRA
JAYME GIMENEZ

AMAPORÁ

ALVINO PINHEIRO
ADIR SCHMITZ
MILTON DE SOUZA
HENRIQUETA C. DA FONSECA
MANOEL PEREIRA DA SILVA
CIRLENE WERBISKA DOS SANTOS
DJANUZI DE AQUINO

CIDADE GAÚCHA

GILBERTO PEDRO AITA
PAULO BASAGLIA
ANTONIO MILTON DE O. LUCENA

CURITIBA

MARIA BRUNING CARGNIN

DIAMANTE DO NORTE

MANOEL FRANCISCO DE QUEIRÓZ
JOÃO CAMPOS VAZ
ANTONIO CAVALHEIRO MARTINS
ALSINO FERREIRA
JOSÉ VERGULINO DOS SANTOS
LUIZ Z. FILHO
MAURÍCIO ALVES PEREIRA
LAUDELINO ALVES QUEIROZ

GASPARINO BARBOSA DE SOUZA
ANTENOR AURELIANO MANTINO

GUAIRAÇÁ

OLAVO MELO FRANCO
JAIME AGUIAR COSTA
IVONE MANSUR

GUAPOREMA

EDSON DE SOUZA LIMA
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
WALCEMIR TASCA
JOSÉ PEREIRA DE LIRA FILHO

ITAÚNA DO SUL

FRANCISCO INOCÊNCIO L. NETO

IVAI

GILMAR PINHEIRO

LOANDA

FRANCISCO DE ASSIZ PINHEIRO
EDISON GOMES VILAR
WANDERLEI GOMES VILAR
ANTONIO ORTIZ PUERTOS
IVO MOREIRA DOS SANTOS

MARILENA

DIRCEU MAZZOTTY
ITACIR ANTONIO PAGNONCELLI

MIRADOR

BRASILINO BUENO PEREIRA

NOVA ALIANÇA DO IVAI

VALTER ALVES

NOVA LONDRINA

PEDRO ALCI SIMÃO
MANOEL BONO BELASCUZAS
JIÃO CELESTINO PIRES
ADRIANO ANTONIO CASTILHO
ADALBERTO RODRIGUES
CARLOS ALBERTO BENDER
JOÃO FERNANDES DE ALMEIDA

TARCÍSIO HILAMN

PARANAVAÍ

ARY BRACARENSE COSTA
ITACIR BIAZUS
IRINEU BETTI
JOSÉ PARANHOS DE MESQUITA
ANTONIO ARTUR LOPES
ROSALVO PEREIRA LEAL
EDSON SILVERIO AZEVEDO
RICARDO MARTINS DE BARROS
JOSÉ ROBERTO ALVES PEREIRA
MANOEL DE LIMA
CARLOS THOMAZ PASSOS



O Presidente Cândido M. Oliveira, coordenador do Seminário do TC.

DORIVAL BANALLI
WALDIR TRENTINI
PEDRO EDISON JULIANI
LIYUIEHI FUJIMOTO
ANTONIO LOPES RUBIO
ADELINO FERREIRA GOMES FER-
NANDES
WILLY GERALDO BRANDALISE
ELIAS FABRETTI
AURORA LÍLIA COMEL BUSATO
GENÉSIO FEUSER
MAMORO FUKUYAMA
ROSELY NAVARRO RODRIGUES
WALDEMAR R. RUIZ LAZARIN

PLANALTINA DO PARANÁ

ANTONIO BOEING
ANTONIO DE OLIVEIRA
JOSÉ DO CARMO
JOSÉ ANTONIO SIRENA

DANIEL MOROVIS
CLAUDIO MAGGIONI
WAGNER PAULO VICH
VICTOR MANUEL F. MEXIA
MARCO ANTONIO T. ALVES

PARAISO DO NORTE

JORGE GONGORA VILLELA
FRANCISCO SERAFIM DA SILVA
DIRCEU BARBOSA
CICERO RODRIGUES BARBOSA
ANDRÉ PACHECO FILHO

PORTO RICO

ORLANDO DE ANDRADE GÓIS
ODALIO ANTONIO DA SILVA
DOMINGOS BIANCO
JOÃO COLHERA CRISTOVÃO

QUERÊNCIA DO NORTE

ADOLFO POLINI

RECIFE

EDILZA REJANE L. GUIMARÃES

SANTA IZABEL DO IVAI

ADÃO DE ALMEIDA RAMOS
GERALDO VICTORIANO DA CRUZ
LUIZ EDUARDO CASAGRANDE
CARLOS GILBERTO CASAGRANDE

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO

BLAUDECI TENORIO SOBRAL
JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA

SÃO CARLOS DO IVAI

ANTONIO SOLER DIAS

SANTA IZABEL DO IVAI

BALTAZAR SANCHES BIUDES
TILDO MAZZARINO

SÃO CARLOS DO IVAI

ANTONIO CORRÊA
JOSÉ CUNHA LISBOA

SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

ARNALDO ROSSATO
 SERGIO LUDOVICO CASTELINI
 MANOEL ALVES FEITOZA
 CICERO BEZERRA DA SILVA
 EURIDES CASTELINI
 SALVADOR VIEIRA DE SOUZA
 ONOFRE ROSSATO FILHO

SÃO JOÃO DO CAIUÁ

CLÁUDIO PAUKA
 ONOFRE S. GARRIDO
 SILVIO

SÃO PEDRO DO PARANÁ

ANÉSIO CRISPILIO

TAMBOARA

WILSON GOMES DUARTE
 JOÃO ROZALVO DE ALMEIDA
 GERMANO MARTINI

TAPIRA

ANTENOR ALEXANDRE DE AL-
 MEIDA

TERRA RICA

ARGEMIRO RODRIGUES
 OÍLIO POSSEBOM
 GUERINO CHINAGLIA

Em Paranaguá, dia 22 de abril, houve o registro das presenças de ...



**Prefeito Salmon dá as boas vindas aos participan-
 tes e agradece o TC pela realização do Seminário.**

**MICRORREGIÃO METROPOLITANA
 e LITORAL****ADRIANÓPOLIS**

ARGENTINO MILANI
 PEDRO LUIZ KOVALSKI
 MÁRIO KREUTZER VEIGA

AGUDOS DO SUL

ANTONIO GONÇALVES DA LUZ

ALMIRANTE TAMANDARÉ

ARIEL ADALBERTO BUSATO
 DEOCLECIO A. STORTE
 RAULINO CONTE

ANTONINA

JOUBERT GONZAGA VIEIRA
 ODAHYR CONFORTO

ARAUCÁRIA

ROGÉRIO DONATO KAMPA
 OLIRIO SLUGA
 ALMIR LEMOS
 ANTONIO ALEIXO WAGNER

BALSA NOVA

OSVALDO VANDERLEI COSTA
 ELOI ALCEU HELLA
 LUIZ ELÁUDIO COSTA

CAMPINA GRANDE DO SUL

NIVALDO BERNARDI
 EDUARDO PERON
 GERALDO A. CORDEIRO
 LEVI REANTO S. CAMARGO
 ARY ALVES BANDEIRA

CERRO AZUL

JULIO PRZYSIADA NETO
 CARLOS EDUARDO A. CORDEIRO
 IMAR KAMES TOMCZAR
 LEONIDE E. DESPLANCHES
 RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
 ADHEMAR ROSNER

COLOMBO

JERSON GONÇALVES FERREIRA

CONTENDA

ADHEMAR SICURO
 JOSÉ CARLOS C. PEREIRA
 EDSON LUIZ RUDEK
 EUCEMOR CORDEIRO SICURO
 FERNANDO IURK SOBRINHO

CURITIBA

PAULO EDUARDO GRAICHEN
 OSMAR FRANCO
 RONALDO SCHCICHTINO
 ANGELO PROVESI
 NELSON BORGES DO ROSÁRIO
 TEREZINHA DOMINGUES
 ODETE SCHRUBER
 DOUVAHIR ANTONIO DA SILVA
 EUGÊNIA RODRIGUES BARREIRO
 JOSÉ DINIZ DA SILVA
 JOSÉ APARECIDO GOMES
 JOÃO MOREIRA DE CAMARGO

GUARATUBA

LINDOLPHO P. DO NASCIMENTO

GUARAQUEÇABA

ANTONIO DIMAS COSTA

MANDIRITUBA

GERALDO CARTÁRIO RIBEIRO
 FRANCISCO RUALDO CLAUDINO

MORRETES

ORLANDO CONFORTO
 REMI WALDIR DUSZCZAK
 JOSÉ ROBERTO DE AZEVEDO
 NILSON CARDOSO DE MIRANDA

MATINHOS

MÁRIO POCK
 LUIZ ANTONIO ILLIPROMTR
 ARACY MOREIRA RAMOS

PALMEIRA

MUSSOLINE MANSANI
 ADIR SILVIO STADLER

PARANAGUÁ

WALDYR SALMON
 JOSÉ SAIF NETO
 HERMINIO ANTUNES DOS SANTOS
 JOSÉ MARIA MARTINS DO CARMO
 JOAO FERNANDES
 MASSAMI TAKAYAMÁ
 ALBINO SILVA TRAMUJAS
 LUIZ CARLOS PICANÇO CAETANO
 CELSO COSTA MENDES
 PAULO ROBERTO DE CAMARGO
 DENISE RAUSCHER SANTOS
 JOÃO CARLOS DE O. E SILVA
 RICARDO LUIZ VIEIRA MANSO
 OSWALDO ABUD ROCHA
 JOSÉ LUIZ DE MELLO
 ANTONIO VITOR ZALESKI
 ALFREDO TADEO EINECK
 CELSO C. DE OLIVEIRA
 ANTONIO H. CAMPOS
 WALDEMAR GOMES FERREIRA
 LINDAMIR P. NAME



O Plenário ficou lotado, em Paranaguá.

NELSON APARECIDO ZULAI
 JOAQUINA DA SILVA REBELLO
 ADEMIR ALVES NUNE
 WALDIR ARMANDO V. DE CAMPOS
 NELCIO DE OLIVEIRA
 MARCO AURÉLIO CECHELERO
 ANELISE GOMES
 JOEL FERREIRA DOS SANTOS

ALTAIR A. P. BERNARDO
KEVI JORGE
RAQUEL DA LUZ OLIVEIRA
JOSÉ ROBERTO AFFOLTER
GENÉSIO LOPES
VALTER MENDES
ALICE MISSÃO SATO
CAIOS E. P. TRAMUJAS
JOSÉ MARIA VALINAS BARREIRO
SEBASTIÃO MOURA C. DE FREITAS
ABRÃO M. CELESTINO
DAGOBERTO PEREIRA NEVES
MARIO KARUTA DO NASCIMENTO
MARIO PEREIRA LAGOS
MARIO M. LOBO
ADAUROS GARCIA CORRÊA

QUATRO BARRAS

EDISON WILMAR REPINOSKI
CLAUDIONÔR GOMES DE ARAÚJO
ANTONIO JOSÉ DIAS PIRES
ANTONIO CEZAR CREPLIVE
HUGO CREPLIVE FILHO

RIO BRANCO DO SUL

JOSÉ ROBERTO ALVES
BENEDITO P. GOMES DA SILVA

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

JOÃO BATISTA F. DA CRUZ
NELSON MAOSKI
OSWALDO R. DO NASCIMENTO
ELLON FAY NATAL BONIN
DIRCEU L. B. PRÊCOMA
ADIR JOSÉ MAROCHI
VILSON CECHINEL BEZ

TIJUCAS DO SUL

JOSÉ ANTENOR DISSENHA
ADELAR C. FAGUNDES
MIGUEL DISSENHA

Por ocasião do encerramento do Seminário de Orientação Municipal, em Paranavaí, no dia 16.04.83, o Presidente do Tribunal de Contas do Paraná concedeu, inicialmente, a palavra ao Conselheiro João Féder, para, em nome do Corpo Deliberativo, Auditores, Procuradores e Técnicos saudar o Governador e as autoridades municipais. Assim se expressou o eminente Conselheiro ...

Altas autoridades,
meus amigos,
prezado amigo e Governador JOSÉ RICHÁ.

Muito obrigado, muito obrigado.

É extremamente honroso, para o Tribunal de Contas, contar, com o prestígio de V. Excia., a uma sua reunião. É, mais honroso ainda, quando V. Excia., realiza este prestígio ao início de um governo, como depositário da esperança renovada da gente do Paraná. É, ainda, mais honroso, quando este fato, significa que, pela primeira vez na história do Tribunal de Contas, um Governador de Estado, vem prestigiar a sua reunião de trabalho.

O Tribunal de Contas, realizou em 3 anos, Seminários desta natureza.

Naquela oportunidade, porque haviam se verificado mudanças nas leis de fiscalização financeira e orçamentária.

Nesta oportunidade, essa atividade se renova, porque as leis permanecem, mas mudaram os homens. Em razão disso, o Tribunal de Contas, iniciou em União da Vitória uma série de encontros, com Prefeitos, Vereadores, presidentes de Câmaras e técnicos municipalistas.

Prosseguiu com essas reuniões em Francisco Beltrão, Cascavel, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina, Umuarama e Campo Mourão. Ontem, estivemos em Maringá. Hoje, estamos em Paranavaí. Num sábado, Sr. Governador, trabalhando como V. Excia. e sem que este trabalho, signifique para os cofres públicos, um centavo a mais do seu orçamento. Por que? Porque é realizado, por homens do Tribunal, por seus técnicos e com uma pequena, mas generosa contribuição das Prefeituras Municipais.

Qual é a preocupação que nos move nessas reuniões de trabalho? É uma preocupação que é vossa hoje, que é nossa hoje, mas que é do mundo, através da história. A preocupação da aplicação do dinheiro público.

É verdade!

No começo da história, essa preocupação tinha um outro sentido. Essa preocupação visava defender os interesses da coroa e não os interesses do povo. É certo, que na Grécia antiga, na antiga Atenas, houve época em que a contabilidade pública era gravada em pedra para o conhecimento do povo. E, uma dessas pedras, ainda hoje, está presente no Museu Britânico.

Também é verdade, que na mesma antiga Atenas, houve época, em que o povo acompanhava de perto a execução financeira e orçamentária porque, se ao final do balanço, saldos houvessem, esses saldos, haveriam de ser distribuídos ao povo, para serem aplicados em festas públicas.

Contudo, o sentido da fiscalização, era aquele que existiu ao tempo de Felipe "O Belo", na França, quando se instalou a Câmara de Contas, com um pátio no próprio

prédio do Tribunal, onde eram degolados os dilapidadores do dinheiro público.

Nunca, porém, o Rei. Por que? Porque em nome do Rei, no interesse do Rei.

A partir de 1750, entretanto, houve a inversão deste fato. Com as lições que nos deixaram LOQUE, MONTESQUIEU e principalmente ROUSSEAU, com o seu Contrato Social, acompanhados em seguida pelo iluminismo de DIDEROT, D'ALEMBERT e outros de não menor talento, inverteu-se esta situação.

O povo deixou de ser súdito, para ser cidadão e a fiscalização assumiu um novo aspecto.

A suspeição que recaía sobre o povo, passou a recair sobre os governantes. Se era o povo a razão essencial do Estado, em nome dele e em seu benefício é que deveria-se exercer esta fiscalização.

Foi com este espírito, que começaram a proliferar, na Europa, os Tribunais de Contas.

Tardou um pouco, Sr. Governador, tardou um pouco a sua instalação no Brasil. Somente com a República, mais precisamente em 1890, pelo Decreto 966-A, se criou o Tribunal de Contas no Brasil. Como imperativo imposto pela vontade nacional, que foi abraçada e defendida pela genialidade insuperável de Rui Barbosa. Rui Barbosa convenceu os republicanos, que entre o poder que autoriza a despesa, e o poder que realiza a despesa, haveria que existir uma instituição de caráter intermediário, com o poder da fiscalização.

Não foi sem lutas, que se incluiu a criação do Tribunal de Contas no artº 89 da primeira Constituição Republicana.

Mas, hoje, dolorosamente, nós sentimos que o Tribunal de Contas do início da República era mais Tribunal de Contas, que hoje. Porque naquela época, tinha poderes que hoje não tem. Naquela época, Senador Álvaro Dias, o Tribunal de Contas tinha o

poder de veto absoluto e prévio sobre a despesa pública. Isto era tão importante, que num momento, o Mal. Floriano Peixoto, não concordou com essa diretriz e o seu ministro da Fazenda, o insigne paraense Serzedelo Corrêa, demitiu-se do cargo.

Perdeu o Brasil, um grande ministro; mas prevaleceu o poder do Tribunal, para a manutenção do poder de veto prévio e absoluto.

Talvez resulte daí a pouca simpatia que cerca os Tribunais de Contas.

Nós sabemos, todos os Srs. sabem, ninguém gosta de ser fiscalizado. O ser humano repele, como natural, a fiscalização que lhe é exercida. Os honestos, porque sabem que são honestos; e os desonestos por motivos óbvios.

Há, entretanto, que se reconhecer, que essa antipatia, não chega a ser gratuita. Porque se bem analisarmos, dificilmente o Tribunal de Contas poderia ser um Órgão bem aceito, bem recebido. Se é ele que, analisando a aposentadoria de um funcionário, vai verificar se a sua gratificação é legítima, e quando não é legítima, manda estirpá-la; se é ele que exige a licitação, esta figura que é teimosamente recusada pela tecnocracia.

Ontem, ainda um Prefeito me perguntava, no curso dos trabalhos, se ele estava obrigado a fazer licitação para a reparação das máquinas Caterpillar do seu Município. Eu disse que sim. E disse mais. Prefeito, sempre que tiver dúvida, proceda a licitação, e disse mais, mesmo que não tenha dúvida, não há porque não proceder a licitação.

É, ainda, o Tribunal de Contas, este Órgão que reúne os presidentes de Câmaras e vereadores para lhes dizer, que é ilegal a percepção da verba de representação pelo exercício da presidência da Câmara.

É o Tribunal de Contas, esta Instituição, que, examinando uma Prestação de Contas de Adiantamento, verifica uma irre-

gularidade e manda um Secretário de Estado devolver o dinheiro que empregou na compra de presentes para aniversários ou festas de casamento.

Tranqüilize-se Governador, não estou falando de Secretário do vosso governo.

É o Tribunal de Contas, essa Instituição, que tem este dever, pouco agradável, mas que há de ser cumprido por alguém.

Não há, hoje, em nenhum regime político, mesmo nos ditatoriais, quem consinta na livre aplicação do dinheiro público, ou seja, na aplicação do dinheiro público sem fiscalização.

Além do que, deixou o Tribunal de Contas de ser aquela entidade acusada de atrapalhar a flexibilidade na execução financeira e orçamentária do Estado ou dos Municípios.

Permita, Governador, que lembre aqui, um pequeno episódio.

Num Município do interior, de médio porte, no Jardim Zoológico, havia apenas um leão, e este leão estava velho. A população, preocupada, pediu ao prefeito a compra de um novo leão.

O prefeito chamou seu secretário de finanças e determinou que a compra se fizesse.

O secretário de finanças verificou que não havia verba para a compra de leão. A dotação específica para a compra de leão, está esgotada.

O Prefeito exigiu a compra, dizendo que o problema era do secretário. Vire-se! A cidade não pode ficar sem o leão.

O Secretário cumpriu à risca. Comprou o leão novo e o instalou no Jardim Zoológico.

No 19 dia, aparece o tratador na hora do almoço com o cesto carregado com pedaços de carne e serve ao leão velho.

O leão novo entusiasmou-se pela perspectiva do novo passadio.

Em seguida, o tratador se retira e che-

ga com o cesto cheio de bananas, oferecendo ao leão novo.

O leão novo protesta: “mas como? Carne para ele e banana para mim?”

Eu não tenho culpa; o Tribunal de Contas disse que você foi comprado com verba do macaco”.

Não há hoje, mais a preocupação exclusiva do rigor, de impedir o desenvolvimento da administração.

Se alguém, neste momento, conseguisse penetrar por esta porta atulhada de gente, chegasse à nossa frente e perguntasse aos Srs., ao Governador, a mim, ao Senador, aos deputados, se nós não achamos que o dinheiro público deve ser bem aplicado, ninguém responderia que não. Todos estamos acordes que sim.

O Tribunal de Contas não quer mais que isso! Sem pátios de **degola** e sem obrigar o leão a comer a banana do macaco.

O Tribunal de Contas, quer apenas isso. Que sejam regulares as aplicações dos dinheiros públicos.

Alguém pode pretender que seja diferente?

Muito obrigado

A seguir, foi concedida a palavra ao Prefeito anfitrião, Benedito Pinto Dias, que, bastante emocionado, agradeceu ao Presidente Cândido Martins de Oliveira em seu nome e dos demais participantes, pela concretização do Seminário patrocinado pelo Tribunal e nesse pronunciamento lembrou o Governador do Paraná a respeito da falência do municipalismo brasileiro, afirmando: ...

Discurso proferido pelo Senhor BENE-DITO PINTO DIAS, Prefeito Municipal de Paranavaí, por ocasião do Seminário de Orientação Municipal, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 16 de abril de 1983.

Excelentíssimo Senhor Governador José Richa;

Eminente Dr. Cândido Martins de Oliveira, Digníssimo Presidente do Tribunal de Contas;

Conselheiros Antonio Ferreira Rüppel e João Féder;

Digníssimo Dr. Rocanello, Secretário da Justiça do Estado;

Prezados Secretários;

Senador Álvaro Dias;

Senhores Deputados Estaduais Eduardo Baggio, Oswaldo Alencar;

Demais autoridades,

Secretários,

Prezados colegas Prefeitos e Vereadores;

Minhas Senhoras e

Meus Senhores.

A tarefa que eu pretendo desenvolver neste instante, não é das mais fáceis.

Vou, em nome dos Prefeitos da AMON-PAR, do Noroeste do Paraná, transmitir, aqui, o nosso pensamento, aquilo que nós podemos observar durante este Seminário, que foi um Seminário altamente positivo, pois foi através destas orientações, que os Contadores, Prefeitos, Contadores Municipais, e, também, de Câmaras, vão desenvolver a aplicação do orçamento e dos recursos nas comunas. Nesta atual conjuntura, as inovações que se apresentam, constantemente, não são das mais fáceis.

A contabilidade no interior não é das mais fáceis. Ela exige dos homens que orientam o orçamento e que aplicam, um trabalho, uma dedicação acima de tudo patriótica, e, o Seminário, numa hora tão

boa, numa idéia e num raciocínio que só um jovem como o Dr. Cândido Manuel Martins de Oliveira poderia proporcionar aos Prefeitos do Paraná. Para mim não foi surpresa, pois já o conhecia, tive a honra de ser seu colega na Assembléia Legislativa e lá conhecemos o seu trabalho, a sua dedicação e o seu amor à coisa pública.

De forma, Dr. Cândido, que os Prefeitos do Noroeste são gratos, e muito, com o trabalho que o Tribunal de Contas desenvolveu aqui em nossa cidade. E o município de Paranavaí é grato também a sua cidade e a sua gente, por ter sido Paranavaí, escolhida pelo eminente Governador José Richa, para participar também deste certame.

Vossa Excelência, meu caro governador José Richa, que nós conhecemos do mandato anterior, quando fomos Prefeito e Vossa Excelência Prefeito da extraordinária cidade de Londrina.

O trabalho que Vossa Excelência desenvolveu naquele Município, analisado e dito aqui, com muita propriedade pelo Dr. Duílio, ele que é o homem que conhece a aplicação dos recursos públicos e que a examina, disse bem do respeito, Governador José Richa, que Vossa Excelência tem com o dinheiro, do respeito que Vossa Excelência tem com os homens, com a sociedade que lhe depositaram confiança como prefeito daquela cidade. E nós não temos dúvida nenhuma.

Nós temos a certeza absoluta, de que o Paraná, esta sociedade que está hoje carente, e vivendo neste quadro de transformações, a necessidade da condução da administração estadual voltada, realmente para o bem comum; nós temos, Governador José Richa, certeza absoluta, que Vossa Excelência, vai dedicar, com todo o entusiasmo, a sabedoria, o patriotismo de um espírito público que Vossa Excelência tem.

Eu represento, nesta hora, o Municí-

pio de Paranavaí e delegado pelos meus colegas, do Noroeste também, me pediram que transmitisse a Vossa Excelência e às autoridades que aqui se encontram, e, principalmente, ao Tribunal de Contas, os agradecimentos sinceros, profundos, em proporcionar a todos nós Prefeitos, esta aula didática, que foi realmente muito importante.

Eu gostaria de estar aqui, com entusiasmo maior. Eu gostaria de ter aqui, inclusive, a oportunidade, mas infelizmente eu não vou ter, e vou dar uma encolhida, mas quero transmitir ao Dr. Cândido, Presidente do Tribunal, o que pensa a maioria dos Prefeitos do Noroeste do Paraná.

E quero também, Presidente do Tribunal de Contas, pedir perdão, Dr. Cândido, e quero também, dizer ao nosso Governador, a expectativa, a ansiedade de uma reformulação geral da chamada reforma tributária. Ela chega a ser angustiante, e quase que até já massacrante.

Eu não tenho dúvida e tenho certeza, que o Governador José Richa, pelo que já foi dito e pelo que ele é, ele já encampou, meus caros Prefeitos, esta reforma.

Nós não temos o direito de esperar dele, hoje, nem daqui uma semana e nem daqui um mês um trabalho real, um trabalho positivo, mas meu caro Governador José Richa, tenha certeza do que eu vou afirmar agora: Vossa Excelência é a última esperança do municipalismo do Paraná, porque nós não aguentamos mais.

Eu sou Prefeito de uma cidade média, que não tem recursos para parar aos seus funcionários. Nós recebemos, ontem, a nossa quota do ICM, descontados os financiamentos, descontado o INPS, GIBREM, CURA, BNH, Leasing — que é uma desgraça que campeou e encampou os Prefeitos do Paraná. Desgraça, porque é uma operação anti-patriótica, é uma operação desumana, que não serve ao município, não contribui com coisa nenhuma.

Eu tenho como os prefeitos têm, máquinas nos pátios, sem poderem ser usadas, através do Leasing, Governador.

Pagando agora, neste mês, até Cr\$ 500.000,00 de aluguel, quando nós estamos com as nossas professoras sem poder receber.

O nosso lixeiro recebeu, agora, o 13º salário, através do financiamento do sistema "papagaio".

O Município está falido. O município está quebrado. Nós temos, como disse, a última esperança. O ICM que Paranavai recebeu, Governador José Richa, está aqui, num quadro gráfico.

E eu vou, em poucas palavras, para encerrar, para os senhores meditem e imaginarem, uma Prefeitura, com quase 700 funcionários, com uma dívida vencida de imediato, uma dívida à vista de quase Cr\$ 400.000,00, com todo o ICM e recursos negociados nos bancos.

Eu não sei o que fazer com esta cidade! Ela está às escuras! O meu professorado atrasado. Eu não posso conservar 400 km de estradas municipais, com um caminhão basculante, uma pá carregadeira quebrada, com a FINAN: Sistema de Arrecadação; comprometido.

É preciso que Deus mande ao municipalismo, uma reforma, porque não se pode mais continuar fazendo com o municipalismo brasileiro o que se está fazendo.

Eu tenho esperança; eu acredito nos homens, como acredito no meu caro Governador, no trabalho de Vossa Excelência, mas eu chego quase a me desesperar.

Meu Governador, o ICM nosso está aqui: Cr\$ 15.808.000,00. Foi descontado Cr\$ 9.113.000,00 de financiamento do BNH/CURA; Cr\$ 2.484.000,00; FIBRAM, Cr\$ 88.000,00; BANESTADO, a fâmigera da Leasing Cr\$ 3.428.000,00; e, no próximo mês, eu tenho certeza, que ultrapassam os 4 milhões. A SANEPAR, que é um serviço necessário de saneamento, não foi con-

seguido pagar. Nós ficamos devendo o parcelamento da SANEPAR.

Eu não tenho receita.

Como posso, como os senhores podem administrar?

Não adianta discutirmos aqui, o que aconteceu, para este quadro chegar a esta posição, mas uma coisa nós temos que dizer: a agricultura não vai pagar este ano, na sua grande maioria, os financiamentos agrícolas, porque o juro é massacrante, é criminoso, é anti-patriótico, em cima da sociedade.

O desemprego cresce.

A cidade de São Paulo no dia 4 de abril, foi ponto dos mais tristes.

Nós necessitamos encontrar uma solução. A sociedade não suporta mais; mas o Paraná está de parabéns com a escolha que fez, com a escolha que teve. Eu tenho tanta fé, tanta esperança no Governador José Richa, como acredito no Poder Maior, porque o quadro que está aí, só tem mais uma gota d'água, meus Senhores.

Eu conheço todos os Prefeitos que aqui estão. É telefonema todos os dias: não tem condições de conservar estradas, não paga professores.

Eu estou com a cidade às escuras. Fizemos um orçamento na COPEL, e nós necessitamos, para aliviar, de 12 milhões de cruzeiros. E nada podemos fazer. O município não sustenta.

Meu caro Governador José Richa, não estamos cobrando, porque não seria justo, não seria correto. Vossa Excelência não "esquentou" o governo ainda; mas Vossa Excelência, haverá, se Deus quiser, de continuar naquela tônica que Vossa Excelência iniciou, porque não se pode mais enganar ninguém; o municipalismo já não suporta mais; é um quadro só. Não é Querência do Norte, Porto Rico, é o Brasil inteiro que está neste emaranhado, querendo um trabalho justo, correto, decente.

Meu caro Presidente do Tribunal de

Contas, a finalidade da minha palavra não era esta, me perdoe.

Eu desviei, mas encerro, dizendo: muito obrigado, Dr. Cândido, pelo que Vossa Excelência proporcionou aqui.

Meu caro Senador Álvaro Dias, esperança desta nação, o que nós estamos falando aqui, não é comício de eleição, não é palavra eleitoreira, é palavra de um povo cansado, sofrido, que não aguenta mais.

Muito obrigado.

DISCURSO DO GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ, PROFERIDO POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DO SEMINÁRIO DE ORIENTAÇÃO MUNICIPAL, EM PARANAÍ.

O Governador José Richa, dizendo-se um defensor convicto do municipalismo, propôs uma reforma tributária, começando pela administrativa, para que se ponha fim à espoliação a que são submetidos os Municípios do Paraná e do Brasil, sujeitos hoje, financeiramente aos ditames únicos e à vontade da União.

Assim se expressou o Governador José Richa:

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Doutor CÂNDIDO MARTINS DE OLIVEIRA;

Excelentíssimo Senhor Senador da República, ÁLVARO DIAS;

Senhores Deputados Estaduais, EDUARDO BAGGIO e OSWALDO ALENCAR FURTADO;

Senhor Secretário de Estado da Justiça, HORÁCIO ROCANELLO;

Senhor Vice-Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro JOÃO FÉDER;

Senhor Conselheiro do Tribunal de Contas, ANTONIO FERREIRA RUPPEL;

Senhor ROBERTO GUIMARÃES, Auditor do Tribunal de Contas;

Doutor RAUL VIANA FILHO; Procurador do Tribunal de Contas,

Senhores técnicos e demais funcionários do Tribunal;

Meu companheiro, Coronel ARISTIDES GARRET DO PRADO, Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Paraná;

Senhor Prefeito Municipal de Paranavaí, meu velho e querido amigo, PINTO DIAS;

Senhor Presidente da Câmara de Paranavaí;

Senhores Prefeitos;

Senhores Vereadores;

Funcionários dos diversos municípios aqui reunidos;

Meu querido povo de Paranavaí e de toda a região.

Para não quebrar a seqüência deste encontro, que foi programado para ser um encontro de trabalho, eu não desejo fazer, propriamente, um discurso.

Eu quero conversar com os senhores, para que haja harmonia, do início ao término deste encontro. Mas antes de me dirigir aos Senhores Prefeitos e Vereadores, eu gostaria de prestar um agradecimento.

Primeiramente, um agradecimento ao Presidente do Tribunal de Contas, Doutor Cândido Martins de Oliveira e aos demais Conselheiros do Tribunal, pela gentileza do convite a mim formulado, para participar deste encontro.

Agradecer, também, as palavras do meu querido e velho amigo, Duílio Luiz Bento, eficiente e competente técnico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelas generosas palavras com que me distinguiu na sua oração em nome do Tribunal

de Contas, de saudação a minha pessoa.

E agradecer, também, as referências feitas pelo Doutor João Féder, e, sobretudo, a aula com que fomos brindados, por Sua Excelência, a poucos instantes atrás.

Agradecer, também, as palavras em nome do povo de Paranaíba e em nome dos prefeitos da região, que me foram dirigidas pelo Prefeito Pinto Dias.

E dizer que, na verdade, mais uma vez, o destino fez com que nos encontremos na mesma trincheira de trabalho.

Já tivemos muitas outras oportunidades de trabalho juntos.

Há bem pouco tempo atrás, estivemos com a responsabilidade de dirigir os nossos municípios, eu em Londrina e o Pinto Dias, em Paranaíba. E tivemos a oportunidade, já prevendo, aqui, que já começava a acontecer, o que hoje chega ao ponto angustiante, cujo retrato aqui foi pintado, com cores bastante realistas pelo Prefeito Pinto Dias, a respeito da situação do municipalismo brasileiro.

O próprio conceito de Federação faliu, na hora em que se deixou que falisse o municipalismo. Já naquela ocasião, há 10 anos atrás, antevendo o perigoso caminho a que estavam impondo aos Prefeitos Municipais, que ao invés de uma justa e correta distribuição dos recursos tributários, preferiu-se acenar aos prefeitos com a possibilidade dos financiamentos, numa forma ilusória de aquietar as Prefeituras Municipais para a verdadeira expoliação a que vinham sendo submetidas.

A excessiva concentração dos recursos tributários nos cofres da União, fez com que os municípios do Paraná e do Brasil inteiro, acabassem sem recursos para suas necessidades básicas.

O que se implantou neste País, contraria a filosofia administrativa que se conhece em todos os países do mundo, sobretudo, nos países mais evoluídos. E exatamente a evolução extraordinária de outros

países, perdeu-se a justiça tributária, contemplando aos municípios de cada um daqueles países com a maior soma e a maior parcela do bolo tributário nacional. E aqui, fez-se, exatamente, o contrário. Centralizou-se. E em lugar dos justos recursos, que do total arrecadado pela população devesse caber aos municípios, induziu-se as prefeituras para o perigoso caminho do financiamento.

E o país todo entrou em crise econômica; os juros foram cada vez se elevando mais e os prefeitos sem condições de realizar o mínimo indispensável que a população esperava, acabou cada vez se afundando mais em financiamentos, até chegar ao ponto em que chegamos, que nem financiamentos há mais condições dos prefeitos tomarem, porque já estão com toda a capacidade de endividamento, já estouradas, há muito tempo.

Veio, depois, a prorrogação de mandatos que foi, no meu entendimento, uma outra praga a agravar, ainda mais, a situação econômica-financeira, porque sem que os prefeitos de gestão anterior estivessem preparados para um período maior, concedeu-se, através da prorrogação, mais dois anos de mandato, e, aí, então, que se desorganizou, de vez, a vida administrativa de todos os municípios brasileiros.

Sou um homem muito sensível a isto, não apenas por ter vivido a experiência na própria carne ao dirigir um município, mas, principalmente, antes mesmo de assumir aquela responsabilidade, de direção de um município, por uma questão filosófica, eu sempre entendi que o proveito maior que a população poderia tirar do Poder Público está, exatamente, na proporção direta da descentralização administrativa, porque, exatamente aí, no município, onde a fiscalização do povo é mais direta sobre as prefeituras. E por isto mesmo, o povo, com a sua capacidade reivindicatória, fez sentir de forma muito evidente, os seus de-

sejos, as suas aspirações e, praticamente, induz, tanto a Câmara de Vereadores, como a Prefeitura Municipal a programar uma administração muito mais sintonizada com as aspirações populares. Por uma questão filosófica, portanto, sempre fui a favor do municipalismo.

Por isto é que hoje, ao encarar, com um pouco também de responsabilidade, como *dirigente administrativo* maior deste Estado, sou muito sensível à luta dos prefeitos por uma reforma tributária. E já pude fazer ouvir a minha voz em outros escalões administrativos.

Tenho feito meu apelo para sensibilizar o Congresso Nacional, tenho feito sentir às autoridades federais que é preciso haver uma concordância em termos de uma reforma administrativa que possa fazer justiça aos municípios, repassando a eles uma fatia bem maior do bolo tributário.

Entretanto, devo dizer que não é uma tarefa fácil. É uma tarefa muito difícil, que para ter sucesso eu só vejo uma possibilidade e um caminho, é a união de todos nós. União dos administradores, quer a nível estadual, quer a nível municipal. União com aqueles, como o TRIBUNAL DE CONTAS, que tem como principal tarefa: a fiscalização da regularidade das contas municipais e estaduais.

Mas, como podemos atestar nesta própria reunião, o Tribunal tem uma função muito mais didática, muito mais orientadora do que, propriamente, fiscalizadora. Nós queremos, também, que a força do preparo técnico, da grande equipe que tem o Tribunal de Contas, da lucidez de seus Conselheiros, Auditores e Procuradores, somem-se a nós para que possamos, unidos, exercer a pressão política legítima, para que ocorra, num mais rápido prazo possível, uma reforma tributária, que possa libertar muitos Municípios e Governos de Estados, também, da tutela a que estamos submetidos a tantos anos neste País.

Por isto, eu gostaria, neste instante, em Paranavaí, de fazer um apelo ao Estado inteiro do Paraná, para que, através da união das nossas forças, superando as divergências políticas, e sei que não é fácil nesta hora, quando as urnas ainda estão muito quentes, conseguirmos superar estas divergências político-partidárias. Mas é um imperativo maior que nos determina esta unidade: é o imperativo de que os municípios não têm mais condições de sobrevivência; é o imperativo da constatação de que o Estado, também, com dificuldades por nós encontradas, há poucos dias ao tomarmos posse, nos impossibilita de *vir em socorro urgente* dos municípios.

E, por isto, esta nossa unidade é imprescindível. Na hora em que conseguimos isto, estaremos dando ao Brasil inteiro, o exemplo de que a unidade pode nos tornar, politicamente, mais fortes e, através da unidade do Paraná, podemos levar a uma unidade nacional em torno das teses municipalistas que exige, de pronto, de imediato, uma reforma tributária.

E eu gostaria de dizer, entretanto, aos meus companheiros, aos meus colegas, e digo isto com muita honra, porque o título que até hoje ostento, com maior orgulho, é o título exatamente de prefeito municipal, digo aos senhores, com a experiência de já ter passado, por isso que agora vão começar a passar: *É, também, urgente* colocarmos que, paralelamente, simultaneamente, a uma reforma tributária, nós temos que pensar, também, numa reforma administrativa. Porque numa hora de crise nacional, numa hora de imensas dificuldades econômico-financeiras, nós precisamos pensar em racionalizar a administração.

Eu vejo hoje, percebo, e, já de longe vem-se percebendo, o desperdício de recursos públicos. E, para isto, até gostaria de chamar a atenção dos técnicos e dos dirigentes do Tribunal de Contas, sempre muito zelosos, com razão, com méritos e

com o nosso aplauso, para a legalidade, para a moralidade nas prestações de contas municipais, mas, que nos ajudem, também, com o corpo técnico que tem, a regularizar um outro grave defeito da administração pública, que é a superposição de tarefas administrativas, com o desperdício dos recursos do povo. Então é urgente que sintonzado com esta reforma tributária, para que se faça neste país, uma reforma administrativa.

Paranavaí é um belo exemplo para ilustrar a necessidade dessa reforma administrativa, porque exatamente aqui está o maior exemplo negativo de como não se deve fazer a administração, exatamente quando se constata, e aqui não vai crítica pessoal nenhuma, é o defeito da estrutura administrativa nacional que leva a essa distorção.

A educação é um setor que queríamos ilustrar o exemplo, pois o município de Paranavaí, pratica, é responsável pelo ensino de primeiro, de segundo e de terceiro graus. O Estado faz a mesma coisa e a União faz a mesma coisa. E o resultado é que todos fazem muito mal e desperdiçam recursos imensos que poderiam estar concentrados através de uma mais correta distribuição de tarefas administrativas.

E assim é a nossa idéia, para propor à meditação e à discussão, para que congressos municipalistas se realizem, Prefeito Pinto Dias, ainda mais aperfeiçoados do que aquele congresso que fizemos no nosso tempo de prefeito, para debater esta questão. E a minha idéia, é de que poderia haver uma reforma administrativa, antecedendo até mesmo a reforma tributária, uma mais correta, mais racional divisão de tarefas e encargos administrativos. Porque não, por exemplo, o Município ficar, exclusivamente, cuidando do ensino de 1º grau, o Estado do 2º grau; cabendo, à União, a irrecusável tarefa de cuidar do Ensino Su-

perior? Assim também, em serviço de trânsito.

Por que razão deve a União fazer isto, o Estado fazer isto e muitas vezes acaba estourando nas costas do Município, a quem se transfere os encargos, mas não se transfere os recursos?

É um serviço que já poderia, tranquilamente, ser repassado para os Municípios. E tantas outras questões iguais a estas que nós levaríamos, que é tarefa até para um encontro específico, para ser analisado.

Mas, é evidente, que ao se pensar em transferir maiores encargos aos municípios, para podermos ganhar eficiência administrativa, é imprescindível que haja igual ou até superior transferência de recursos. Pois fica aqui para meditação, porque esta é a necessidade básica do municipalismo. O resto é paliativo, o resto são medidas que visam apenas atender a orientação paternalística que já vem sendo uma constante.

Mas enquanto esta reforma administrativa e esta reforma tributária não vem, nós estamos cuidando de tentar alguma forma de aliviar esta carga pesada que está sufocando as Prefeituras do Paraná.

Como nós não temos recursos próprios para serem repassados, quisemos aproveitar todas aquelas iniciativas, sem nenhum constrangimento, que já vinham sendo adotadas pelo governo anterior.

Todas as boas iniciativas precisam ser prestigiadas. E havia uma que nós tivemos condições e até interesse em benefício do municipalismo, de seguir adiante. E, por isto mesmo, as negociações iniciadas pelo Governo anterior com o Banco Mundial, visando a realização de uma operação de crédito que possibilitasse a transferência a juros bem razoáveis, de recursos do Banco Mundial para um Fundo Estadual. O Banco Mundial transferiria para este Fundo, recursos da ordem de 52 milhões de dólares, aos quais deveriam ser acrescentados 2/3 de parte do governo do Estado,

para complementar este Fundo e podermos atender as necessidades urgentes das Prefeituras Municipais.

Imediatamente após as eleições, fomos procurados pelos dirigentes do Banco Mundial para saber do interesse do nosso governo em concretizar este programa.

Manifestamos o nosso interesse. Demos a nossa adesão e já, logo após a nossa posse, fomos chamados para formalizar perante as autoridades do Governo Federal essa nossa intenção. Formalizamos, oficializamos nossa intenção.

E, anteontem, o nosso Secretário de Planejamento, voltava de Brasília com a boa notícia de que já havia acertado entre o Banco Mundial, Ministério do Planejamento e Secretaria Estadual de Planejamento do Paraná a minuta do contrato que no mês de junho, ou, no mais tardar, julho, deverá ser assinado, para que possamos, nestes três anos e meio, contar com recursos do Banco Mundial e Governo do Paraná para perfazer um total de aproximadamente 60 bilhões de cruzeiros para os Municípios de pequeno; sei que não é a solução definitiva.

Sei que esta é uma dose homeopática para a gigante e maciça dose de medicamento financeiro que os municípios precisam para resolver seus problemas básicos.

Mas enquanto isto não vem, vamos dar as pequenas doses homeopáticas e, por isto, quero anunciar aos senhores Prefeitos e Vereadores aqui reunidos neste instante, que, se Deus quiser, eu imagino que a partir de outubro já estejamos recebendo, dentro de um cronograma de liberação desses recursos, as primeiras parcelas, que serão imediatamente repassadas aos municípios, e, logo que este contrato seja assinado, o que não deve levar mais do que 30 dias, mas, antes mesmo deste período, já estaremos com a equipe de técnicos, percorrendo as diversas regiões do Paraná, reunindo-se com Prefeitos para orientá-los na elaboração dos pro-

jetos que deverão ser executados por conta destes recursos.

E nunca é demais, meus amigos, lembrarmos de longe, desta medida poder anestesiar-los, que a luta maior que precisa ser empreendida, eu acho que isto deve servir de um fôlego às Prefeituras para que elas possam, mais fortalecidas, lutar politicamente pelo objetivo maior, que é a reforma administrativa e, principalmente, a reforma tributária.

Os Prefeitos deste Estado vão contar, eu tenho certeza, com o Tribunal de Contas, com o Congresso, através de nossos representantes, de todos os Partidos Políticos, das Câmaras de Vereadores e, principalmente, quero aqui deixar a minha palavra de empenho, de que os senhores vão poder contar com o apoio político do Governo do Paraná, para que a reforma tributária possa ser, no mais curto prazo possível, uma realidade.

Eu gostaria de aproveitar esse encontro para anunciar outras medidas, que já começam a sair do plano das diretrizes para os projetos.

A preocupação principal das Prefeituras, que é o progresso de eletrificação rural. Sempre fomos daqueles que, como Deputado, como Senador e até como Prefeito, que entendíamos que o Paraná não poderia continuar sendo explorado; um Estado que dá ao Brasil, a maior safra agrícola dentre todos os Estados; um Estado que, além de seu potencial de produção agrícola, de produção pecuária, ainda dispõe de um potencial energético que faz com que sejamos os que, dentro do inventário dos recursos hidrelétricos do Brasil, estejamos em primeiro lugar com quase 30 por cento do total de recursos hídricos do Brasil, eu não poderia entender como é que o Paraná, dispondo deste extraordinário potencial, não desenvolvia, não aproveitava, aqui mesmo no Estado, esta energia.

quer para a eletrificação das propriedades rurais, quer para a agro-industrialização do nosso Estado. 2/3 desta energia produzida aqui, com o sacrifício da inundação do nosso solo, muito fértil; com sacrifício da expulsão dos nossos colonos, pois 2/3 dessa energia, nestas condições gerada, estava indo para a região sudeste e para os outros dois Estados da Região Sul, saindo do Paraná.

Pois vejam o absurdo, enquanto o Rio Grande do Sul tem quase 50 por cento de suas propriedades eletrificadas, enquanto Santa Catarina tem 67 por cento de suas propriedades rurais com eletrificação, enquanto São Paulo tem mais de 80 por cento, o Paraná, que é o dono dessa energia, tem apenas 15,5 por cento das suas propriedades rurais com eletrificação.

Prometemos em campanha, já tomamos depois da eleição as primeiras medidas e, agora, já em um mês de administração, posso dizer aos senhores, que dentro de 30 ou 60 dias, no mais tardar, estaremos assinando os convênios e contratos, que já estão quase em fase final de negociação, para conseguirmos os recursos indispensáveis, que somados aos nossos recursos próprios e na parcela dos próprios proprietários rurais, estaremos dando condições de, em 3 anos e meio, elevar de 15,5 para 50 por cento, o número das propriedades rurais com eletrificação neste Estado do Paraná.

Meus amigos, isto são condições mínimas e básicas indispensáveis para estabelecermos nossas economias, mas uma coisa nos preocupa muito e queremos dentro do estilo administrativo que vamos implantar, de trabalhar em perfeita sintonia com as Prefeituras Municipais, já com a demonstração prática do nosso desejo de descentralizar a administração pública. Nós queremos contar com as Prefeituras Municipais para a grande preocupação que deve nos

orientar neste instante, que é a solução do grave problema social, que cada dia mais nos angustia e, até mesmo fere a nossa consciência cristã, que é o problema do desemprego, é o problema do bóia-fria, problema que agora, com a crise na indústria da construção civil, em todas as cidades de porte médio e grande, estamos assistindo a um maciço desemprego, que a todos nós deve preocupar.

Então, minha gente, o nosso governo já está tomando as primeiras providências no sentido de tentar minimizar e, se possível, resolver o problema do desemprego, através da aplicação de recursos que visem proteger o pequeno e o médio produtor rural, dando a ele condições da produção de hortifrutigranjeiros, para que ele possa com assistência técnica, com assistência creditícia, com as condições que haveremos de, num trabalho conjunto, governo e prefeituras, garantir para comercialização desses produtos, com isenção de imposto.

Nós haveremos de dar a estes pequenos e médios proprietários rurais, e até mesmo, dentro das nossas limitações, fazendo com que o homem que entende de agricultura e que não tenha terra, tenha possibilidade de ter acesso a pequena fatia que seja da terra, para poder produzir hortifrutigranjeiros e aqueles produtos essenciais à alimentação de todos os paranaenses e brasileiros, para que esta produção possa se fazer em conta e possa, através do esquema de comercialização de juntos, haveremos de montar, garantir o acesso às populações urbanas mais carentes do alimento básico a preços mais acessíveis.

Já estamos em fase bem adiantada do desenvolvimento deste nosso projeto. E nós haveremos, com a grande preocupação social que temos para dirigir a nossa orientação administrativa, nós queremos tornar realidade esta nossa programação. E para isto, nós vamos precisar contar muito com os senhores.

É exatamente para esta gigantesca tarefa, é que eu convoco todos os paranaenses. Fico satisfeito ao ter a oportunidade de vir a este encontro, de ver pela grande presença dos senhores, o interesse que estão demonstrando. Fico satisfeito e registro, com alegria, a preocupação do Tribunal de Contas que, como disse o Conselheiro João Féder, se sacrifica, abre mão do lazer de um fim-de-semana, sem preocupações de remuneração, para vir aqui, num encontro de trabalho como este.

Ora gente, isto tudo, nos dá uma esperança e fê muito grande: isto tudo nos motiva, nos entusiasma, para dizer que estamos em situação econômico-financeira difícil. Não podemos nos deixar abater pelo desânimo, porque um Estado que tem um povo como este, que é trabalhador e que é capaz de produzir como vai produzir este ano, quase 40 por cento do total de grãos produzidos pela agricultura brasileira; um Estado como este, que tem um povo que é capaz de se sacrificar, de trabalhar e produzir; um Estado como este que tem dirigentes capazes de sacrificar seus fins-de-semanas para vir aqui, discutir os problemas do povo, é, realmente, um Estado que não deve se abater pelo pessimismo; é um Estado que pode confiar no futuro, porque o futuro pertence àqueles que trabalham e que sabem aproveitar a graça que Deus nos deu, de ter um solo fértil e generoso, condições climáticas favoráveis e que nos deu um povo tão trabalhador como este.

Eu quero me parabenizar, eu quero dizer aos senhores, que me sinto orgulhoso de, neste instante, mesmo com todas as dificuldades, desempenhar o papel histórico de devolver ao Paraná, o entusiasmo e a fê no futuro que já estavam perdendo, já estávamos perdendo. O Paraná, lamento dizer, mas de uns tempos, até há pouco, estava se deixando dominar pelo desânimo, pelo abatimento. Vamos elevar a nossa moral, vamos confiar no futuro. As perspectivas

são boas, o trabalho eu sei que nós podemos contar com o nosso povo.

Cabe a nós, agora, maduramente, deixando as questões político-partidárias de lado, cumprir a nossa missão, através do diálogo, do entendimento, termos a capacidade de produzir idéias, porque o resto nós temos.

Muito obrigado, que Deus nos ajude a sermos dignos da confiança que o povo em nós deposita.

DISCURSO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE CÂNDIDO MARTINS DE OLIVEIRA, NO ENCER- RAMENTO DO SEMINÁRIO DE ORIEN- TAÇÃO MUNICIPAL, EM PARANAVAÍ.

Encerrando o conclave, o Presidente Cândido Martins de Oliveira, com os agradecimentos especiais a todos os participantes, às autoridades presentes, fundamentalmente ao Governador José Richa, que se fez acompanhar do Secretário da Justiça, Horácio Roccanelo; do Senador da República, Álvaro Dias; do Chefe da Casa Militar, Aristides Garret do Prado, dos Deputados Oswaldo de Alencar Furtado e Eduardo Baggio, disse:

Minhas Senhoras e
Meus Senhores,

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do seu presidente, ao encerrar este Seminário de Orientação Municipal, aqui em Paranavaí, tem duas palavras a lhes dirigir.

A primeira é o muito obrigado aos Senhores Prefeitos Municipais, aos Senhores Vereadores, aos Senhores Presidentes de

Câmaras Municipais, aos Senhores Contadores.

O muito obrigado do fundo do coração pela aceitação a este convite, pelo dia de trabalho, pelas idéias que nos transmitiram, pelas dúvidas levantadas, pelas questões que propuseram.

O muito obrigado do T.C. a este magnífico político da nova geração de paranaenses a quem eu dedico, pessoalmente, um afeto e um carinho muito especial, porque sentamos juntos na Assembléia Legislativa, o eminente Senador Álvaro Dias, pela sua presença, nesta tarde e nesta reunião. O muito obrigado do T.C. a um homem que tem a responsabilidade de conviver com a justiça, de fazer as leis respeitadas, de balisar o procedimento do governo dentro da legalidade, o advogado conhecido homem de bem, responsável e respeitado, Horácio Rocanelo, que aqui está conosco para testemunhar o seu apreço a esta realização. O nosso muito obrigado, sobretudo, e principalmente, ao Prefeito Pinto Dias, pelo que ele fez, materialmente, mas sobretudo e principalmente, pela sua palavra candente, leal, sincera e realista, ao retratar as preocupações que são dele, dos prefeitos e são de todos nós.

E, o muito obrigado, finalmente, ao Governador José Richa. Vossa Excelência tenha a certeza que ao lançar, praticamente, dois desafios aqui, nesta tarde histórica para o Tribunal de Contas, ambos os desafios foram aceitos e serão respondidos.

O Tribunal de Contas, governador José Richa, sempre esteve, está e, com a sua voz de comando e seu apelo, estará, mais do que nunca, na trincheira de lutas pela reforma da estrutura administrativa, pela reforma tributária, pela reforma na redistribuição da renda pública, que faça justiça aos municípios.

Vossa Excelência, que sempre contou com o respeito, com a admiração e com o carinho, individualmente, de cada Membro

do Tribunal de Contas, tenha a certeza que a partir de agora contará na sua luta, no seu propósito e no seu objetivo, com toda a Instituição, para um trabalho técnico, profundo, sério e objetivo, que lhe será entregue em mãos, para que Vossa Excelência, com a palavra sincera, candente e honrada, transmita aos Altos Poderes da República.

Se este desafio que Vossa Excelência lançou, ao Tribunal de Contas, hoje aceito, amanhã será devolvido.

O segundo desafio nos sensibilizou, quem sabe como Instituição, até mais do que este primeiro desafio, porque se é verdade que o Tribunal de Contas fiscaliza, observa, às vezes até pune os malversadores do dinheiro público, os corruptos e aqueles que estão na função pública, à busca de uma vida mais fácil, e não à busca do ideal do bem comum, é verdade, também, que o Tribunal deve ter nos seus objetivos; a meta, de como órgão auxiliar, integrante da estrutura do Estado, *fornecer ao Chefe do Poder Executivo, planos, idéias de uma reforma administrativa, que impeça, como disse Vossa Excelência, e o desperdício do dinheiro público.*

E nós, Senhor Governador, que saímos daqui comovidos... comovidos pelo seu propósito de cristão, pelo seu propósito democrático, pelo seu propósito de homem sério, de não discriminar ninguém, de construir um só Paraná, sem coloração e sem ideologia, tendo como meta o futuro deste Estado e deste País, nós não falharemos a Vossa Excelência. Nós estamos aqui para dizer "presente", Governador José Richa.

O Paraná não vai faltar; o Paraná e o Tribunal de Contas haverão de, ao seu lado, ao final do seu governo, agradecer a Deus pelo que fez pelo nosso povo, pela proteção que vai dar ao Senhor, a sua família, nessa luta tão difícil de administrar um Estado tão rico, mas com tantas dificuldades. O Tribunal de Contas haverá, não de pres-

tar homenagem a Vossa Excelência agora, que está no início do seu governo, mas a homenagem que nós queremos prestar a Vossa Excelência, como homem, como cidadão reto, como pai de família exemplar, é ao final do seu governo, dando-lhe uma certidão de honestidade, de competência e de trabalho em benefício do Paraná e em benefício do Brasil.

Muito obrigado e que Deus ajude a todos nós.

SEMINÁRIO MOSTRA RESULTADOS

“Somos gratos ao Tribunal de Contas pela contribuição que estamos recebendo, já que sem ela nossa tarefa de administrar as finanças do município seria tremendamente dificultada”, têm sintetizado os participantes dos seminários.

“Leve para Curitiba e para seus companheiros da Alta Direção do Tribunal, meu caro Presidente Cândido Martins de Oliveira, o reconhecimento de nós Prefeitos, que estamos assumindo nossos cargos e encontramos toda uma parafernália de legislação e documentos que somos obrigados a acompanhar no dia-a-dia de nosso trabalho, pelos esclarecimentos que nos são transmitidos por seus técnicos, disse o Prefeito Tolentino, de Cascavel. Veja, Senhor Presidente, as atenções com que todos nós acompanhamos o desenvolvimento deste Seminário e por elas tenha a exata dimensão da importância com que o recebemos como uma feliz e oportuna contribuição ao nosso trabalho, complementou o novo Chefe do Executivo de Francisco Beltrão.

Em outra manifestação a respeito dos Seminários de Orientação Municipal, o vereador Chaquib Hassan, de União da Vitória, lembrou que também os Legislativos do Interior paranaense ganham com os esclarecimentos técnicos do Tribunal de Contas, pois como eles integrantes do processo de fiscalização dos Atos do Executivo, cabe-lhes também a obrigação de conhecer de perto a legislação pertinente e, com isso, essa sua tarefa está sendo grandemente facilitada.

Em todos os Seminários de Orientação Municipal, um grande espaço de tempo vem sendo ocupado por debates e pedidos de esclarecimentos aos técnicos do TC, tanto por parte de Vereadores, Prefeitos, como, principalmente, pelos Contadores presentes às reuniões. São eles, em última

análise, os responsáveis pela elaboração de toda documentação exigida no processo de prestação de contas e de seu trabalho dependerá, mais tarde, a aprovação ou não, pelo Tribunal e pelas Câmaras Municipais, das contas dos municípios para os quais trabalham.

E foi pensando também no trabalho dessa classe, que o Tribunal de Contas, elaborou e está distribuindo em todos os Seminários de Orientação Municipal, um Manual com diversos exemplos de formulários a serem utilizados em casos de abertura de crédito adicional, de crédito suplementar, de transferências de recursos - lançamentos contábeis.

O Manual apresenta, ainda, tabela com exemplo para cálculo da remuneração dos vereadores, modelos para o demonstrativo das alterações orçamentárias, da dívida fundada interna, dos juros e comissões bancários relativos à dívida fundada interna, das variações financeiras e patrimoniais, das transferências e fundos federais, das despesas realizadas e pagas à conta de transferências e fundos federais, do balancete financeiro das transferências e fundos federais, da conciliação de saldo bancário, do demonstrativo dos saldos das contas bancárias, além de um Sumário de Atos Oficiais.

Adiante, em 11 páginas, são feitas considerações técnicas a respeito de excesso de arrecadação, sobre "leasing" (arrendamento mercantil), sobre a contabilização da dívida com o IAPAS, bem como um explicativo de 20 pontos a respeito dos principais problemas de ordem técnico-contábil encontrados pelo TC nas prestações de contas municipais.

A realização do Seminário de Orientação Municipal constituiu importante etapa do programa administrativo do Tribunal de Contas do Paraná para 1983.

Desenvolvido à luz de conteúdo programático objetivo e abrangente, o evento, coordenado diretamente pelo Presidente

Cândido Martins de Oliveira, contemplou todas as microregiões do Paraná e permitiu ampla discussão e análise de assuntos relativos a orçamento, administração, patrimônio, contabilidade, processo legislativo e execução financeira.

A efetiva participação de Prefeitos, Vereadores, Dirigentes de Entidades Municipais e Técnicos, contribuiu decisivamente para o sucesso do empreendimento. O nível dos debates e a amplitude dos assuntos suscitados permitiram verificar a importância do trabalho fiscalizador do Tribunal de Contas e o alcance de sua participação no âmbito do controle externo.

De outro lado, os resultados do Seminário já se fizeram sentir através do teor das diversas consultas encaminhadas ao Tribunal, pelas Câmaras e Executivos Municipais, da qualidade dos atos administrativos publicados no Diário Oficial do Estado, grande parte deles divulgada ao longo dos Seminários e dos pedidos de informações dos contadores das Prefeituras.

A Diretoria de Contas Municipais, ante o elevado aumento de seus serviços, teve que redimensionar a estrutura básica de suas operações, a fim de oferecer amplas condições de atendimento às partes e esclarecimento de matéria técnica.

Espera-se maiores reflexos ainda no aspecto de composição das Prestações de Contas de exercício, em se considerando as explanações específicas e o perfeito esclarecimento da sua composição e as bases orientadoras de sua análise técnica, feitos no transcorrer do Seminário de Orientação Municipal.



Conselheiro Cândido Martins de Oliveira

I - Diárias

II - Correção Monetária

O Plenário, baseado em voto do Conselhoiro Cândido Martins de Oliveira, adotou importante decisão acerca de pagamento de DIÁRIAS e da Verba de Representação do Prefeito. Revista enfoca, também, decisório sobre a cobrança de créditos de natureza não tributável da Fazenda Pública, inscritos em dívida ativa, acrescidos de CORREÇÃO MONETÁRIA.

DIÁRIAS

Interessado: Município de Antonio Olinto

Relator : Conselheiro Cândido Martins de Oliveira.

INFORMAÇÃO Nº 35/82, DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS.

O Vereador Antonio Ovande Bernardin, Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto, através do Ofício nº 03/82, datado de 19 de março de 1982, remeteu a esta Egrégia Corte de Contas a seguinte consulta, que segue em seus expressos termos.

"1 – Tem o presente a finalidade de expor à esse Egrégio Tribunal de Contas do Estado, para mais adiante consultar o seguinte:

a) A atual bancada da Câmara Municipal, bem como, o Senhor Prefeito, tomaram posse em 1º de fevereiro de 1977, em virtude de não ter sido fixado os subsídios e verba de representação do Executivo Municipal na legislatura anterior, que prevê a Lei, o mesmo foi fixado por esta bancada logo que tomou posse, ou melhor, no início desta legislatura, subsídios esses para o quadriênio 1977/82.

b) Com a constante desvalorização da moeda, os subsídios e verba de representação fixados não correspondiam com a alta do custo de vida, achando o Executivo Municipal por bem encaminhar à esta Casa, Projeto solicitando 05 diárias mensais, que atualmente está em torno de seis mil cruzeiros cada, Projeto esse, aprovado por esta Casa e sancionado pelo Senhor Prefeito, tornando em Lei que levou o número 244 de 10 de abril de 1980.

c) Com a prorrogação dos mandatos municipais por mais dois anos, promovida pela Emenda Constitucional nº 14 de 09 de setembro de 1980, em 04/11/1980, esta

Câmara Municipal fixou novos subsídios e verba de representação que entrou em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1981, para o biênio 01/02/81 à 31/01/83, subsídios e verba de representação esses que o Executivo Municipal vem recebendo normalmente até esta data.

2 – Pelo que, então, consulta:

a) É lícito o Executivo Municipal receber diárias sem comprovantes de despesas?

b) É lícito o Executivo Municipal elevar o valor de diárias por Decreto considerando o valor pelo aumento do salário mínimo?

c) A Câmara Municipal tem poderes legais para aprovar novos dispositivos elevando novamente os subsídios e verba de representação do Executivo Municipal, uma vez que já tomou essa medida após a prorrogação dos mandatos?

d) No caso afirmativo da letra C, esse aumento poderá ser feito a partir de 1º de fevereiro de 1981, uma vez que já recebeu daquela até esta data?

e) Poderá ser fixado os subsídios em valor X para um exercício, e corrigido para os exercícios posteriores de acordo com as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional?

f) Qual a porcentagem máxima da verba de representação referente aos subsídios?

NO MÉRITO

A consulta em questão é composta de duas partes, a saber:

A primeira se constitui de três itens, de caráter meramente expositivo;

Já a segunda é composta de seis itens que, por sua vez, é expressamente a consulta, que ora passamos a responder, em ordem de formulação.

a) Pergunta o Sr. Presidente, se é lícito

to o **Pagamento de Diárias ao Prefeito, sem comprovante de despesas;**

Tendo em vista o exposto no item b, da primeira parte da consulta, cabe informar que o pagamento de diárias só pode ser feito como forma indenizatória de gastos de alimentação e pousada, **quando o beneficiado estiver a serviço do órgão de origem.** Assim sendo, a utilização de diárias para complementação dos subsídios de Prefeito é ilegal, à luz do conceito de diárias.

O pagamento de diária, quando decorrente de efetiva ausência da sede, não depende de comprovantes de despesas, pois são "pagas adiantadamente mediante cálculo da duração presumível do deslocamento.

b) No item b, a questão é sobre a legalidade da majoração das diárias por Decreto, de acordo com o aumento do salário mínimo.

A resposta a presente indagação é negativa, pois em resposta a consulta de semelhante teor, este Tribunal na Resolução nº 1.685/74-TC, respondeu nos termos do Voto do Ilustre Conselheiro Leonidas Hey de Oliveira, a seguir apresentado.

c) No item c, o Sr. Presidente da Câmara consulta se a mesma tem poderes para aprovar novos subsídios e verba de representação do Executivo Municipal, tendo em vista que os mesmos já haviam sido majorados.

Em resposta, cabe informar que há possibilidade para o reajuste dos subsídios e verba de representação do Prefeito, tendo em vista o que dispõe o artigo 211, da Emenda Constitucional nº 20, de 20 de outubro de 1981, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de outubro do mesmo ano. De outro lado, este Tribunal em sua Resolução 801/82, de 9 de fevereiro de 1982, em consulta de igual teor, respondeu afirmativamente, para os casos em que os subsídios e verba de representação tenham si-

do fixados antes do advento dessa Emenda Constitucional.

d) Quanto à fixação de novos subsídios e verba de representação do Prefeito, para o período de 31.01.81 a 31.01.83, é plenamente legal desde que observado o disposto na Emenda Constitucional citada no item anterior.

e) O item e questiona sobre a legalidade da fixação do subsídio em um valor x (fixo), e corrigido para os exercícios futuros à base das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

No que se refere a correção dos subsídios cabe informar que o artigo 73 da Lei Complementar nº 2, de 18.06.73, é claro quando estipula a maneira pela qual se deve estabelecer os subsídios, ou seja, a Câmara pode "por decreto legislativo fixar quantias progressivas para cada ano do mandato".

Assim sendo, não cabe a correção subsídios com base nas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, pois as mesmas não representam quantias fixas.

f) No item f o Sr. Presidente do Legislativo Municipal indaga qual a porcentagem máxima que se pode fixar para verba de representação em relação aos subsídios.

A Lei Complementar nº 2 de 18.06.73, em seu artigo 73, § 2º, estabelece que o valor máximo a ser fixado não será superior a 2/3 do valor atribuído ao subsídio.

É a informação.

D.C.M., em 27 de maio de 1982.

**Dr. GABRIEL MADER GONÇALVES
FILHO**

OAB 4526

PROCURADORIA DO ESTADO
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

PARECER Nº 4966/82

A Câmara Municipal de Antonio Olin-
to dirige consulta a esta Corte para saber
sobre a legalidade da percepção de diárias
pelo Prefeito Municipal, sem comprovantes
de despesas, e se é lícito ao Executivo ele-
var, por decreto, o valor das diárias, cada
vez que o salário mínimo sofre alterações.
Deseja saber, ainda, sobre a fixação de
novos subsídios dos vereadores e a verba de
representação do Prefeito, quando, como, e
em que condições poderá ser procedida.

A D.C.M. em precisa e clara análise
focalizou o assunto em sua Informação
nº 35/82.

Esta Procuradoria endossa inteiramen-
te as conclusões daquela Instrução, e opina
para que a resposta seja dada nos seus
termos.

É o parecer.

Procuradoria do Estado, em 03 de
junho de 1982.

PEDRO STENGHEL GUIMARÃES
Procurador

VOTO

*Segundo se evidencia da peça inicial, con-
sulta o Senhor Presidente da Câmara Muni-
cipal de Andirá, sobre a maneira de fixação
dos subsídios do Prefeito, notadamente
o seu quantum, bem como diárias, verba de
representação, etc.*

*Na petição inicial, esclarece que sabe
que tal fixação só pode ser feita em uma le-
gislação, para vigorar na subsequente.*

*Efetivamente, a Constituição Federal
vigente, constante da Emenda Constitucio-*

*nal nº 1, de 17 de outubro de 1969, dis-
pondo sobre as atribuições do Poder Legis-
lativo, estatui o seguinte:*

*“Art. 43 – Cabe ao Congresso Nacio-
nal, com sanção do Presidente da Repúbli-
ca, dispor sobre todas as matérias de com-
petência da União, especialmente: VII - fi-
xar, para vigor na legislatura seguinte, a
ajuda de custo dos membros do Congresso
Nacional, assim como dos subsídios destes,
os do Presidente e os do Vice-Presidente
da República”.*

*A norma acima, há de ser aplicada, aos
Estados e Municípios, por força do artigo
200, da mesma Constituição Federal que
diz:*

*As disposições constantes desta Consti-
tuição ficam incorporadas, no que couber,
ao direito constitucional legislado dos Es-
tados”.*

*Acrescentando-se que, segundo o arti-
go 112, da Constituição Estadual, constan-
te da Emenda Constitucional nº 3, de 29
de maio de 1971, compete ao Estado, me-
diante lei, estabelecer as normas de fun-
cionamento dos órgãos municipais, fixan-
do-lhes as atribuições, o que vale a dizer,
constituindo a Lei Orgânica dos Municí-
pios, respeitados sempre os princípios da
Constituição Federal.*

*Mas, no que se refere propriamente à
consulta inicial – subsídios do Prefeito,
seu quantum, diárias e verba de represen-
tação, inicialmente, a Lei orgânica dos
Municípios nº 64, de 21 de fevereiro de
1948, dispunha:*

*“Art. 50 – Os subsídios dos prefeitos
serão fixados atendendo-se ao valor da re-
ceita anual do Município e respeitados os
limites seguintes:*

*I - Receita até Cr\$ 500.000,00, de 4
a 5%;*

*II - Receita de mais de Cr\$
500.000,00 até Cr\$ 1.000.000,00 de 5,1%
a 5,4%;*

III - Receita superior a Cr\$

1.000.000,00, 5% até o máximo de Cr\$. . .
8.000,00 mensais”.

Acontece porém, que a referida norma do artigo 50, da Lei Orgânica dos Municípios, foi revogada pela Lei nº 3456, de 11 de dezembro de 1957.

Posteriormente, adveio o Ato Complementar nº 60, de 24 de julho de 1969, que sobre a matéria dispôs da seguinte forma, com base no § 1º do artigo 2º e artigo 9º, do Ato Institucional nº 6, de 13 de dezembro de 1968, e artigo 10, do Ato Institucional nº 7, de 26 de fevereiro de 1969:

“Art. 1º – A remuneração mensal dos interventores federais nos municípios, nomeados pelo Presidente da República nos termos do parágrafo único do artigo 3º, do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, ou do § 1º do artigo 7º, do Ato Institucional nº 7, de 26 de fevereiro de 1969, não poderá ultrapassar quantia correspondente a 12 (doze) salários mínimos da região em que estiver localizado o município sob intervenção, acrescidos de 50% (cinquenta por cento) a título de representação.

Parágrafo único - O Disposto neste artigo aplica-se aos interventores atualmente no exercício de suas funções, promovendo-se, quando for o caso, o imediato reajustamento”.

É evidente que, se o Ato Complementar nº 60/69, só se referiu aos interventores federais nos municípios, excluiu da sua incidência os Prefeitos eleitos e nomeados regularmente, sem intervenção federal, como é o caso dos presentes autos.

Assim é que, para o caso focalizado na consulta inicial não existe norma constitucional e legal que fixe limites máximos para a fixação do quantum dos subsídios do Prefeito, suas diárias de viagem, sua representação.

A fixação dos subsídios do Prefeito, suas diárias de viagem, sua representação, hão de ser atribuídas mediante lei da Câ-

mara Municipal, sancionada pelo Prefeito, em uma legislatura, para vigência na legislatura subsequente, com base nas possibilidades da receita do Município, suas disponibilidades, sem sacrifício da realização dos seus serviços necessários ao seu desenvolvimento, à sua existência, com moderação, evitando-se, assim a intervenção no Município, a que se refere o parágrafo 3º, letras a, e f do art. 15 da Constituição Federal e artigo 118 números I a VI e seus parágrafos, da Constituição Federal.

Nestas condições, voto pela resposta afirmativa à consulta, respeitados os princípios aqui esclarecidos.

É o meu voto.

Sala de Sessões, 30 de janeiro de 1973.

LEONIDAS HEY DE OLIVEIRA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 3.369/82-TC

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Cândido Martins de Oliveira, por maioria.

RESOLVE:

Responder à consulta constante de fls. formulada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto, de acordo com a Informação nº 35/82, de fls., da Diretoria de Contas Municipais.

O Conselheiro João Féder, divergiu da decisão, relativamente ao item a da consulta e da resposta, por entender que a exigência dos comprovantes das despesas deve ficar a critério da lei que regular a concessão de diárias.

Participaram do julgamento os Conse-

lheiros Leônidas Hey de Oliveira, Rafael Iatauro, João Féder, Armando Queiroz de Moraes, Cândido Martins de Oliveira, (Relator), e o Auditor convocado Roberto Macedo Guimarães.

Foi presente o Procurador do Estado junto ao Tribunal de Contas, Antonio Nelson Vieira Calabresi.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1982.

JOSÉ ISFER
Presidente

CORREÇÃO MONETÁRIA

Interessado : Secretaria de Estado das
Finanças
Relator : Conselheiro Cândido
Martins de Oliveira

A CONSULTA

A Secretaria de Estado das Finanças concluiu, recentemente, levantamentos concernentes a organização, controle e cobrança de créditos de natureza não tributária da Fazenda Pública Estadual do Paraná, inscritos em dívida ativa.

Após avaliar a situação, passou a adotar medidas, dentre as quais, a de integrar procedimentos administrativos determinantes de registros e cobranças da dívida, e mais, modificar o sistema vigente para, no decorrer do próximo ano, obter controle de tais créditos, através processamento de dados, junto a Coordenação da Dívida Ativa.

Como parte da programação de trabalhos, esta Pasta realizou reunião com a participação dos Órgãos envolvidos na administração e cobrança dos créditos no sen-

tido de proceder uma análise ainda mais aprofundada sobre o problema, tendo sido na oportunidade, abordado assunto, entre outros, originários e de competência desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado, conforme registro em Ata – cópia anexa, mais precisamente, a cobrança de correção monetária.

Em função dos argumentos apresentados naquela oportunidade, e visando evidentemente prosseguir o trabalho, alicerçado em bases de cálculos inquestionáveis, dirijo-me à essa Egrégia Corte de Contas, em termos de consulta, a fim de obter competente definição de critérios para correção monetária da dívida, levando-se em consideração inclusive a hipótese de parcelamento mediante desconto em folha de pagamento.

Como subsídios da matéria sendo tratada, anexo a este expediente, processos de protocolo 01106/81 (CDA) e 011596/81 (CRE).

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDSON NEVES GUIMARÃES
Secretário de Estado das Finanças

INFORMAÇÃO Nº 65/82, DA DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

O Exmo. Senhor Secretário de Estado das Finanças, pelo Ofício nº 1.247/Gab., de 21 de dezembro de 1981, em termos de consulta, dirige-se a este Tribunal de Contas

“a fim de obter competente definição de critérios para correção monetária da dívida, levando-se em consideração inclusive, a hipótese de parcelamento mediante desconto em folha de pagamento”.

Esclarece, antes, S. Excia., no mesmo ofício, que a consulta é feita em função de argumentos apresentados em uma reunião realizada pela sua Secretaria no sentido de proceder a uma análise ainda mais aprofundada sobre a cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa.

Nessa oportunidade, informa ainda o Senhor Secretário, foi abordado assunto, entre outros, originário e de competência desta Corte, conforme registro em Ata-cópia anexa, mais precisamente, a cobrança de correção monetária.

Os argumentos referidos são, em resumo, que os débitos atribuídos aos agentes arrecadadores por diferenças na arrecadação dos tributos ou por peculato não são mais créditos tributários da Fazenda Pública. Daí, em conseqüência, dissentir-se do entendimento que têm os órgãos instrutivos deste Tribunal quanto à forma de cobrança de correção monetária relativa àqueles débitos.

Os aludidos argumentos não parecem claros e consistentes de modo a se poder oferecer-lhes uma explicitação analítica correspondente. Mas, a asserção que parece ser-lhe o tema é — “a descaracterização do débito como Crédito Tributário, após a expedição do acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná” — fls. 12, primeiro parágrafo, deste processo.

É provável que o pressuposto não declarado dos referidos argumentos seja o da não qualidade de sujeito passivo, do agente arrecadador, na relação tributária, por falta de disposição legal que assim determine.

Ou a definição de Dívida Ativa Não-Tributária — § 2º do Art. 39 da Lei nº 4.320, alterada pelo Decreto Lei nº 1.735;

“Dívida Ativa Não-Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições es-

tabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmicos, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições alcançadas dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais”.

Seria responsabilidade civil por prejuízo dado à Fazenda Pública — Art. 286 e 287 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970. E, nesse passo, transmuda-se a natureza da prestação a ser cumprida. Não há mais tributo a ser pago. Agora, trata-se de indenização a ser feita, embora em prejuízo para a Fazenda Pública, porque a correção monetária seria outra.

Assim, tratar-se-ia, agora, de Dívida Ativa Não-Tributária, e, portanto, sujeita a correção monetária diversa da correção para os débitos tributários.

Mas entendemos que não ocorre essa transformação.

A prestação tributária foi estimada globalmente como receita na lei do orçamento e por esta determinada sua exigência. Na ocorrência das transações econômicas, realizaram-se fatos geradores de obrigações tributárias que, por sua vez, deram nascimento a créditos tributários em valores correspondentes.

Na oportunidade da arrecadação das prestações tributárias o agente descumpra a lei. Cobra as prestações a menor do que a lei determina. As diferenças ocorridas na arrecadação são diferenças de crédito tributário não cobrado.

Ou apropriar-se do numerário correspondente ao tributo pago pelo sujeito passivo da obrigação.

A lei dispõe que o agente, como funcionário público, é responsável por esse prejuízo, isto é, pelos créditos tributários que por culpa sua não ingressaram no Tesouro do Estado. Ora, *esses créditos tributários, como tais, devem ser repostos pelo seu valor porque constituem dívida de valor e não pecuniária, nos termos do que dispõe o Art. 7º da Lei Federal nº 4.357, de 16 de julho de 1964;*

“Os débitos fiscais, decorrentes de não-recolhimento, na data devida, de tributos, adicionais ou penalidades, que não forem efetivamente liquidados no trimestre civil em que deveriam ter sido pagos, terão o seu valor atualizado monetariamente em função das variações no poder aquisitivo da moeda nacional”.

e Art. 22 da Lei Estadual nº 6.364/72: *“Fica sujeito a atualização monetária a parcela do crédito tributário relativa ao ICM não extinto nos prazos regulamentares”.*

Tal entendimento corresponde ao princípio da *restitutio in integrum*, encontrado já no Digesto:

“Quantum mihi abest, quantum que lucrari potui”.

E confirmado no Art. 249 do Código Civil alemão:

“Quem deve perdas e danos é obrigado a restabelecer a situação que teria existido se o prejuízo decorrente do ato ilícito não tivesse ocorrido”.

A responsabilidade do agente de rendas pelo valor das diferenças de crédito tributário está expressamente reconhecida no parágrafo único do Art. 15 da Lei Estadual nº 6551, de 07 de junho de 1974:

“Quando o agente de rendas for responsabilizado em função de pagamento insuficiente de crédito tributário, sem relação aos recolhimentos efetivados através das agências de renda, essa

responsabilidade será aludida, automaticamente, na ocasião do lançamento das diferenças em processo administrativo fiscal”.

Ora, as diferenças a serem lançadas em Processo Administrativo Fiscal para elidirem a responsabilidade do Agente Fiscal, serão no mesmo valor em que foi responsabilizado, por ter cobrado o imposto em desacordo com a legislação tributária. Não lançadas no processo administrativo fiscal ficam como responsabilidade do agente, sujeitando-se à correção monetária que conserve seu valor. Devem-se aplicar os coeficientes para os débitos fiscais.

Com maior força de razão, quando ocorrer peculato, porque aí houve dolo e todo ordenamento jurídico que protege o crédito tributário afasta a complacência para com o dolo, a fraude ou simulação.

Até em função da contabilização da Receita e da prestação de contas da execução orçamentária é preciso que os créditos tributários que não ingressaram no Tesouro do Estado apareçam como créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária e, portanto, assim sejam considerados, embora, sob a responsabilidade do agente de rendas.

Quanto ao parcelamento e cobrança por consignação o critério será o de respeitando-se o limite legal da consignação, deduzir as parcelas acrescidas da correção calculada no momento do desconto dos vencimentos, conforme os coeficientes para os débitos tributários.

Diretoria de Tomada de Contas, 20 de janeiro de 1982.

ANTONIO CARLOS CORDEIRO
Diretor, em exercício

**PARECER Nº 2.172/82, DA
PROCURADORIA DO ESTADO JUNTO
AO TRIBUNAL DE CONTAS**

Consulta a Secretaria de Estado das Finanças a respeito dos critérios a serem obedecidos na aplicação de atualização monetária a créditos em dívida ativa, oriundos da responsabilização por parte deste Tribunal, de funcionários que deixarem de recolher aos cofres públicos importâncias relativas a tributos.

Entendem algumas autoridades fazendárias que tais créditos perdem seu caráter tributário a partir do momento em que o Tribunal de Contas atribui a um funcionário, responsabilidade por seu pagamento. Seguir-se-ia que, não sendo de natureza tributária, o crédito não poderia ser atualizado monetariamente como preceitua a legislação fiscal e sim meramente acrescido das cominações estatutárias aplicáveis a um funcionário que causa dano ao patrimônio público. Entendem, também, que inexistindo legislação específica que determine a aplicação do mecanismo de atualização monetária aos créditos em dívida ativa assim constituídos, sua aplicação feriria a garantia constitucional de que não se pode "impor ônus a alguém ou cominar-lhe qualquer multa sem expresso dispositivo legal". (fls. 4).

Como tal entendimento está longe de ser unânime, resolve o Secretário das Finanças submeter a presente consulta ao Tribunal para que este dirima cabalmente o assunto.

Ouvida no processo, a Diretoria de Tomada de Contas espousa o ponto de vista de que os créditos assim constituídos mantêm sua natureza, isto é, continuam a ser tributos os quais, simplesmente, deixaram de ingressar nos cofres públicos em virtude de ato ou omissão (doloso ou não) do funcionário responsável pela sua arrecadação. Argumenta, ainda, com a necessidade de

que os danos causados ao Erário sejam repostos por seu valor, ou seja, que o Estado, seja ressarcido de maneira tal, que o poder de compra da moeda seja o mesmo que existia quando o dano foi praticado, o que corresponde dizer que os danos devem ser monetariamente atualizados.

Entre os múltiplos aspectos deste problema trazido a exame do Tribunal, dois pontos são centrais para responder à consulta e, portanto, concentra-me-ei neles. O primeiro se refere às características do crédito tributário e às proteções que lhe foram criadas pelo legislador; o segundo e não menos importante, a real natureza dos mecanismos de atualização monetária.

O Crédito Tributário e Sua Proteção

É necessário lembrar que o crédito tributário ocupa um papel especialíssimo na legislação. Por sua relevância econômica e social, como um dos vertebradores da ação do Estado, o crédito tributário merece tratamento altamente diferenciado em relação às demais fontes de receita pública. Na hierarquia das exigibilidades, só é superado pelos créditos de natureza trabalhista; seu desvio ou malversação pode levar à aplicação de sanções que não têm paralelo no Direito Administrativo e a legislação tributária é inclemente, draconiana mesmo, em relação àqueles que não o respeitam.

Presumir-se que o fato de que um preposto da Administração ao dar quitação do tributo (embora não recolhendo como devia aos cofres públicos), descaracteriza a sua essência Tributária constitui, a nosso ver, uma interpretação estritamente formalista do assunto, de vez que, por um passe de mágica, todas as barreiras de proteção à integridade dos tributos ruíram, bastando para isto, que houvesse uma simples combinação de interesses malignos entre prepostos da Administração e contribuintes.

Isto porque, se aceita a tese da descaracterização do crédito tributário, importâncias que deveriam ser recolhidas como tributo (e como tal sujeitas a pesadas sanções financeiras, civis e mesmo penais) passariam a ser consideradas uma responsabilidade estatutária do funcionário o que implica em tratamento muito mais leniente da falta, sujeita apenas nos juros moratórios de 1% ao mês e passível de parcelamento para que seu pagamento não exceda 20% do salário ou rendimento do funcionário que causou o dano.

Portanto, aceitar a tese da descaracterização do crédito tributário corresponde a tratar o assunto de forma essencialmente mecanicista, sem levar em conta os objetivos maiores perseguidos pelo legislador ao erguer em torno dos tributos uma espessa barreira de proteções.

Em síntese, pensamos como a Diretoria de Tomada de Contas: nada há que descaracterize o crédito, o qual deve continuar a ser tratado como tributo até que *efetivamente ingresse* nos cofres públicos.

A Moeda e a Atualização Monetária

O segundo aspecto que parece ser central para o entendimento do problema se refere à natureza dos mecanismos de atualização monetária.

É mais do que sabido que uma moeda nada mais é do que um instrumento simbólico que se destina a facilitar as atividades de troca através do estabelecimento de um padrão uniforme de conversão. Isto equivale a dizer que uma moeda *em si* nada vale; o que vale é o seu poder de adquirir bens e serviços em uma determinada quantidade.

Quando o valor intrínseco de uma moeda é corroído pela inflação (ou em outras palavras, quando o seu poder de troca diminui), a atualização monetária funciona, apenas para *restaurar* tal poder. A atua-

lização monetária não *gera* nem *umenta* o valor da moeda, apenas o mantém. Por esta razão, o argumento de que a aplicação da atualização monetária aos créditos em dívida ativa, oriundos do não recolhimento regular de tributos impõe "maior ônus a alguém ou comina-lhe qualquer multa sem expresso dispositivo legal que o preveja, não procede. A atualização monetária *não* é cominação, não é multa nem sanção nova. É, apenas, um mecanismo para restaurar o poder de compra dos tributos que o funcionário deveria ter feito ingressar no Erário e que (por dolo ou não) não fez.

Aliás, também sob o aspecto estritamente jurídico, o Supremo Tribunal firmou orientação no sentido de que os danos causados à Administração Pública constituem dívida de valor e portanto devem ser reparados de modo a manter o valor de troca da moeda. Um bom exemplo pode ser encontrado no julgamento, por parte do Supremo Tribunal Federal de Processo 915/76 no qual o Relator, Ministro Luiz Gallotti assim se expressou:

A este Tribunal, compete para o julgamento da regularidade das contas dos responsáveis por bens e dinheiros públicos e para a fixação dos respectivos débitos, não refoge a incumbência de assegurar a inteireza da reparação, zelando para que se torne completa e impedindo que, do ilícito, tire partido o culpado pelo prejuízo, aliviando-lhe a responsabilidade, mercê da depreciação da moeda.

No mesmo processo, encontra-se uma exaustiva análise da justeza da aplicação de atualização monetária aos casos de responsabilidade, a qual foi levada a cabo pelo Senhor Procurador Geral Substituto junto ao TCU, Prof. Sebastião Battista Affonso integralmente acolhida pelos membros daquela Corte.

Em Conclusão

Opinamos no sentido de que a consulta do Senhor Secretário de Estado das Finanças seja respondida como abaixo:

- Os créditos em dívida ativa, oriundos do não recolhimento regular de tributos e que resultarem em Acórdão condenatório dos funcionários responsáveis pelo seu não recolhimento, devem ser tratados como créditos tributários até que efetivamente ingressem nos cofres públicos.
- As importâncias apuradas em processos de tomada de contas devem ser atualizadas monetariamente, podendo ser utilizados para tal, os mesmos índices aplicáveis aos créditos de ICM.
- Quanto ao parcelamento e cobrança por consignação, respeitandose limite legal da consignação, deduzir-se-ão as parcelas acrescidas de correção, calculadas no momento do desconto dos vencimentos, de acordo com os mesmos coeficientes aplicáveis aos débitos tributários.

É o parecer.

Procuradoria do Estado, em 5 de março de 1982.

BELMIRO VALVERDE JOBIM CASTOR

Procurador

RESOLVE:

Responder à consulta formulada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado das Finanças constante de fls., de acordo com a Informação nº 65/82, de fls., da Diretoria de Tomada de Contas e Parecer nº 2.172/82, de fls., da Procuradoria do Estado junto ao Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Conselheiros Leônidas Hey de Oliveira, Rafael Iatauro, João Féder, Armando Queiroz de Moraes, Cândido Martins de Oliveira (Relator) e o Auditor convocado Roberto Macedo Guimarães. Foi presente o Procurador Geral junto ao Tribunal de Contas, Ivan Xavier Viana.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 1982.

JOSÉ ISFER

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.114/82-TC

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Cândido Martins de Oliveira,

LEGISLAÇÃO

FINSOCIAL

REVISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ registra, nesta parte, atos baixados pelo Poder Central referentes ao Fundo de Investimento Social, como contribuição a todos aqueles que, direta ou indiretamente, gerenciam ou usufruem de projeto de caráter assistencial relacionados com alimentação, habitação popular, saúde, educação e amparo ao pequeno agricultor.

DECRETO-LEI 1.940 DE 25/05/82

INSTITUI CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, CRIA O FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL (FINSOCIAL) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 55, e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 21 da Constituição.

DECRETA:

Art. 1º — É instituída, na forma prevista neste Decreto-Lei, contribuição social, destinada a custear investimentos de caráter assistencial em alimentação, habitação popular, saúde, educação e amparo ao pequeno agricultor.

§ 1º — A contribuição social de que trata este artigo será de 0.5% (meio por cento) e incidirá sobre a receita bruta das empresas públicas e privadas que realizam venda de mercadorias, bem como

das instituições financeiras e das sociedades seguradoras.

§ 2º Para as empresas públicas e privadas que realizam exclusivamente venda de serviços, a contribuição será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor do Imposto de Renda devido, ou como se devido fosse.

§ 3º - A contribuição não incidirá sobre a venda de mercadorias ou serviços destinados ao exterior, nas condições estabelecidas em portaria do Ministro da Fazenda.

Art. 2º - A arrecadação da contribuição será feita pelo Banco do Brasil S/A, e pela Caixa Econômica Federal e seus agentes, na forma disciplinada em portaria do ministro da Fazenda.

Art. 3º - É criado o Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL) destinado a dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter assistencial relacionados com alimentação, habitação popular, saúde, educação e amparo ao pequeno agricultor.

Art. 4º - Constituem recursos do FINSOCIAL:

I - O produto da arrecadação da contribuição instituída pelo artigo 1º deste Decreto-Lei;

II - Recursos de dotações orçamentárias da União;

III - Retornos de suas aplicações;

IV - Outros recursos de origem interna ou externa, compreendendo repasses e financiamentos.

Art. 5º - O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) passa a denominar-se Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

§ 1º - Sem prejuízo de sua subordinação técnica à autoridade monetária, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social fica vinculado administrativamente à Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN).

§ 2º - O Ministro-Chefe da Secre-

taria de Planejamento da Presidência e o Ministro da Indústria e do Comércio adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - O Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL) será administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que aplicará os recursos disponíveis em programas e projetos elaborados segundo diretrizes estabelecidas pelo presidente da República.

§ Único - A execução desses programas e projetos dependerá de aprovação do presidente da República.

Art. 7º - Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 1982.

Brasília, em 25 de maio de 1982, 161º da Independência e 94º da República.

PORTARIA 119 DE 22/06/82

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

- *Estabelece normas ao seu recolhimento.*

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, item II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 1.940 (1), de 25 de maio de 1982, resolve:

I - O recolhimento da Contribuição Social de 0,5% (meio por cento) prevista no § 1º, do artigo 1º, do Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, será efetuado como segue:

a) no caso das empresas que realizam venda de mercadorias ou de mercadorias e serviços, sobre a receita bruta mensal, processando-se o recolhimento devido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente. Para o exercício de 1982, os recolhimentos serão devidos a partir do mês de julho, calculado sobre a receita bruta do mês de

junho e, assim sucessivamente.

Considera-se receita bruta, para os fins de aplicação do disposto nesta alínea "a", o faturamento deduzido do Imposto sobre Produtos Industrializados e dos Impostos Únicos sobre Minerais.

b) no caso das instituições financeiras, sobre a soma das "rendas ou receitas operacionais" e "rendas ou receitas não-operacionais", não considerados os encargos com obrigações por refinanciamentos e repasses de recursos provenientes de órgãos oficiais e do exterior e as perdas com a negociação de títulos de renda fixa no mercado aberto, até o limite dos lucros obtidos nessas operações.

Para fins do recolhimento de que trata este item, equiparam-se às instituições financeiras as sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e as sociedades de arrendamento mercantil.

c) no caso das sociedades seguradoras, sobre a soma das "rendas ou receitas operacionais" e das "rendas ou receitas patrimoniais".

Para fins do recolhimento de que trata a alínea "c", deste item, equiparam-se às sociedades seguradoras as sociedades de capitalização e as entidades abertas de Previdência Privada, de fins lucrativos.

d) a contribuição, devida relativamente a produtos que tenham preço de venda no varejo marcado pelo fabricante uniformemente em todo o País, será calculada sobre 117,94% (cento e dezessete inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) desse preço e se tornará devida na saída dos referidos produtos do respectivo estabelecimento industrial, cabendo ao fabricante recolher o montante apurado, como responsável direto e como substituto do comerciante varejista.

II -- O recolhimento da Contribuição Social de que trata o § 2º, do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, devido pelas empresas, públicas e pri-

vadas, que realizam exclusivamente venda de serviços, será efetuado como segue:

a) a alíquota de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o Imposto sobre a Renda devido, inclusive adicionais, na forma da legislação vigente, não-computadas as deduções e reduções a qualquer título;

b) no caso das empresas que estejam isentas, ou venham a ser isentadas, do Imposto sobre a Renda, ainda que parcialmente, a alíquota incidirá sobre o montante do imposto como se devido fosse;

c) para o recolhimento da Contribuição Social de que trata este item serão observados os mesmos critérios e prazos, conforme o caso, adotados para arrecadação das contribuições destinadas ao Fundo de Participação PIS-PASEP;

d) no exercício financeiro de 1982, a contribuição devida incidirá sobre a metade do valor do Imposto sobre a Renda devido, ou como se devido fosse, em decorrência da declaração referente a esse exercício, processando-se o seu recolhimento em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a partir de julho de 1982.

III -- O recolhimento das Contribuições Sociais de que trata o Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, será feito no Banco do Brasil S/A, quando devido pelas entidades que integram a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal e dos Territórios, e na Caixa Econômica Federal, quando devido pelas demais empresas contribuintes.

A Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil S/A, poderão credenciar agentes para a arrecadação das contribuições.

IV -- Os recursos arrecadados serão creditados em contas específicas, junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil S/A, em nome do Fundo de Investimento Social, processando-se, automaticamente, a sua transferência para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econô-

mico e Social.

V – O valor das parcelas da Contribuição Social de que trata esta Portaria não recolhido, em suas épocas próprias, ficará sujeito à atualização monetária, bem assim a juros e multa de mora, nas bases estabelecidas, em lei, para os débitos do Imposto sobre a Renda.

Os órgãos da Secretaria da Receita Federal enviarão às Procuradorias da Fazenda Nacional os demonstrativos de débitos de que trata este item, para fins de apuração e inscrição de Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação pertinente.

VI – Estão sujeitas ao recolhimento das Contribuições Sociais previstas no Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, todas as empresas definidas como pessoas jurídicas pela legislação do Imposto sobre a Renda, bem como quaisquer pessoas que lhes são legalmente equiparadas.

VII – A Contribuição Social instituída pelo Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, não incide sobre a receita bruta decorrente das vendas de mercadorias ou serviços para o exterior, realizadas diretamente pelo exportador.

VIII – São também abrangidas pelo disposto no item anterior:

a) as exportações realizadas através de cooperativas, consórcios ou entidades semelhantes;

b) as vendas às empresas comerciais exportadoras nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.248 (2), de 29 de novembro de 1972, e a empresas exclusivamente exportadoras, registradas na Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A – CACEX.

IX – Cabe:

a) ao Ministério da Fazenda dirimir as dúvidas pertinentes à execução do Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982;

b) ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal baixar instruções relativas ao recolhimento da Contribuição Social;

c) à Secretaria da Receita Federal, ouvido o Banco Central do Brasil, no caso das instituições financeiras, e à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, no caso das sociedades seguradoras, baixar as instruções necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

X – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

– **Ernane Galvêas**, Ministro da Fazenda.

(D.O. de 24 de junho de 1982, págs. 11.690 e 11.691).

NORMA DE SERVIÇO 566 DE 19/07/82

FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL FINSOCIAL

– *Dispõe sobre a sistemática de arrecadação das suas contribuições devidas.*

O Presidente da Caixa Econômica Federal – CEF, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a Portaria nº 119, de 22 de junho de 1982 do Ministro da Fazenda e a Resolução da Diretoria de 30 de junho de 1982, Ata nº 593, baixa a presente Norma de Serviço:

1. As contribuições devidas ao Fundo de Investimento Social – FINSOCIAL, bem como a multa, a correção monetária e os juros de mora incidentes sobre as contribuições em atraso, serão recolhidos pelas empresas privadas contribuintes, mediante a utilização transitória do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – Programa de Integração Social – DARF-PIS.

1.1 – As empresas privadas recolherão as suas contribuições para o FINSOCIAL na mesma agência da Caixa Econômica Federal ou da rede bancária autorizada em que recolhem as contribuições devidas ao PIS.

2. O DARF-PIS será preenchido em 3

(três) vias, as quais terão a seguinte destinação:

2.1 — a 1ª via será encaminhada pela agência arrecadadora ao Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, através da agência centralizadora a que estiver jurisdicionada;

2.2 — a 2ª via será arquivada na agência arrecadadora;

2.3 — a 3ª via será entregue à empresa contribuinte.

3. O preenchimento do DARF-PIS deverá obedecer às seguintes instruções:

3.1 — Campo 1 — carimbo padronizado do CGC legível e completo;

3.2 — Campo 3 — data de vencimento;

3.2.1 — para as empresas contribuintes com base na Receita Bruta mensal — até o dia 20 (vinte) do mês subsequente. Para o exercício de 1982, os recolhimentos serão devidos a partir do mês de julho, calculados sobre a receita bruta do mês de junho, e assim sucessivamente;

3.2.2 — para as empresas contribuintes com base no Imposto sobre a Renda — mesmos prazos do Imposto sobre a Renda;

3.2.2.1 — no exercício financeiro de 1982, a contribuição devida incidirá sobre a metade do valor do Imposto sobre a Renda devido, ou como se devido fosse, em decorrência da declaração referente a esse exercício, processando-se o seu recolhimento em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas até o dia 20 (vinte) de cada mês, a partir de julho de 1982.

3.3 — Campos 5 a 12 — não precisarão ser preenchidos.

3.4 — Campo 13 — código nacional de atividade econômica: conforme declaração do Imposto sobre a Renda.

3.5 — Campo 14 — especificação da contribuição: FINSOCIAL — Receita Bruta ou FINSOCIAL — Imposto sobre a Renda, conforme o caso.

3.6 — Campo 15 — valor base de cálculo: Valor da Receita Bruta (Faturamen-

to) — mensal ou valor do IR devido ou como se devido fosse.

3.7 — Campo 16 — data base — mês e ano: Receita Bruta — Mês e ano da base de cálculo ou IR — Mês do recolhimento.

3.8 — Campo 17 — grupo de contribuição: não deverá ser preenchido.

3.9 — Campo 19 — endereço bancário: Agência em que foi entregue a RAIS.

3.10 — Campo 20 — código: Receita Bruta — 8803.

Imposto sobre a Renda — 8906.

3.11 — Campos 24 e 27 — deverão ser preenchidos apenas quando a contribuição for paga com atraso, aplicando-se os percentuais previstos na legislação do Imposto sobre a Renda.

3.12 — Campo 29 — Somatório dos campos 21, 24 e 27.

4. Serão utilizados transitoriamente para encaminhamento dos DARF-PIS do FINSOCIAL os mesmos documentos utilizados na arrecadação das contribuições do PIS, obedecida a seguinte rotina:

4.1 — as 1ªs vias do DARF-PIS deverão ser encaminhadas diariamente à Centralizadora capeadas por FLA (Ficha de Lote de Arrecadação) e BDI (Boletim Diário de Informações);

4.2 — cada FLA, emitida em 2 (duas) vias, capeia no máximo 50 (cinquenta) DARFs-PIS;

4.3 — os BDIs serão emitidos em 3 (três) vias a saber:

— 1ª via (azul), que deverá ser remetida à Centralizadora capeando as FLAs e as 1ªs vias dos DARFs-PIS;

— 2ª via (rosa) que deverá ser remetida, também, à Centralizadora;

— 3ª via (branca), que deverá ficar arquivada na agência.

5. A Centralizadora, com base nos BDIs recebidos, emite diariamente um BDI-T, em 3 (três) vias, a saber:

— 1ª via (rosa), a ser encaminhada ao SERPRO, agrupando os BDIs e suas respec-

tivas FLAs e DARF-s-PIS;

– 2ª via (branca), a ser remetida à Regional CEF/PIS, agrupando as 2ªs vias do BDIs;

– 3ª via (azul), que deverá ficar arquivada na Centralizadora.

5.1 – Os BDI-Ts deverão ser encaminhados ao SERPRO até o 5º (quinto) dia útil da ocorrência da arrecadação.

6. Deverão ser utilizados FLAs, BDIs e BDI-Ts específicos para capear os DARFs -PIS do FINSOCIAL, devendo constar obrigatoriamente o carimbo FINSOCIAL, à esquerda do campo específico, a saber:

- nas FLAs: Campo 9;
- nas BDIs: Campo 8;
- nas BDI-Ts: Campo 9.

7. A Regional CEF/PIS controlará todas as informações globais da arrecadação efetuada pelos Bancos, através das vias correspondentes do BDI-T.

8. Os bancos autorizados deverão manter conta transitória, sem juros, aberta sob o título contábil “CEF/FINSOCIAL – Conta Arrecadação”, em nome da Caixa Econômica Federal, destinada ao crédito das arrecadações e ao débito dos repasses.

9. A Centralizadora deverá confeccionar, mensalmente, relatórios de controle da conta “CEF/FINSOCIAL – Conta Arrecadação”.

9.1 – Esses relatórios deverão ser emitidos em 3 (três) vias, com a seguinte destinação:

- 1ª via: Banco Central do Brasil;
- 2ª via: Regional CEF/PIS;
- 3ª via: Arquivo da Centralizadora.

10. A rede bancária repassará à CEF, até o dia 10 (dez) de cada mês, os valores arrecadados no mês anterior, mediante utilização da “Guia de Repasse”, na qual deverá constar o carimbo “FINSOCIAL”.

11. No caso do repasse ser efetuado com atraso, os bancos estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- juros de mora de 1% (um por cen-

to) ao mês sobre o total dos repasses em atraso.

– multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do repasse em atraso.

12. Além das cominações acima, o banco que efetuar o repasse com atraso estará sujeito às seguintes sanções:

– 1 (uma) vez por ano: carta de advertência, com cópia para o Banco Central do Brasil;

– 2 (duas) vezes por ano: carta de advertência, com cópia para o Banco Central do Brasil

– 3 (três) vezes por ano: denúncia do convênio, com comunicação ao Banco Central do Brasil.

13. A CEF comunicará oportunamente a adoção dos documentos definitivos.

14. Esta Norma de Serviço entra em vigor em 1º de julho de 1982. – **Gil Gouvêa Macieira**, Presidente.

(D. O. de 12 de julho de 1982, págs. 12.733 a 12.735).

Pede-se acusar o recebimento a fim de não ser interrompida a remessa.

Recebemos a R. Trib. Cont. Est. Paraná v. 16 nº 79, Abr./Jun. 1983

Nome.

Endereço:

Data:

(a)